



GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR

O povo em 1º lugar

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXI - Nº 140

QUINTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 1997

PREÇO: R\$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I

PÁGINA

ATOS DO PODER EXECUTIVO	5629
SECRETARIA DE GOVERNO	5638
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	5639
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5640
SECRETARIA DE OBRAS	5640
SECRETARIA DE AGRICULTURA	5640
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	5641
SECRETARIA DE TURISMO	5641
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	5641

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	5642
CASA MILITAR	5643
SECRETARIA DE GOVERNO	5643
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5644
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	5645
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5645
SECRETARIA DE SAÚDE	5652
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	5654
SECRETARIA DE TRANSPORTES	5656
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	5656
SECRETARIA DE TURISMO	5656

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO	5657
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	5658
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5658
SECRETARIA DE SAÚDE	5659
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	5660
SECRETARIA DE OBRAS	5660
SECRETARIA DE AGRICULTURA	5662
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	5662
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	5662
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	5662
INEDITORIAIS	5663
ÍNDICE	5663

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 23 DE JULHO DE 1997

Institui o Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇA SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso do Distrito Federal - FAAI/DF, vinculado à Subsecretaria para Assuntos do Idoso do Distrito Federal.

Art. 2º - Constituem receitas do Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso do Distrito Federal os valores provenientes de:

- I - dotações orçamentárias a ele destinadas;
- II - transferências do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF - e outras previstas em lei;
- III - contribuições, doações, legados ou outros atos de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- IV - convênios, consórcios, contratos ou outros ajustes celebrados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- V - rendimentos auferidos da aplicação dos recursos do fundo;
- VI - arrecadação própria oriunda de atividades econômicas de prestação de serviços, sorteios, campanhas e similares;
- VII - outras fontes.

Art. 3º - Os recursos do Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso do Distrito Federal serão aplicados no financiamento de projetos e atividades voltados ao apoio e à assistência ao idoso no Distrito Federal, previamente aprovados pelo conselho de administração a que se refere o art. 4º.

§ 1º - Na aplicação dos recursos do FAAI/DF dar-se-á prioridade a ações que visem a:

- I - implantação de programas aprovados pelo conselho de administração;
- II - apoio a atividades permanentes de estudo, pesquisa e capacitação de recursos humanos para apoio e assistência à terceira idade.

§ 2º - As receitas do FAAI/DF serão depositadas em conta especial, no agente financeiro oficial do Distrito Federal.

Art. 4º - O Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso do Distrito Federal será gerido por conselho de administração com a seguinte composição:

- I - o Secretário de Governo, que o presidirá;
- II - o Secretário da Criança e Assistência Social;
- III - um representante da Secretaria de Saúde;
- IV - um representante da Subsecretaria para Assuntos do Idoso;
- V - um representante da Associação dos Aposentados do Distrito Federal;
- VI - um representante das associações de idosos do Distrito Federal;
- VII - um representante dos grupos comunitários da terceira idade do Distrito Federal;
- VIII - um representante do Conselho do Idoso do Distrito Federal;
- IX - um representante da Secretaria de Administração;
- X - um representante da Subsecretaria de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF;
- XI - um representante da Coordenadoria para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência do Distrito Federal - CORDE/DF;

XII - um representante do Núcleo de Estudos e Pesquisa da Terceira Idade da universidade de Brasília - NEPTI/UnB;

XIII - um representante da Universidade Católica de Brasília;

XIV - um representante do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal - CDM/DF;

XV - um representante do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF.

§ 1º - Os integrantes do conselho de administração e respectivos suplentes:

I - serão designados pelo Governador do Distrito Federal, nos casos dos incisos I e II, ou pelos titulares dos órgãos e entidades a que estejam vinculados, nos demais casos;

II - terão mandato de dois anos;

III - não farão jus a remuneração pela participação no conselho, que será considerada de relevante interesse público.

§ 2º - Em impedimentos eventuais do presidente do conselho de administração, a presidência será exercida pelo representante da Subsecretaria para Assuntos do Idoso.

§ 3º - O funcionamento do conselho observará as seguintes condições:

- I - suas decisões serão tomadas pela maioria absoluta dos membros;
- II - compete-lhe exclusivamente deliberar sobre a gestão e aplicação dos recursos do FAAI/DF;

PROGRAMA



**EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL**
Uma força para
quem quer uma
vida melhor

Depois de preparar 13.500 trabalhadores em 95, a Secretaria de Trabalho continua investindo na educação profissional. A diferença é que agora os mais de 300 cursos que serão oferecidos em 96 destinam-se também aos beneficiários da Bolsa-Escola e a servidores públicos, entre outros segmentos. A meta é capacitar 115.000 trabalhadores nas mais diferentes áreas.

O Governo Democrático e Popular investe na educação profissional porque sabe que esse é um caminho que possibilita mais e melhores empregos para o Distrito Federal.

Afinal, quem quer mudar de vida através do estudo merece todo o nosso crédito.

MINISTÉRIO
DO TRABALHO
Fundo de Amparo
ao Trabalhador

SECRETARIA DE
TRABALHO



III - contará com secretaria executiva, constituída por recursos humanos e materiais da Subsecretaria para Assuntos do Idoso.

Art. 5º - No prazo de sessenta dias, o conselho de administração se reunirá para elaborar o regulamento do Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso do Distrito Federal, o qual será instituído por decreto.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de Julho de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.583, DE 23 DE JULHO DE 1997

Dispõe sobre os recursos e disponibilidades de caixa gerados pelos serviços do Sistema de Transporte Metropolitano do Distrito Federal - Metrô - e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os recursos e as disponibilidades de caixa gerados pela prestação de serviços do Sistema de Transporte Público Coletivo sobre Trilhos no Distrito Federal - Metrô - poderão ser depositados e movimentados no Banco do Brasil S.A.

§ 1º - O disposto no *caput* fica condicionado ao pagamento por parte do Banco do Brasil S.A. de remuneração dos recursos depositados em conta, de forma equivalente àquela aplicável aos recursos de órgãos e entidades da Administração Pública federal.

§ 2º - Os depósitos dos recursos e das disponibilidades ficam limitados a 1/68 (um sessenta e oito avos) do valor do financiamento de R\$ 34.937.631,76 (trinta e quatro milhões, novecentos e trinta e sete mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), objeto do Contrato de Abertura de Crédito Fixo com Garantia Real nº 92/00173-4, firmado entre o Distrito Federal e o Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - Os depósitos e as movimentações previstas no artigo anterior somente serão admitidos durante o prazo de vigência do contrato referido no § 2º do art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de Julho de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.584, DE 23 DE JULHO DE 1997

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1998 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO ÚNICO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 1º - As diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 1998, em conformidade com o disposto nos arts. 149 e 167 da Lei Orgânica do Distrito Federal, compreenderão:

- I - as prioridades e as metas da administração pública;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos e suas alterações;
- IV - as diretrizes gerais dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- V - as diretrizes do orçamento de investimento;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - a política de aplicação do agente financeiro oficial de fomento;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - as disposições sobre política tarifária;
- X - as disposições finais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - A programação contida na lei orçamentária anual para o exercício de 1998 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o período de 1996-1999 e conterá as prioridades e as metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º - As prioridades e as metas identificadas no anexo desta Lei terão precedência sobre as demais, na alocação de recursos na lei orçamentária para o exercício de 1998.

§ 1º - No que concerne às prioridades identificadas no anexo desta Lei, o Poder Executivo fará publicar, no prazo de trinta dias, demonstrativo que:

I - associe àquelas prioridades metas quantificadas física e financeiramente;

II - identifique as ações priorizadas por código da classificação funcional-programática, abrangendo, no mínimo, os níveis de função, programa e subprograma.

§ 2º - São considerados prioritários, para fins de programação e alocação de recursos na lei orçamentária para o exercício de 1998, os subprojetos relativos a obras não concluídas em exercícios anteriores.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária anual, a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Legislativa, até três meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro em curso, será constituído de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

III - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social a que se referem os incisos I e III do § 4º do art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 149, § 4º, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, na forma estabelecida nesta Lei;

V - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, além dos relacionados no art. 2º, § 1º, I a IV, e no art. 22, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I - da evolução da receita do Tesouro nos últimos três anos, segundo a categoria econômica;

II - da evolução da despesa do Tesouro nos últimos três anos, segundo a categoria econômica e o grupo de despesa;

III - do resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e fonte dos recursos;

IV - do resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e fonte dos recursos;

V - do resumo das fontes de financiamento dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por unidade orçamentária, função, programa e subprograma;

VI - das receitas e das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, evidenciando os resultados correntes de cada orçamento;

VII - das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação do Anexo III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VIII - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder e o órgão, por grupo de despesa;

IX - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão, esfera orçamentária e fonte dos recursos;

X - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por grupo de despesa, esfera orçamentária e fonte dos recursos;

XI - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por modalidade de aplicação, esfera orçamentária e fonte dos recursos;

XII - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por elemento de despesa, esfera orçamentária e fonte dos recursos;

XIII - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por função, esfera orçamentária e fonte dos recursos;

XIV - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por programa, esfera orçamentária e fonte dos recursos;

XV - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por subprograma, esfera orçamentária e fonte dos recursos;

XVI - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por região administrativa, esfera orçamentária e fonte dos recursos;

XVII - dos recursos do Tesouro diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

XVIII - da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, por órgão, esfera orçamentária e grupo de despesa;

XIX - dos recursos destinados a investimentos programados nos três orçamentos, por órgão, eliminadas as duplicidades;

XX - da programação do orçamento de investimento segundo o órgão, a função, o programa, o subprograma e a região administrativa;



**GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR**

O povo em 1º lugar

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador
ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora
LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social
CLEMENTE LUZ
Editor-responsável

XXI – do detalhamento das fontes de financiamento do orçamento de investimento, com o desdobramento indicado no art. 27 desta Lei;

XXII – dos precatórios judiciais incluídos na proposta orçamentária e as fontes de recursos a serem utilizadas para o seu pagamento.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual deverá explicitar:

I – a compatibilidade das prioridades constantes do projeto com as aprovadas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – a comparação entre o montante das receitas oriundas de operações de crédito previstas para o orçamento de 1998 e o montante estimado para as despesas de capital, à vista do disposto no art. 167, III, da Constituição Federal;

III – os critérios adotados para estimativa de todas as fontes de recursos dos órgãos e entidades do Distrito Federal, que deve ser mensal e individualizada por fonte de recurso e por órgão ou entidade arrecadadora, incluídas as fontes originárias de receitas diretamente arrecadadas e as resultantes de operações de crédito;

IV – o gasto com pessoal e encargos sociais autorizado em 1997 e o programado para 1998, com a indicação da participação percentual nas receitas correntes do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995.

§ 3º - O projeto de lei será acompanhado de demonstrativos com as seguintes informações complementares:

I – a execução orçamentária do Distrito Federal, realizada e registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM – e no Sistema de Acompanhamento Governamental – SAG, até o quarto bimestre de 1997, apresentada nos moldes do “Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho” elaborado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento;

II – a despesa efetiva com pessoal e encargos sociais, por unidade orçamentária, executada nos exercícios de 1994, 1995 e 1996, a despesa originariamente autorizada para 1997, a execução até julho de 1997, a projeção da execução para os meses restantes de 1997 e a despesa programada para 1998, com a indicação da representatividade percentual do total da despesa mencionada em relação à receita corrente líquida do Distrito Federal, observado o que segue:

a) da despesa deverão ser excluídos e destacados, em demonstrativo à parte os gastos com pessoal ativo e inativo financiados com transferências, constitucionais ou não, da União;

b) para os fins do disposto no inciso II, a receita corrente líquida do Distrito Federal compreenderá o total das receitas correntes deduzido o valor relativo às transferências, constitucionais ou não, da União, destinadas à cobertura de gastos com pessoal ativo e inativo de órgãos e entidades do Distrito Federal;

III – a situação do endividamento do Distrito Federal e de suas entidades, evidenciando, para cada empréstimo, o saldo devedor e respectivas projeções de pagamento de amortizações e de encargos financeiros correspondentes a cada semestre do ano da proposta orçamentária;

IV – a regionalização, por região administrativa, da aplicação dos recursos em cada subprojeto e subatividade dos três orçamentos do Distrito Federal, identificadas as despesas por grupo e fonte de recursos;

V – o valor dos gastos programados com investimentos e demais despesas de capital, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como sua participação no total das despesas de cada unidade orçamentária, eliminada a dupla contagem;

VI – o detalhamento de cada fonte de recursos por grupo de despesa;

VII – a identificação e a quantificação dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, em relação à receita e à despesa previstas, discriminando-se a legislação de que resultam tais efeitos.

Art. 5º - Para efeito do disposto no artigo anterior, os órgãos do Poder Legislativo encaminharão ao órgão central do Sistema de Orçamento do Poder Executivo suas propostas orçamentárias, para fins de consolidação, na forma e no prazo definidos pelo Poder Executivo, vedado o estabelecimento de limites que não os previstos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Distrito Federal e nesta Lei.

§ 1º - As propostas orçamentárias referidas no caput observarão como limite global o total das dotações consignadas no orçamento de 1997, incluídos os créditos adicionais, acrescido dos efeitos decorrentes do disposto no art. 35 desta Lei.

§ 2º - Cabe ao Poder Executivo estabelecer metodologia de atualização monetária do limite referido no parágrafo anterior, a ser observada pelos Poderes do Distrito Federal quando da elaboração da proposta orçamentária, bem como a sistemática de conversão em real dos compromissos em moeda estrangeira.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando para cada uma o grupo a que se refere, observada a seguinte classificação:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras;

VI – amortização da dívida;

VII – outras despesas de capital.

§ 1º - As categorias de programação de que trata o caput serão identificadas por subprojetos e subatividades, com indicação das respectivas metas, que serão devidamente quantificadas.

§ 2º - Os subprojetos e as subatividades serão agrupados em projetos e atividades, com a descrição sucinta dos respectivos objetivos.

§ 3º - Os recursos alocados aos subprojetos e às subatividades devem ser compatíveis com a quantificação das respectivas metas.

§ 4º - O enquadramento dos subprojetos e das subatividades na classificação funcional-programática deverá observar os objetivos dos projetos e atividades, subprogramas, programas e funções, independentemente da unidade executora.

Art. 7º - O orçamento de investimento, previsto no art. 149, § 4º, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal será apresentado por empresa e terá as despesas de capital discriminadas segundo a classificação funcional-programática, expressas por categoria de programação em seu menor nível, na forma do art. 6º, e a receita, de acordo com o detalhamento definido no art. 27.

Art. 8º - Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados, sob pena de nulidade, com os detalhamentos estabelecidos nesta Lei.

§ 1º - Os projetos de créditos adicionais, bem como de suas modificações, deverão ser acompanhados de demonstrativos contendo, por subprojeto ou subatividade, a dotação inicial, os cancelamentos e suplementações efetuados, a dotação empenhada, a despesa realizada, a repercussão nas metas e a justificação das alterações propostas.

§ 2º - Os decretos de crédito suplementar, quando autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão publicados com demonstrativos das informações necessárias e suficientes para a avaliação dos acréscimos e cancelamentos das dotações neles contidas, das fontes de recursos que os atenderão e das metas a serem atingidas.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer suplementações, mediante decreto, nos seguintes casos:

I – insuficiência de dotações orçamentárias para cada subprojeto ou subatividade, até o limite de vinte por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do valor total de cada subprojeto ou subatividade objeto da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) de excesso de arrecadação das receitas vinculadas, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

c) da reserva de contingência;

II – insuficiência de recursos relativa aos grupos de despesas “outras despesas correntes”, “investimentos”, “inversões financeiras” e “outras despesas de capital”, constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, até o limite de cinquenta por cento, desde que os recursos para esse fim sejam oriundos de anulação de dotações destinadas aos mencionados grupos de despesa, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade.

Parágrafo único. Fica estendida a autorização de que trata o caput para utilização de recursos decorrentes de superávit financeiro dos fundos e das entidades da administração indireta apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 1964, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível e os respectivos limites orçamentários originariamente aprovados no exercício a que se referem.

Art. 10 - Para efeito de informação ao Poder Legislativo, os projetos de lei orçamentária anual e de créditos adicionais deverão conter, por categoria de programação, a identificação das fontes de recursos, as quais não constarão das leis deles decorrentes.

Art. 11 - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo os dados e as informações constantes dos projetos de lei orçamentária anual e de créditos adicionais, bem como os detalhamentos utilizados na sua consolidação.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12 - Na programação da despesa, serão observadas as seguintes restrições de ordem geral:

I – não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – não poderão ser incluídas despesas a título de investimento – regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública e comoção interna, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

III – não poderão ser incluídos subprojetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, devendo cada um daqueles possuir, além de descrição e codificação próprias e distintas, objeto singular;

IV – não poderão ser classificadas como subatividades dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo;

V – não poderão ser incluídos subprojetos e subatividades novos, cujo valor seja superior a oitocentos mil reais, em detrimento de subprojetos relativos a obras não concluídas em exercícios anteriores, cabendo ao Poder Executivo identificar, no projeto de lei orçamentária, os subprojetos em andamento.

Art. 13 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – início de construção, ampliação, reforma, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais de representação;

II – aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

III – aquisição de veículos de representação, ressalvadas as aquisições que visem à substituição de veículos com mais de cinco anos de uso para o atendimento ao Governador, ao Vice-Governador, ao Presidente da Câmara Legislativa, aos Secretários de Governo, ao Chefe da Casa Militar, ao Procurador Geral, ao Consultor Jurídico, ao Diretor da Polícia Civil e aos Conselheiros e Procurador Geral do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

IV – aquisição de aeronaves, salvo para atendimento das necessidades dos órgãos de segurança pública;

V – celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal, salvo como opção à aquisição realizável nos termos do inciso III;

VI – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

VII – clubes e associações de servidores ou outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas de atendimento pré-escolar.

Art. 14 - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, somente poderão ser programadas para investimentos e inversões financeiras depois de integralmente atendidas suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como a pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e a destinação de contrapartida das operações de crédito.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades a que se refere o caput encaminharão ao órgão central do Sistema de Orçamento do Poder Executivo o método de cálculo das estimativas de suas receitas diretamente arrecadadas, em prazo a ser definido pelo Poder Executivo.

Art. 15 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortização, juros e outros encargos,

observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Art. 16 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais, de dotação a título de:

I - subvenções sociais;

II - auxílio a entidades privadas.

§ 1º A vedação de que trata este artigo não atinge as subvenções sociais destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que tenham atualizadas e devidamente aprovadas as prestações de contas dos recursos recebidos do Distrito Federal e se enquadrem em uma das seguintes hipóteses:

I - estejam registradas no Conselho Nacional de Serviço Social;

II - atendam ao disposto no art. 243 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial.

§ 2º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 1998 por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 17 - As entidades integrantes da lei orçamentária anual só poderão repassar recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de ações nos municípios da Região do Entorno do Distrito Federal, se observadas as prioridades constantes do Plano Plurianual para o período de 1996-1999 e se houver contrapartida desses municípios ou dos governos estaduais.

Art. 18 - Serão admitidas emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos que modifiquem a lei orçamentária, desde que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, vinculados a programações específicas;

III - estejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei;

c) com a anulação de receita.

Parágrafo único. Não serão admitidas emendas ao projeto de lei orçamentária anual e aos projetos que modifiquem a lei orçamentária que transfiram dotações cobertas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista para atender a programação a ser desenvolvida por outra entidade que não a geradora do recurso.

Art. 19 - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 20 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades que recebam recursos não provenientes de:

I - participação acionária;

II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;

III - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos.

Art. 21 - Deverão ser objeto de subatividade específica, em quaisquer órgãos ou entidades da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, as despesas relacionadas com publicidade e propaganda e com as ações vinculadas ao Programa de Eficiência Energética, nos termos do Decreto nº 17.432, de 11 de junho de 1996.

Parágrafo único - As despesas com publicidade e propaganda de qualquer órgão ou entidade do Distrito Federal deverão ser classificadas de acordo com o elemento de despesa específico e só poderão ser suplementadas por lei específica.

Art. 22 - As atividades de manutenção, conservação e recuperação de bens públicos terão prioridade sobre as ações de expansão e implantação de novas obras.

Art. 23 - Da receita do Tesouro será destinada, em 1998, à reserva de contingência parcela não superior a três por cento.

Art. 24 - Serão destinados:

I - ao setor de saúde, no mínimo, trinta por cento do orçamento da seguridade social;

II - à Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, para o financiamento de projetos e atividades relacionados ao atendimento de politraumatizados, pelo menos trinta por cento do produto da arrecadação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN - com multas de trânsito aplicadas por meio da utilização de sistemas eletrônicos de controle de velocidade de veículos automotores, deduzidos os custos de operação e manutenção dos sistemas.

Art. 25 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, entre outros, com recursos provenientes de:

I - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integrem exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;

II - recursos oriundos do Tesouro;

III - transferências da União para esse fim;

IV - convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integrem o orçamento da seguridade social;

V - contribuição dos servidores públicos de que trata o art. 231 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pelos arts. 9º e 10 da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991, que deverá ser utilizada, prioritariamente, para atender a despesas com encargos previdenciários do Distrito Federal.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 26 - O orçamento de investimento, previsto no art. 149, § 4º, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, compreenderá o de cada empresa pública, sociedade de economia mista e demais entidades em que o Distrito Federal detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único - As empresas cujas programações constem integralmente do orçamento fiscal ou do orçamento da seguridade social não integrarão o orçamento de investimento.

Art. 27 - O detalhamento das fontes de financiamento do orçamento de investimento será feito para cada uma das entidades referidas no artigo anterior, de modo a identificar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - oriundos de transferências dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - decorrentes da participação acionária do Distrito Federal;

IV - oriundos de operações de crédito externo;

V - oriundos de operações de crédito interno;

VI - oriundos de outras fontes.

Art. 28 - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes dos referidos orçamentos.

Art. 29 - Não se aplica às empresas integrantes do orçamento de investimento o disposto no art. 35 e no Título VI da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - As despesas com aquisição de direitos do ativo imobilizado serão consideradas como investimento, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - Observado o limite estabelecido na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, somente poderão ser admitidos servidores, a qualquer título, se:

I - estiverem previstos cargos vagos na tabela de cargos de provimento efetivo;

II - houver vacância dos cargos ocupados constantes na tabela a que se refere o inciso anterior;

III - houver dotação orçamentária suficiente e específica para o atendimento da despesa.

Art. 31 - A criação de cargos, a alteração da estrutura de carreiras, a concessão de vantagem ou o aumento de remuneração somente serão admitidos se:

I - houver prévia dotação orçamentária para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos delas decorrentes;

II - respeitado o limite de gastos com pessoal de que trata a Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995.

Parágrafo único - É vedado o reajuste do valor da remuneração referente a cargos em comissão ou funções de confiança em percentual superior ao aplicável à remuneração dos cargos de provimento efetivo.

Art. 32 - O Poder Público do Distrito Federal definirá, no exercício de 1998, conjunto de medidas, cuja aplicação será prevista no tempo, com o fim de resguardar o cumprimento das disposições inscritas na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995.

Art. 33 - Os órgãos do Poder Legislativo e do Poder Executivo farão publicar no Diário Oficial do Distrito Federal, até 31 de agosto de 1997, discriminando por órgãos da administração direta, autarquias e fundações, as seguintes informações:

I - quantitativo dos cargos de provimento efetivo, segregados em área-meio e área-fim, discriminando:

a) o número de cargos ocupados e vagos;

b) o número de servidores efetivos que ocupam cargos comissionados ou que exerçam funções de confiança;

c) o número de servidores efetivos em exercício noutros órgãos ou entidades da administração pública distrital, federal, estadual ou municipal, relacionando os casos em que o ônus remuneratório estiver atribuído ao órgão ou entidade cedente;

d) o número de servidores requisitados de outros órgãos ou entidades da administração pública distrital, federal, estadual ou municipal cujo ônus remuneratório houver sido atribuído ao órgão requisitante;

II - o quantitativo de inativos, incluídos os reformados e os pensionistas;

III - o quantitativo de cargos ou funções de confiança existentes, com o número de cargos ocupados ou funções exercidas por servidores sem vínculo efetivo com o serviço público,

excluídos os conveniados;

IV - o quantitativo de servidores conveniados, destacando-se os comissionados e os não-comissionados;

V - o quantitativo de servidores contratados temporariamente.

Art. 34 - Cabe aos Poderes Legislativo e Executivo, este mediante a designação de órgão competente, apurar mensalmente as despesas com pessoal e encargos sociais de todos os seus órgãos e entidades, incluídas as fundações, as empresas públicas e as sociedades de economia mista cujas despesas com pessoal sejam pagas, parcial ou totalmente, com receitas correntes do Distrito Federal, visando subsidiar decisões relativas a:

I - admissão de servidores ou empregados a qualquer título;

II - criação de cargos;

III - alteração de estrutura de carreiras;

IV - concessão de vantagens;

V - revisões, reajustes ou adequações de remuneração.

§ 1º - À apuração das despesas mencionadas no *caput* serão associadas as seguintes informações:

I - a participação relativa nas receitas correntes do Distrito Federal, observado o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso II do § 3º do art. 4º;

II - o total de recursos autorizados na Lei Orçamentária Anual e a sua adequação às despesas previstas.

§ 2º - As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, às decisões que venham a ser tomadas pelo Poder Legislativo relativas às ações enumeradas nos incisos de I a V do *caput*.

Art. 35 - As dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual contemplarão os efeitos sobre as despesas decorrentes de revisões, reajustes ou adequações de remuneração;

alterações na política de pessoal dos órgãos e entidades dos Poderes do Distrito Federal, incluídas as alterações na estrutura de carreiras; e contratações, a qualquer título, realizadas em 1997 e previstas para 1998.

Art. 36 - As empresas públicas e as sociedades de economia mista que recebam ou venham a receber recursos à conta do Tesouro do Distrito Federal para atender, parcial ou totalmente, às suas despesas com a folha de pagamento em 1997 e 1998 deverão publicar no Diário Oficial do Distrito Federal, até 31 de agosto de 1997, os seguintes demonstrativos:

I - número de empregados por cargo;

II - número de empregados, por cargo, cedidos para exercício em outros órgãos ou entidades com ônus para o órgão de origem.

CAPÍTULO VII

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO OFICIAL DE FOMENTO

Art. 37 - O agente financeiro oficial de fomento observará, na concessão de empréstimos e financiamentos, respeitadas suas especificidades, as prioridades previstas no anexo desta Lei.

Parágrafo único - Os encargos dos empréstimos e financiamentos concedidos pelo agente financeiro oficial de fomento não poderão ser inferiores aos respectivos custos de captação.

exceto com relação às operações do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEF, para financiamento a pequenos produtores e miniprodutores rurais e a microempresas e pequenas empresas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara Legislativa, que impliquem excesso de arrecadação em relação à estimativa de receita constante do referido projeto de lei, os recursos adicionais serão objeto de crédito adicional no exercício de 1998.

Art. 39 - É vedada, nos termos do art. 131, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios que envolvam matéria tributária e previdenciária, inclusive subsídio ou isenção, redução de alíquota ou de base de cálculo, crédito outorgado ou presumido, anistia ou remissão, mesmo que objeto de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União, Estados e Municípios.

Parágrafo único - A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza financeira somente poderão ser aprovadas caso indiquem a estimativa de renúncia de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas.

CAPÍTULO IX

DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 40 - A política tarifária dos serviços públicos, de responsabilidade exclusiva do Distrito Federal, deverá compatibilizar os princípios de:

I - cobertura dos custos com justa remuneração do capital investido;

II - capacidade de pagamento em relação a cada segmento socioeconômico de usuários;

III - concentração de esforços para o aumento da eficiência com redução de custos.

Parágrafo único - Quaisquer subsídios tarifários incluídos no orçamento deverão estar expressamente vinculados às categorias específicas de usuários de baixa renda.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - O Poder Executivo organizará consultas à população e adotará mecanismos de participação popular para a indicação de prioridades na elaboração da proposta orçamentária.

§ 1º - As ações indicadas como prioritárias pela população farão parte do programa de trabalho da unidade orçamentária responsável por sua execução, devidamente identificadas, observadas as determinações desta Lei no que se refere às normas para a discriminação das despesas no projeto de lei orçamentária anual.

§ 2º - Acompanhará o projeto de lei orçamentária anual demonstrativo que organizará as ações indicadas como prioritárias pela população, da forma que segue:

I - será observada a classificação funcional-programática;

II - as ações serão regionalizadas;

III - as metas das ações propostas serão quantificadas física e financeiramente;

IV - as ações serão sempre associadas às unidades orçamentárias responsáveis por sua execução.

Art. 42 - Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ser devolvido para sanção até 31 de dezembro de 1997, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta encaminhada à Câmara Legislativa, até a promulgação da lei.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º - Excluem-se do previsto no *caput* as dotações relativas a subprojetos e subatividades que não estavam em execução em 1997.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* as dotações para atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais e com o pagamento do serviço da dívida.

§ 4º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustados após a promulgação da lei orçamentária anual pela abertura de créditos adicionais, com base no remanejamento de dotações, cujos atos serão publicados antes da divulgação dos quadros de detalhamento da despesa a que se refere o artigo seguinte.

Art. 43 - A Secretaria de Fazenda e Planejamento, no prazo de vinte dias da publicação da lei orçamentária anual, divulgará, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social do Poder Executivo, os quadros de detalhamento da despesa, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, bem como a respectiva fonte de recursos.

§ 1º - As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§ 2º - O detalhamento da lei orçamentária anual relativo aos órgãos do Poder Legislativo assim como suas alterações no decorrer do exercício financeiro serão aprovados por atos dos respectivos presidentes, observado o disposto no art. 6º desta Lei, e encaminhados à Secretaria de Fazenda e Planejamento, para fins de processamento, até dez dias da sua publicação.

§ 3º - Até sessenta dias da publicação do Balanço Geral do Distrito Federal, serão indicados e totalizados, com os valores orçamentários para cada órgão e suas entidades, por subprojeto e subatividade, os saldos dos créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 1997 e reabertos na forma do disposto no art. 151, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 44 - A prestação de contas anual do Distrito Federal incluirá relatório de execução, com os detalhamentos apresentados na lei orçamentária anual.

Art. 45 - O Poder Executivo publicará, até o trigésimo dia do encerramento de cada mês, relatório da execução orçamentária, do qual deverão constar as seguintes informações:

I - as receitas, as despesas e a evolução da dívida pública da administração direta e indireta em seus valores mensais;

II - os valores realizados desde o início do exercício até o último mês da análise financeira;

III - relatório de desempenho físico-financeiro;

IV - relatório detalhado dos recursos transferidos pela União para as áreas de segurança, educação e saúde, por grupos de despesa;

V - relatório resumido da execução do orçamento da educação e de seus programas suplementares de material didático e escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

VI - as receitas e despesas previstas e executadas no orçamento de investimento;

VII - o demonstrativo previsto no § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995.

Art. 46 - O demonstrativo de que trata o inciso III do artigo anterior apresentará a execução dos projetos e subprojetos e das atividades e subatividades constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, classificada segundo os grupos de despesa a que se refere o art. 6º desta Lei, por:

I - órgão;

II - unidade orçamentária;

III - função;

IV - programa;

V - subprograma, discriminado por região administrativa.

Parágrafo único - O demonstrativo a que se refere este artigo conterà ainda:

I - o valor constante da Lei Orçamentária Anual;

II - o valor orçado, considerando-se a Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais aprovados;

III - o valor empenhado no bimestre e até o bimestre;

IV - o valor realizado no bimestre e até o bimestre;

V - a indicação sucinta das realizações no período.

Art. 47 - O empenho de despesas e a liberação de recursos previstos na lei orçamentária anual para obras e serviços públicos de grande impacto ambiental devem, sob pena de nulidade, ser precedidos de comprovação da existência de projeto técnico que atenda às exigências de proteção ao meio ambiente, comprovadas estas pela prévia outorga de licença pelo órgão ou entidade governamental competente.

Art. 48 - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, para fins de consulta, mediante acesso ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM, todos os dados, informações e demonstrativos disponíveis nesse sistema, especialmente os relativos à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Distrito Federal, bem como todos os subsistemas e programas de pesquisa desses dados e informações.

Parágrafo único - Para fins do disposto no art. 155 da Lei Orgânica e no *caput* deste artigo, o Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Legislativa senhas de acesso e linhas de comunicação de dados dedicadas.

Art. 49 - Simultaneamente ao encaminhamento à sanção dos autógrafos do projeto de lei orçamentária anual e dos de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará relatório das alterações efetuadas nos projetos originais, indicando:

I - o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte, realizados pela Câmara Legislativa, em relação a cada categoria de programação dos projetos originais;

II - as novas categorias de programação, com os detalhamentos fixados no art. 6º desta Lei, as fontes, as denominações atribuídas e as categorias de programação canceladas para a inclusão.

Art. 50 - Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias destinadas aos órgãos do Poder Legislativo, inclusive os créditos suplementares e especiais, ser-lhes-ão entregues até o dia vinte de cada mês, de acordo com os seguintes critérios:

I - os recursos destinados às despesas de capital serão repassados ao Poder Legislativo segundo cronograma financeiro mensal acordado até o final do primeiro trimestre do exercício;

II - os recursos destinados às demais despesas serão repassados na proporção de um doze avos do total das dotações consignadas no orçamento.

§ 1º - O valor total das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Legislativo deverá estar integralmente disponível para empenho a partir do primeiro dia útil do exercício de 1998.

§ 2º - Além dos recursos previstos no inciso II do *caput*, serão repassados aos órgãos do Poder Legislativo, mediante requerimento, os recursos necessários ao pagamento de despesas decorrentes de férias e gratificação natalina.

§ 3º - Os recursos adiantados na forma do parágrafo anterior serão descontados dos duodécimos a repassar, segundo cronograma financeiro acordado.

Art. 51 - O Poder Executivo, por meio dos órgãos centrais dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento, deverá atender, no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data do seu recebimento, às solicitações de informações encaminhadas pelo Poder Legislativo relativas a qualquer subprojeto ou subatividade e item da receita sobre aspectos quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação governamental e o cumprimento desta Lei.

Art. 52 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 53 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de Julho de 1997

109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO

PRIORIDADES, PROGRAMAS DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS

I – REVOLUÇÃO DAS PRIORIDADES

I – EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA – Educação para todos e modernização do ensino

- 1.1 – Ampliar o acesso à escola:
- 1.1.1 – construir e equipar creches para o atendimento a crianças de 0 a 3 anos;
- 1.1.2 – construir e equipar prédios da pré-escola e ampliar em 10% o atendimento a crianças de 4 a 6 anos;
- 1.1.3 – construir e equipar prédios escolares dos ensinos fundamental e médio, tendo como referência o Projeto Pedagógico da escola Candanga, totalizando 440 salas de aula;
- 1.1.4 – reformar prédios escolares;
- 1.1.5 – implementar a Universidade Aberta, com a oferta de novos cursos e implantar a Fundação Universidade Aberta;
- 1.1.6 – conceder 3.400 bolsas-auxílio a alunos do curso de magistério;
- 1.1.7 – ampliar a oferta do ensino médio em torno de 10% e adequar o oferecimento do ensino profissionalizante à nova legislação;
- 1.2 – Garantir a permanência dos alunos na escola:
- 1.2.1 – conceder Bolsa Familiar para a Educação a 50.000 famílias carentes que mantenham filhos de 7 a 14 anos na escola;
- 1.2.2 – conceder 50.000 Poupanças-Escola aos alunos oriundos de famílias beneficiadas pela Bolsa Familiar;
- 1.2.3 – garantir alimentação, material escolar e transporte a alunos da rede pública de ensino, em situações especiais;
- 1.2.4 – dar continuidade à implantação do turno integral;
- 1.3 – Promover a saúde física e mental do aluno:
- 1.3.1 – realizar atividades médico-assistenciais;
- 1.3.2 – realizar atividades de educação física, práticas desportivas e promover a realização de jogos estudantis;
- 1.3.3 – garantir o atendimento especializado aos alunos portadores de necessidades especiais;
- 1.4 – Garantir a gestão democrática e descentralizada do sistema de ensino:
- 1.4.1 – consolidar a gestão democrática com o aperfeiçoamento do processo de escolha dos diretores das escolas e membros do conselho escolar;
- 1.4.2 – efetivar autonomia das unidades escolares descentralizando as atividades administrativas e financeiras, por meio das caixas escolares;
- 1.4.3 – modernizar e organizar o sistema de ensino;
- 1.5 – Melhorar a qualidade do ensino:
- 1.5.1 – dar continuidade à implantação da Escola Candanga com a manutenção da jornada ampliada nas 193 escolas que estão trabalhando nos termos da nova proposta curricular e estender a proposta para as demais escolas da rede pública de ensino;
- 1.5.2 – ampliar e expandir em 20% laboratórios de informática;
- 1.5.3 – universalizar a recepção dos sinais dos canais da TV Educação e da TV Escola;
- 1.5.4 – ampliar e modernizar bibliotecas;
- 1.5.5 – dar continuidade ao Programa de Avaliação Seriada em parceria com a UnB;
- 1.5.6 – reduzir os índices de evasão e repetência;
- 1.5.7 – dar continuidade ao projeto de combate a repetência;
- 1.5.8 – dar prosseguimento à reestruturação do ensino regular noturno de forma a garantir a qualidade e reduzir os índices de abandono e repetência do aluno trabalhador;
- 1.5.9 – implantar o Projeto de “Alfabetização e Educação Básica”;
- 1.5.10 – dar continuidade ao Projeto “Educação Tamanho Família”;
- 1.5.11 – valorizar os trabalhadores em educação, qualificando e aperfeiçoando 43% dos servidores (18.000);
- 1.5.12 – promover a educação ambiental em todos os segmentos da sociedade;
- 1.5.13 – ampliar e consolidar o projeto “Paz na Escola”;
- 1.6 – Reduzir o analfabetismo:
- 1.6.1 – oferecer ensino básico a 40.000 alunos adultos (fases I e II);
- 1.6.2 – ampliar em 10% a oferta da educação de jovens e adultos, utilizando novas tecnologias de educação a distância;
- 1.7 – Incentivar a população escolar e a comunidade a participar do processo cultural:
- 1.7.1 – dar continuidade aos Projetos “Classearte”, “O Arquivo Vai à Escola” e “Lugares da Memória”;
- 1.8 – Implementar as ações de educação ambiental garantindo o acesso a todos os segmentos da sociedade, despertando a consciência para o exercício da cidadania.

2 – VALORIZAÇÃO DA VIDA – Melhores condições de vida aos cidadãos garantindo-lhes alimentação saudável e serviços de saúde de qualidade, priorizando as camadas sociais menos favorecidas.

- 2.1 – Ampliar a capacidade de atendimento do sistema de saúde:
- 2.1.1 – construir e equipar unidades de saúde pública;
- 2.1.2 – reformar e reequipar unidades de saúde pública;
- 2.2 – Desenvolver uma política de recursos humanos:
- 2.2.1 – realizar cursos profissionalizantes;
- 2.2.2 – ampliar a residência médica;
- 2.2.3 – implantar o plano de carreira, cargos e salários;
- 2.2.4 – ampliar e adequar o quadro de pessoal da rede pública de saúde;
- 2.3 – Implementação do SUS reformulando o modelo assistencial de saúde:
- 2.3.1 – promover a descentralização com implantação de distritos sanitários;
- 2.3.2 – desenvolver a capacitação do controle social;
- 2.3.3 – intensificar a vigilância à saúde;
- 2.3.4 – implementar a informação para a saúde informatizando o SUS;
- 2.4 – Dispensar atenção à saúde, proporcionando atendimento multidisciplinar:
- 2.4.1 – adotar programas comunitários de saúde, tendo a família como unidade central de atendimento;
- 2.4.2 – ampliar as ações de atenção integral à saúde: da criança, da mulher, do adulto e do idoso;
- 2.4.3 – manter e ampliar a prestação dos Serviços de Emergência, Internação, Ambulatorial Especializada e Básica e Exames Laboratoriais;
- 2.4.4 – intensificar o Programa de Saúde do Trabalhador;
- 2.4.5 – ampliar a atenção à saúde bucal;
- 2.4.6 – intensificar as ações de terapias alternativas;
- 2.4.7 – expandir a atenção ao trauma, doenças cardiovasculares e neoplasias;
- 2.4.8 – implementar o Programa do Tratamento Fora do Domicílio;

- 2.4.9 – incrementar a distribuição e a implementação de órteses e próteses;
- 2.5 – Proceder à reforma psiquiátrica:
- 2.5.1 – implementar a reformulação do modelo de atenção psiquiátrica;
- 2.6 – Controlar as doenças transmissíveis:
- 2.6.1 – vacinar 100% das populações-alvo;
- 2.6.2 – prestar atendimento ambulatorial e hospitalar a pacientes de DST/HIV além de exames laboratoriais para diagnóstico;
- 2.6.3 – incrementar a captura de cães e morcegos;
- 2.6.4 – vacinar animais com vacina anti-rábica;
- 2.6.5 – incrementar a desratização e combater insetos artrópodes;
- 2.6.6 – elaborar, implementar, acompanhar e avaliar o controle de infecção hospitalar;
- 2.6.7 – garantir o fornecimento de medicamentos, inclusive para a profilaxia e o tratamento de hanseníase, tuberculose e DST/AIDS;
- 2.6.8 – garantir exames laboratoriais para diagnóstico e controle em saúde pública;
- 2.6.9 – expandir as ações da vigilância epidemiológica;
- 2.7 – Fortalecer e ampliar as ações de vigilância sanitária:
- 2.7.1 – controlar e fiscalizar a qualidade dos alimentos, dos artigos domissanitários, cosméticos, água e medicamentos;
- 2.7.2 – controlar a fluoretação das águas de abastecimento público;
- 2.7.3 – incrementar a realização de exames laboratoriais;
- 2.8 – Reduzir a mortalidade infantil:
- 2.8.1 – prestar assistência no período pré-natal a 100% das gestantes;
- 2.8.2 – melhorar a assistência ao parto e puerpério;
- 2.8.3 – evitar a morte por asfixia neonatal;
- 2.8.4 – acompanhar e avaliar a situação nutricional da mulher e da criança;
- 2.8.5 – incentivar o aleitamento materno;
- 2.9 – Ampliar a produção de insumos específicos:
- 2.9.1 – garantir a coleta e o processamento de sangue;
- 2.9.2 – incrementar a produção de albumina humana;
- 2.10 – Facilitar o acesso da população mais carente aos produtos alimentares de primeira necessidade:
- 2.10.1 – ampliar a capacidade dos mercados volantes de ofertar produtos a preços menores do que os de mercado às populações carentes;
- 2.10.2 – comercializar cestas básicas a preços reduzidos para as famílias carentes.

3 – MELHORIA DO NÍVEL DE VIDA – Ações relativas à segurança pública e social, acesso ao lazer e à cultura, preservação do meio ambiente e garantia de condições dignas de moradia, com implantação de infra-estrutura física e transporte de qualidade com tarifas justas.

- 3.1 – Ampliar a capacidade administrativa e operacional dos órgãos de segurança pública:
- 3.1.1 – expandir e melhorar as instalações dos órgãos do Sistema de Segurança Pública;
- 3.1.2 – implantar e equipar a Delegacia do Metrô;
- 3.1.3 – aumentar o número de servidores dos órgãos do Sistema de Segurança Pública;
- 3.1.4 – adquirir viaturas, equipamentos e armamento;
- 3.1.5 – modernizar os sistemas de informação dos órgãos do Sistema de Segurança Pública;
- 3.1.6 – dar continuidade à construção do Hospital da Polícia Militar para atendimento a todos os integrantes dos órgãos do Sistema de Segurança Pública;
- 3.2 – Reduzir o número e a gravidade dos acidentes de trânsito:
- 3.2.1 – manter e ampliar as ações da operação “Paz no Trânsito”;
- 3.2.2 – ampliar e aperfeiçoar a fiscalização de trânsito;
- 3.2.3 – aprimorar o sistema de estatística e reduzir os pontos críticos de vias urbanas e rodovias;
- 3.2.4 – implementar e aperfeiçoar faixas de aceleração e desaceleração, balões, duplicações e outros sistemas, em vias públicas, visando à redução de acidentes e à melhoria no fluxo de trânsito;
- 3.2.5 – implantar, ampliar e sinalizar os estacionamentos públicos;
- 3.3 – Reduzir os índices de criminalidade do Distrito Federal:
- 3.3.1 – dar continuidade ao projeto “Paz nas Escolas”;
- 3.3.2 – ampliar o projeto “Polícia Comunitária”;
- 3.4 – Promover o desenvolvimento do esporte, da educação física, da cultura e do lazer:
- 3.4.1 – construir quadras de esporte;
- 3.4.2 – revitalizar os espaços destinados ao esporte, lazer e atividades culturais e artísticas;
- 3.4.3 – apoiar e incentivar o esporte, a educação física, o lazer e as atividades culturais e artísticas;
- 3.5 – Melhorar o Sistema de Transporte Público Coletivo e ampliar o acesso da população:
- 3.5.1 – viabilizar o funcionamento e a manutenção do Metrô;
- 3.5.2 – racionalizar o modelo operacional de transporte coletivo e otimizar sistema existente;
- 3.5.3 – construir e reformar abrigos de passageiros, pontos de táxi e terminais rodoviários;
- 3.5.4 – implantar baias para ônibus em abrigos para passageiros;
- 3.6 – Ampliar e melhorar a malha viária:
- 3.6.1 – restaurar rodovias;
- 3.6.2 – implantar sinalização vertical e horizontal;
- 3.6.3 – estabelecer rotas alternativas para o tráfego interurbano;
- 3.6.4 – ampliar e recuperar a malha viária urbana;
- 3.6.5 – construir anel viário no Guará I;
- 3.7 – Regularizar o uso e a ocupação do solo:
- 3.7.1 – implantar ações integradas entre os diversos órgãos de fiscalização;
- 3.7.2 – dar continuidade à regularização de parcelamentos irregulares, condomínios, áreas públicas e invasões;
- 3.7.3 – implementar os instrumentos de política urbana;
- 3.7.4 – elaborar e implementar planos diretores locais;
- 3.7.5 – realizar o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal (ZEE/DF) e elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal;
- 3.8 – Proteger áreas de interesse ecológico:
- 3.8.1 – proteger 4.257 km² de áreas;
- 3.8.2 – implantar e recuperar corredores ecológicos de proteção a fauna e a flora;
- 3.8.3 – monitorar e recuperar áreas degradadas;
- 3.8.4 – implantar e manter a infra-estrutura dos parques recreativos e ecológicos;
- 3.9 – Proteger as nascentes de água do Distrito Federal:
- 3.9.1 – dar continuidade às ações voltadas à gestão dos recursos hídricos;
- 3.9.2 – implantar comitês de bacias hidrográficas;
- 3.9.3 – implantar o sistema de informações de recursos hídricos;
- 3.9.4 – implantar laboratório e rede de monitoramento da qualidade da água no Distrito Federal;
- 3.10 – Realizar o gerenciamento integrado dos resíduos sólidos e da limpeza pública:
- 3.10.1 – ampliar a coleta seletiva;
- 3.10.2 – construir 3 usinas descentralizadas de tratamento de lixo;

- 3.10.3 – instalar 5.000 lixeiras em áreas públicas;
- 3.10.4 – estruturar e implantar áreas de destinação de entulho;
- 3.10.5 – capacitar fiscais da limpeza ecológica;
- 3.10.6 – ressocializar os catadores de lixo;
- 3.10.7 – incentivar a participação da comunidade nos Círculos de Limpeza e Qualidade Ambiental Sustentável;
- 3.10.8 – normatizar e incrementar o uso das novas tecnologias para resíduos e a limpeza no Distrito Federal;
- 3.10.9 – recuperar 3 usinas de tratamento de lixo;
- 3.10.10 – modernizar os serviços administrativos e operacionais;
- 3.10.11 – instalar 5.000 *containers* para coleta de lixo;
- 3.10.12 – recuperar e adaptar novas tecnologias ao aterro sanitário;
- 3.10.13 – construir 7 estações de transbordo de lixo;
- 3.10.14 – mecanizar os serviços de varrição de parte de vias públicas;
- 3.11 – Proteger áreas urbanas e rurais:
- 3.11.1 – consolidar e ampliar o monitoramento da qualidade do ar e da poluição sonora;
- 3.11.2 – prevenir incêndios florestais;
- 3.11.3 – controlar o uso de agrotóxicos;
- 3.12 – Ampliar a oferta de infra-estrutura básica à população:
- 3.12.1 – ampliar e otimizar os sistemas de tratamento e abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto;
- 3.12.2 – expandir a oferta de energia e ampliar o sistema de iluminação pública;
- 3.12.3 – ampliar e manter a rede de águas pluviais;
- 3.13 – Reduzir o déficit habitacional:
- 3.13.1 – viabilizar habitações para a população de baixa renda;
- 3.13.2 – ampliar a oferta habitacional para a classe média com a produção de apartamentos;
- 3.13.3 – construir a Vila Tecnológica do Distrito Federal em parceria com a União;
- 3.13.4 – desenvolver sistema de informações para subsidiar programas habitacionais e de desenvolvimento de pesquisas tecnológicas;
- 3.13.5 – pesquisar e desenvolver sistemas experimentais de habitação sustentável com a utilização de materiais reciclados.

II – UMA NOVA MANEIRA DE GOVERNAR

4 – MODERNIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DA GESTÃO GOVERNAMENTAL – Readequação da máquina administrativa, com redimensionamento dos gastos públicos para melhor atendimento das reais necessidades do cidadão, permitindo também uma participação ativa da sociedade nas ações governamentais.

- 4.1 – Dar continuidade ao programa de racionalização dos gastos públicos:
- 4.1.1 – manter sistema integrado de controle das compras e contratos;
- 4.1.2 – controlar as despesas, em especial aquelas relativas ao funcionamento e manutenção da máquina governamental;
- 4.1.3 – implantar programas de racionalização e de qualidade ambiental nos órgãos do Governo;
- 4.1.4 – reduzir o consumo de água, energia, combustíveis, material de consumo e fotocópias;
- 4.1.5 – estimular a formação entre os funcionários de Círculos de Limpeza e Qualidade Ambiental Sustentável – CLIQAS, buscando o seu envolvimento na racionalização e otimização dos serviços executados;
- 4.2 – Criar mecanismos que permitam o envolvimento direto da população nas decisões, na gestão e nas definições das políticas públicas:
- 4.2.1 – realizar plenárias com a comunidade para definir prioridades do orçamento participativo;
- 4.2.2 – realizar plenárias com a comunidade para elaboração dos planos diretores locais;
- 4.3 – Aperfeiçoar o processo de planejamento governamental:
- 4.3.1 – implementar banco de dados georreferenciado de informações;
- 4.3.2 – reestruturar as unidades setoriais de planejamento;
- 4.4 – Aumentar a arrecadação:
- 4.4.1 – combater a evasão fiscal e a sonegação, através do incremento das ações de fiscalização tributária;
- 4.4.2 – realizar campanhas de educação, de esclarecimento ao contribuinte e de incentivo à emissão da nota fiscal;
- 4.4.3 – dar continuidade ao projeto de modernização fiscal;
- 4.5 – Melhorar o relacionamento entre Governo e servidor:
- 4.5.1 – promover debates entre Governo, servidores e sindicatos, relativos a condições de trabalho, regime jurídico único, plano de carreira, vencimentos e reajustes salariais;
- 4.5.2 – reformular o procedimento de avaliação de desempenho dos servidores;
- 4.6 – Melhorar a qualidade de atendimento aos usuários do serviço público:
- 4.6.1 – promover cursos de aperfeiçoamento para servidores;
- 4.6.2 – promover remanejamento de servidores;
- 4.7 – Ampliar as ações relativas à defesa dos direitos do consumidor:
- 4.7.1 – promover programas que visem à proteção e à defesa dos direitos do consumidor;
- 4.7.2 – promover eventos educativos, científicos e culturais, além de campanhas de esclarecimento sobre os direitos do consumidor;
- 4.7.3 – promover a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos, além da modernização administrativa dos órgãos públicos responsáveis pelas ações de defesa dos direitos do consumidor.

5 – BRASÍLIA, CAPITAL DA CIDADANIA – Implementar processo de integração social, rompendo a lógica da exclusão e universalizando os direitos e deveres sociais.

- 5.1 – Implementar o processo de integração e reintegração social:
- 5.1.1 – atender a crianças e adolescentes em situação de risco, privação ou ameaça de privação de direitos, por meio do “SOS Criança” e unidades descentralizadas ou especializadas;
- 5.1.2 – assistir crianças e adolescentes que sobrevivem nas ruas, por meio de ações integradas socioeducativas, profissionalizantes, de colocação no mercado de trabalho e de abrigo;
- 5.1.3 – promover o atendimento socioeducativo à criança de 0 a 6 anos, bem como a crianças e adolescentes de 7 a 18 anos em atividades culturais, lúdicas e profissionalizantes;
- 5.1.4 – atender a adolescentes autores de atos infracionais em regime de internação, semiliberdade e liberdade assistida;
- 5.1.5 – atender a crianças e adolescentes em situação de abuso e exploração sexual;
- 5.1.6 – atender a famílias em situação de exclusão social ou pobreza, migrantes e população de rua;
- 5.1.7 – apoiar, através de entidades não governamentais, ações integradas de atendimento aos idosos e aos privados de convivência familiar, bem como as pessoas carentes portadoras de doenças crônicas;
- 5.1.8 – apoiar ações integradas de atendimento a pessoas portadoras de deficiência e dependentes químicos, visando a sua integração e reintegração na sociedade;

- 5.1.9 – dar continuidade às ações de combate à violência contra a mulher;
- 5.1.10 – apoiar ações integradas para promover a reinserção sociofamiliar e comunitária de indivíduos egressos do sistema penal;
- 5.1.11 – conceder bolsa de aprendizagem a adolescentes carentes, acima de 14 anos, inseridos em cursos de iniciação de capacitação profissional;
- 5.1.12 – conceder benefícios sociais a gestantes, nutrizes e famílias com crianças de 0 a 6 anos em estado de desnutrição;
- 5.1.13 – dar continuidade a implementação dos projetos de enfrentamento da pobreza, mediante manutenção ou criação de oficinas de ocupação, geração de rendas e iniciação profissional; criação ou fortalecimento de unidades de produção familiar e comunitária; acesso a aquisição de instrumentos de trabalho; promoção de melhoria da habitabilidade; e apoio a organizações populares e movimentos sociais;
- 5.1.14 – apoiar organizações populares e movimentos sociais;
- 5.2 – Ampliar o acesso da população aos serviços de caráter assistencial:
- 5.2.1 – implantar e reformar necrópoles, bem como fornecer serviços funerários gratuitos para a população de baixa renda;
- 5.2.2 – construir e reformar Centros de Desenvolvimento Social;
- 5.2.3 – reformar e recuperar unidades de atendimento a crianças e adolescentes e migrantes;
- 5.2.4 – dar continuidade à manutenção e ampliação de parcerias com entidades governamentais e não governamentais, para redimensionamento da rede de assistência;
- 5.2.5 – equipar laboratórios da Polícia Civil do Distrito Federal para a realização de exames de DNA.

III – CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE E DEFINIÇÃO DAS NOVAS VOCAÇÕES

6 – REINAUGURAÇÃO DE BRASÍLIA – Repensar e atualizar, mediante consulta à sociedade, as novas vocações do Distrito Federal.

- 6.1 – Revitalizar Brasília:
- 6.1.1 – reformar, ampliar e manter os espaços destinados ao turismo;
- 6.1.2 – restaurar edificações históricas;
- 6.1.3 – recuperar os espaços públicos existentes que se encontram em estado precário;
- 6.2 – Desenvolver as potencialidades turísticas e estimular o turismo receptivo no Distrito Federal:
- 6.2.1 – promover Brasília como a capital nacional de eventos;
- 6.2.2 – incentivar o ecoturismo e o turismo místico;
- 6.2.3 – incentivar o turismo cívico-histórico-cultural;
- 6.2.4 – incentivar o turismo da terceira idade;
- 6.2.5 – incentivar o Arquitetur;
- 6.2.6 – incentivar o turismo rural ou agroturismo;
- 6.2.7 – promover e apoiar eventos locais de cunho turístico;
- 6.3 – Facilitar o acesso da população aos eventos culturais realizados no Distrito Federal:
- 6.3.1 – realizar espetáculos gratuitos ou a preços populares;
- 6.4 – Promover o uso de novas tecnologias e novos insumos:
- 6.4.1 – pesquisar e disseminar novas tecnologias e fontes alternativas de energia;
- 6.4.2 – implantar banco de dados a respeito de tecnologias ambientais;
- 6.4.3 – estimular a aplicação da biotecnologia;
- 6.4.4 – difundir técnicas de agricultura ecológica;
- 6.4.5 – ampliar a infra-estrutura de pesquisa e preservação da biodiversidade animal e vegetal;
- 6.4.6 – implantar um banco de dados de tecnologias ambientais, estimular a aplicação da biotecnologia e o uso sustentado da biodiversidade do cerrado;
- 6.4.7 – estimular a adoção de sistemas de gestão ambiental nas empresas privadas do Distrito Federal;
- 6.4.8 – promover a eficiência energética do Distrito Federal modificando o padrão de consumo, pesquisando e disseminando novas tecnologias e fontes de alternativa de energia.

7 – DESENVOLVIMENTO REGIONAL E PARCERIA COM O ENTORNO – Propiciar relações de parceria favoráveis ao desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal, do Entorno e da Região Centro-Oeste.

- 7.1 – Estreitar as relações do Distrito Federal com os Municípios do Entorno:
- 7.1.1 – consolidar a vocação do Distrito Federal de pólo de desenvolvimento e integração regional;
- 7.2 – Implantar o Porto Seco:
- 7.2.1 – implantar a Estação Aduaneira de Interior – EADI;
- 7.2.3 – implantar o Complexo Industrial do Porto Seco;
- 7.3 – Organizar e regulamentar o ecoturismo no Distrito Federal e região geoeconômica, implementando um plano de manejo dos monumentos naturais.

8 – FOMENTO ÀS VOCAÇÕES ECONÔMICAS – Melhorar a distribuição espacial das atividades econômicas e a geração de empregos em todo o Distrito Federal.

- 8.1 – Desenvolver economicamente o Distrito Federal:
- 8.1.1 – implantar áreas de expansão e pólos econômicos;
- 8.1.2 – apoiar empresas industriais, comerciais e de serviços com concessão de incentivos;
- 8.1.3 – criar espaços para a implantação do Pólo Nacional de Prestação de Serviços e para industrialização de alta tecnologia;
- 8.1.4 – apoiar a capacitação tecnológica e gerencial das empresas;
- 8.1.5 – promover a educação profissional para trabalhadores desempregados e empreendedores de pequeno negócio;
- 8.1.6 – incentivar a criação de pólo comercial e industrial de materiais recicláveis;
- 8.1.7 – incentivar a produção artesanal;
- 8.1.8 – implantar o pólo farmacotécnico e agroflorestal;
- 8.1.9 – difundir técnicas de agricultura ecológica, buscando otimizar o uso dos recursos naturais e diminuir o impacto ambiental da atividade agrícola sobre o meio ambiente;
- 8.1.10 – pesquisar e desenvolver sistemas experimentais de habitação sustentável com a utilização de materiais reciclados e a adoção de fontes alternativas de energia;
- 8.1.11 – apoiar, orientar o funcionamento de pré-cooperativas e cooperativas;
- 8.2 – Facilitar a concessão de crédito a pequenos produtores:
- 8.2.1 – conceder crédito que favoreça o aumento do número de pequenos produtores rurais, ampliando o financiamento da produção;
- 8.2.2 – conceder crédito a pequenos produtores, a cooperativas e a formas associativas de produção;
- 8.3 – Facilitar a comercialização dos produtos das micros e pequenas agroindústrias:
- 8.3.1 – criar e ampliar espaços destinados à comercialização de produtos agroindustriais de pequenos produtores;
- 8.4 – Facilitar o acesso dos agricultores às informações do mercado agrícola.
- 8.4.1 – diversificar as informações a respeito do mercado agrícola;

- 8.4.2 - ampliar a capacidade de divulgar informações de interesse do produtor rural;
 8.5 - Oferecer assistência aos produtores rurais;
 8.5.1 - oferecer aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas a preços menores do que os de mercado;
 8.5.2 - ampliar a assistência técnica;
 8.5.3 - oferecer insumos e equipamentos agropecuários em quantidade e especificidade desejada pelo interessado, a preços menores do que os de mercado;
 8.6 - Implantar o complexo turístico na orla do lago Paranoá;
 8.6.1 - iniciar a execução do Projeto Orla.

DECRETO Nº 18.468, DE 23 DE JULHO DE 1997

Reduz o Interstício de que trata o Art. 6º do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 12 do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976 e considerando o que consta do Processo nº 053.000.741/97, D E C R E T A:

- Art. 1º Fica reduzido à metade o Interstício nos postos dos atuais Capitães do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde - Cirurgiões Dentistas e Primeiros-Tenentes e Segundos-Tenentes do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Administração, fixados no Art. 6º, incisos II, III e IV do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, para as promoções de 21 de agosto de 1997.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de Julho de 1997
 109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 18.469, DE 23 DE JULHO DE 1997

Regulamenta a Lei nº 1.194, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o controle de uso de estacionamento de veículos automotores em áreas e logradouros públicos pertencentes ao Distrito Federal, com as alterações efetuadas pela Lei nº 1.533, de 08 de julho de 1997.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que dispõe o artigo 6º, VIII, da Lei Complementar nº 8 de 1º de dezembro de 1995, e o art. 9º da Lei nº 1.194, de 13 de setembro de 1996, com as alterações efetuadas pela Lei nº 1.533, de 08 de julho de 1997, D E C R E T A:

- Art. 1º A execução das disposições da Lei nº 1.194, de 13 de setembro de 1996, com as alterações efetuadas pela Lei nº 1.533, de 08 de julho de 1997, será feita com base neste Regulamento.
 Art. 2º O controle do serviço público de estacionamento de veículos automotores em áreas e logradouros pertencentes ao Distrito Federal tem como objetivo o racionamento do uso das vagas de estacionamento nas regiões comerciais do Distrito Federal.
 Art. 3º Após definidas as áreas de estacionamento será instaurado processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública, para selecionar empresa prestadora dos serviços nos termos da Legislação em vigor, visando a implantação do serviço de administração das áreas de estacionamento de veículos automotores, nas áreas e logradouros públicos pertencentes ao Distrito Federal, assim como da cobrança do respectivo preço público do usuário.
 Art. 4º O Poder Público ao instaurar processo licitatório em questão fará constar o valor do preço público e o tempo de permanência nas vagas das áreas de estacionamentos pagos.
 Art. 5º Será de Concessão de Uso o contrato a ser adotado para controle do serviço de administração de estacionamento de veículos automotores em áreas e logradouros públicos.
 Parágrafo único O prazo da Concessão será de no mínimo cinco e no máximo dez anos considerando as características de cada área, podendo ser prorrogável por um igual período, a critério do agente Concedente.
 Art. 6º A empresa concessionária deverá se incumbir, sem ônus para o Distrito Federal, de fornecer, instalar e conservar os equipamentos empregados no sistema, bem como realizar todas as obras necessárias para adequação do sistema, inclusive sinalização viária (horizontal e vertical), definidas pelo Agente Concedente.
 Art. 7º O termo de outorga da concessão deverá conter, entre outras disposições, as seguintes cláusulas obrigatórias:

- I. a (s) área(s) objeto da concessão, conforme estabelecido por determinação expressa das Secretarias da Criança e Assistência Social, de Transportes e de Segurança Pública, ouvidos os demais órgãos técnicos afins.
 II. as condições de controle e fiscalização das áreas de estacionamentos com relação à previsão de regras e parâmetros de aferição das receitas, auditoria e acompanhamento da arrecadação pelo Poder Público;
 III. as condições econômicas e financeiras da operação, prevendo, inclusive, os mecanismos para preservação do respectivo equilíbrio inicialmente estabelecido, como também critérios e mecanismos de revisão do valor da tarifa;
 IV. a forma e a periodicidade do repasse para o Fundo de Assistência Social;

- V. o percentual do resultado obtido no faturamento bruto mensal da arrecadação apurada no Sistema que a concessionária irá repassar ao agente concedente de acordo com a proposta da mesma, assim como a forma e periodicidade deste repasse;
 VI. os direitos, garantias e obrigações da Concessionária e do Agente Concedente;
 VII. os direitos e deveres dos usuários das vagas de estacionamento, em especial o dever da Concessionária em mantê-los permanente e suficientemente informados acerca do funcionamento do sistema;
 VIII. a forma do relacionamento da Concessionária com o Agente Concedente encarregados de fiscalização de trânsito e da atividade administrativa de polícia;
 IX. eventuais penalidade que possam ser aplicadas à concessionária pelo descumprimento das normas legais e contratuais pertinentes à Concessão;

- X. as hipóteses e procedimentos para extinção antecipada da Concessão;
 XI. as hipóteses e os critérios para cálculo e forma de pagamento de indenizações devidas à Concessionária, inclusive para os casos de extinção antecipada da Concessão por ato não imputável à mesma;
 XII. as condições de prorrogação da Concessão;
 XIII. o prazo para instalação dos equipamentos e para realização das obras necessárias, bem como o prazo máximo para início da operação;
 XIV. o foro para dirimir eventuais divergências que surjam ao longo do prazo de vigência da Concessão.
 Parágrafo único - A Concessionária deverá oferecer, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, garantia para o fiel cumprimento das obrigações que por ela venham a ser assumidas como contrapartida da Concessão, inclusive aquelas referentes ao fornecimento, à instalação, ao funcionamento e à manutenção dos equipamentos vinculados à Concessão.

Art. 8º Não caberá ao Poder Público qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos dos usuários estacionados nas vias públicas do sistema venham a sofrer.

Art. 9º A outorga da Concessão de que trata este decreto não implicará, em nenhuma hipótese, na transferência da atividade administrativa de polícia e do cumprimento da legislação de trânsito ou das normas de estacionamento, atividades que continuarão a ser exercida pelos Agentes do Poder Público na forma da lei.

§ 1º Caberá à Administração Pública, através de seus Órgãos, dar total apoio à operação, fazendo cumprir as normas gerais de trânsito, conforme as disposições legais vigentes, principalmente no sentido de autuarem os eventuais infratores que não respeitarem o sistema, com base nas denúncias efetuadas pelos monitores da Concessionária, aplicando-lhes, assim, as penalidades cabíveis.

§ 2º Para viabilização do previsto no "caput" deste artigo o Núcleo Gerencial firmará Convênio com os Órgãos competentes.

§ 3º A concessionária deverá prestar serviço de remoção de veículos, através de guinchos.

Art. 10 Os veículos citados no art. 4º da Lei nº 1.194, de 13 de setembro de 1996, deverão obedecer as normas estabelecidas para o Sistema de estacionamento em questão.

Art. 11 O veículo que estacionar nas áreas especiais infringindo qualquer dos dispositivos deste regulamento ficará sujeito às sanções previstas no art. 181, inciso XXXIX, alínea "f", do Código Nacional de Trânsito - Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968

Art. 12 As multas aplicadas recairão sobre o proprietário do veículo, que também será responsável pelos encargos decorrentes da infração cometida.

Art. 13 Fica criado o Núcleo Gerencial das áreas de estacionamento do Distrito Federal, composto pelos seguintes Órgãos:

- I - Secretaria da Criança e Assistência Social - SECRAS;
 II - Secretaria de Segurança Pública - SSP;
 III - Secretaria de Transportes - SETRANS;
 IV - Secretaria de Obras.

Art. 14 Os casos omissos neste Decreto serão apreciados pelo Núcleo Gerencial, ouvidas as partes interessadas, e serão regulamentados por portaria.

Art. 15 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de Julho de 1997
 109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 18.470, DE 23 DE JULHO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 7.070.718,00 (sete milhões, setenta mil, setecentos e dezoito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo n.º 030.003.529/97, decreta:

- Art. 1º Fica aberto à Fundação Hemocentro de Brasília crédito suplementar, no valor de R\$ 7.070.718,00 (sete milhões, setenta mil, setecentos e dezoito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.
 Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de recursos diretamente arrecadados.
 Art. 3º Em virtude do disposto no artigo anterior, a receita da Fundação Hemocentro de Brasília fica acrescida dos valores constantes do anexo I.
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de Julho de 1997.
 109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1.00	
		R E C E I T A		S E G U R I D A D E	
23.000 SECRETARIA DE SAUDE					
23.202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA					
E S P E C I F I C A C A O		DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA	
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES				7.070.718
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		7.070.718		

1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS			7.070.718	
1990.05.00	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.070.718		
1990.05.03	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS		7.070.718		
00614/001			TOTAL	7.070.718	

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		SEGURIDADE	
				RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA FONTE		VALOR	
		DESPESA		DETALHADO	
				TOTAL	
23.000	SECRETARIA DE SAUDE				7.070.718
(170202/17202)	23.202 FUNDACAO HEMICENTRO DE BRASILIA				7.070.718
130070021.2334	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				4.070.718
130070021.2334.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.30	050	1.000.000	
		34.90.39	050	800.000	
		45.90.51	050	1.200.000	
		45.90.52	050	1.070.718	4.070.718
130750025.1337	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DA FUNDACAO HEMICENTRO				1.000.000
130750025.1337.0001	AMPLIACAO DA SEDE DA FUNDACAO HEMICENTRO	45.90.51	050	1.000.000	1.000.000
130750428.8017	COLETA DE SANGUE E PREPARACAO DE HEMODERIVADOS				2.000.000
130750428.8017.0001	COLETA DE SANGUE E PREPARACAO DE HEMODERIVADOS	34.90.30	050	2.000.000	2.000.000
00614/002 -200033				TOTAL	7.070.718

DECRETO Nº 18.471, DE 23 DE JULHO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.327.303,00 (hum milhão, trezentos e vinte e sete mil, trezentos e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 101.000.944/97, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.327.303,00 (hum milhão, trezentos e vinte e sete mil, trezentos e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de Julho de 1997.
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		SEGURIDADE	
				RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA FONTE		VALOR	
		DESPESA		DETALHADO	
				TOTAL	
17.000	SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL				1.327.303
(180201/18201)	17.201 FUNDACAO DO SERVICIO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				1.327.303
150070021.2047	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				1.327.303
150070021.2047.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.37	000	777.583	
		34.90.39	000	549.720	1.327.303
00607/001 -200035				TOTAL	1.327.303

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		SEGURIDADE	
				RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA FONTE		VALOR	
		DESPESA		DETALHADO	
				TOTAL	
17.000	SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL				1.327.303
(180201/18201)	17.201 FUNDACAO DO SERVICIO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				1.327.303
150810486.2288	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES				1.327.303
150810486.2288.0001	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	34.90.39	000	1.327.303	1.327.303
00607/002 -200042				TOTAL	1.327.303

DECRETO Nº 18.472, DE 23 DE JULHO DE 1997

Abre crédito especial, no valor de R\$ 863.000,00 (oitocentos e sessenta e três mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 1º da Lei nº 1.561, de 15 julho de 1997, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 102.123696/97 decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, crédito especial no valor de R\$ 863.000,00 (oitocentos e sessenta e três mil reais), na forma do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito especial decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de Julho de 1997.
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO ESPECIAL		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA FONTE		VALOR	
		DESPESA		DETALHADO	
				TOTAL	
22.000	SECRETARIA DE OBRAS				863.000
(180202/18202)	22.206 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF				863.000
100570316.1172	CONSTRUCAO E HABITACOES POPULARES				863.000
100570316.1172.0008	FORNECIMENTO DE BOLSAS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	45.90.51	000	300.000	300.000
100570316.1172.0009	FORNECIMENTO DE BOLSAS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NO GUARA II	45.90.51	000	270.000	270.000
100570316.1172.0010	CONSTRUCAO DE CANTEIROS COMUNITARIOS	45.90.51	000	180.000	180.000
100570316.1172.0011	URBANIZACAO DE AREAS PARA HABITACAO POPULAR	45.90.51	000	105.000	105.000
00462/001 -200038				TOTAL	863.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO ESPECIAL		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA FONTE		VALOR	
		DESPESA		DETALHADO	
				TOTAL	
22.000	SECRETARIA DE OBRAS				863.000
(180202/18202)	22.206 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF				863.000
100570316.1172	CONSTRUCAO E HABITACOES POPULARES				863.000

100570316.1172.0002	OCUPACAO IRREGULAR LUCENA RORIZ	45.90.51	000	425.000	425.000
100570316.1172.0005	OCUPACAO DA VILA VARJAO	45.90.51	000	438.000	438.000
00462/002 -200042				TOTAL	863.000

DECRETO Nº 18.473, DE 23 DE JULHO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso III, da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 194.000.106/97, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº 03/97 de cooperação mútua celebrado entre o Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - ICT e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

Art. 3º Em função do artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida do valor constante do Anexo I.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente decreto serão ajustadas pela Unidade Orçamentária interessada no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de Julho de 1997.
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1997	R\$ 1,00
R E C E I T A		
F I S C A L		

T E S O U R O

ESPECIFICAÇÃO	DESOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA	VALOR
1000.00.00				100.000
1900.00.00		100.000		
1980.00.00		100.000		
00612/001		TOTAL		100.000

ANEXO II	EXERCÍCIO DE 1997	R\$ 1,00
C R E D I T O S U P L E M E N T A R		
S U P L E M E N T A C A O		
R E C U R S O S D O T E S O U R O		

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
21.000				100.000
(150104/00001) 21.104				100.000
030100057.2235				100.000
030100057.2235.0001	34.90.41	032	100.000	100.000
00612/002 -200034		TOTAL		100.000

DECRETO Nº 18.474, DE 23 DE JULHO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 146.000.554/97, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Governo crédito suplementar, no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de Julho de 1997.
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1997	R\$ 1,00		
C R E D I T O S U P L E M E N T A R				
S U P L E M E N T A C A O				
R E C U R S O S D O T E S O U R O				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
11.000				79.000
(110101/00001) 11.101				79.000
100600328.2594				79.000
100600328.2594.0001	34.90.36	000	49.000	79.000
	34.90.39	000	30.000	79.000
00610/001 -200035		TOTAL		79.000

ANEXO II	EXERCÍCIO DE 1997	R\$ 1,00
C R E D I T O S U P L E M E N T A R		
C A N C E L A M E N T O		
R E C U R S O S D O T E S O U R O		

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
11.000				79.000
(190110/00001) 11.110				79.000
030070025.2448				9.000
030070025.2448.0001	34.90.36	000	9.000	9.000
100580323.1191				30.000
100580323.1191.0001	45.90.51	000	30.000	30.000
130760448.1382				40.000
130760448.1382.0001	45.90.51	000	40.000	40.000
00610/002 -200042		TOTAL		79.000

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 22 de julho de 1997

PROCESSO Nº : 132.000.979/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
ASSUNTO : RENOVAÇÃO DE ASSINATURA DE PERIÓDICO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Notas de Empenho n.ºs 385 e 398/97 no valor total de R\$ 813,56 (oitocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), em favor da Imprensa Nacional. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 132.001.055/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SHOW

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Notas de Empenho n.ºs 395, 396 e 397/97 no valor total de R\$ 600,00 (seiscientos reais), em favor de Luciano Martins Prates Neto e Outros. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 134.001.391/97
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
 ASSUNTO : PAGAMENTO DIREITOS AUTORAIS

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 168/97 no valor de R\$ 1.552,80 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), em favor do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.002.676/97
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
 ASSUNTO : AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 338/97 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PEDRO BRAGA NETTO
 Adjunto

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 445, DE 23 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos Processos n.ºs. 061.005.764 / 97 e 063.000.269/97, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovados pela Portaria SEFP nº 01, de 3 de janeiro de 1997.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ACRESCIMO		SEGURIDADE			
		RECURSOS DE OUTRAS FONTES			
E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
23.000 SECRETARIA DE SAUDE				139.287	
(170201/17201) 23.201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				126.037	
130070021.2090 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				126.037	
130070021.2090.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.30	062	126.037	126.037	
(170202/17202) 23.202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA				13.250	
130070021.2334 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				13.250	
130070021.2334.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.36	050	11.000	13.250	
	34.90.93	050	2.250	13.250	
00421/001 -200080			TOTAL	139.287	

REDUCAO		SEGURIDADE			
		RECURSOS DE OUTRAS FONTES			
E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
23.000 SECRETARIA DE SAUDE				139.287	
(170201/17201) 23.201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				126.037	
130070021.2090 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				126.037	
130070021.2090.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.14	062	62.140	126.037	
	34.90.33	062	1.500	126.037	
	34.90.39	062	62.397	126.037	
(170202/17202) 23.202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA				13.250	
130070021.2334 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				13.250	
130070021.2334.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.30	050	13.250	13.250	
00421/002 -200081			TOTAL	139.287	

PORTARIA Nº 446, DE 23 DE JULHO DE 1997

Prorroga o prazo de que trata a Portaria SEFP nº 353, publicada no DODF nº 110, de 12 de junho de 1997.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 14 de julho de 1997, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância constituída pela Portaria SEFP nº 353, publicada no DODF nº 110, de 12 de junho de 1997, para apurar os fatos constantes do processo nº 030.004.974/96.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 447, DE 23 DE JULHO DE 1997

Dispõe sobre substituição tributária nas operações com disco fonográfico, fita virgem ou gravada.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Protocolo ICM nº 19/85 e no Decreto nº 16.102, de 30 de novembro de 1994, resolve:

Art. 1º Nas operações com disco fonográfico, fita virgem ou gravada, classificados nas subposições 8523.11 a 8523.13 e na posição 8524 (exceto os classificados nas subposições 8524.31, 8524.40, 8524.60 e 8524.9), da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM/SH - para contribuintes situados no Distrito Federal, fica atribuída ao estabelecimento industrial ou importador, na qualidade de sujeito passivo por substituição, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, relativo às operações subsequentes, ou na entrada para uso ou consumo do destinatário.

§ 1º O regime de que trata esta Portaria não se aplica:

I - às operações que destinem mercadorias a sujeito passivo por substituição da mesma mercadoria;

II - às transferências para outro estabelecimento, exceto varejista, do sujeito passivo por substituição, hipótese em que a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto recairá sobre o estabelecimento que promover a saída da mercadoria com destino a empresa diversa.

§ 2º O disposto neste artigo inclui os casos em que o imposto já tenha sido anteriormente retido.

Art. 2º A base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, será o valor correspondente ao preço de venda a consumidor, constante de tabela estabelecida por órgão competente, acrescido do valor do frete.

§ 1º Inexistindo o preço de que trata este artigo, a base de cálculo será o preço praticado pelo substituto, incluído o IPI, frete e as demais despesas cobradas ou debitadas ao destinatário, acrescido do percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º Nas operações com destino a uso ou consumo do adquirente, a base de cálculo corresponderá ao preço efetivamente praticado na operação.

Art. 3º O valor do imposto retido será o resultado da aplicação da alíquota vigente para a operação interna, no Distrito Federal, sobre a base de cálculo definida no artigo anterior, deduzido o valor do imposto devido pela operação própria do contribuinte substituto.

Art. 4º O valor do imposto poderá ser recolhido até o 9º dia do mês subsequente ao término do período de apuração, atualizado monetariamente a partir do dia seguinte ao término desse período, em agência do Banco de Brasília S/A ou na sua falta, em agência de qualquer banco oficial signatário do convênio patrocinado pela Associação Brasileira dos Bancos Comerciais Estaduais - ASBACE, localizada na praça do estabelecimento remetente, na conta especial 800.108-, da agência nº 100 do Banco de Brasília S/A, a crédito do Governo do Distrito Federal.

Art. 5º O contribuinte substituto emitirá nota fiscal que, além dos demais requisitos, deverá conter a seguinte indicação:

I - base de cálculo do imposto retido;

II - valor do imposto retido;

III - número de inscrição no CF/DF.

Art. 6º O estabelecimento enquadrado como contribuinte substituto que possuir, em 31 de julho de 1997, estoque das mercadorias indicadas no art. 1º deverá:

I - levantar o estoque de mercadorias, avaliando-o pelo custo de aquisição mais recente, e escriturá-lo no Livro Registro de Inventário, com a observação: "Levantamento de Estoque para efeito da PORTARIA SEFP Nº 447/97";

II - adicionar ao valor do estoque o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), e, sobre este valor, aplicar a alíquota vigente para as operações internas;

III - deduzir, do valor obtido na forma do inciso anterior, o valor do crédito fiscal disponível;

IV - efetuar o pagamento do imposto apurado na forma dos incisos anteriores, sob o código de receita 135.0, no dia 9 (nove) do mês de agosto de 1997, sem atualização monetária, ou em até 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, nos termos da legislação aplicável, vencendo-se a primeira no dia 9 (nove) de agosto de 1997.

§ 1º O valor da parcela a que se refere o inciso IV deste artigo não poderá ser inferior a R\$ 107,30 (cento e sete reais e trinta centavos).

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se, igualmente, às mercadorias que ingressarem no estabelecimento após 31 de julho de 1997, sem a retenção do imposto, desde que tenham saído do estabelecimento remetente até essa data, hipótese em que o pagamento do imposto será exigido em uma única parcela.

Art. 7º A Subsecretaria da Receita poderá atribuir, ao sujeito passivo por substituição estabelecido em outro Estado, número de inscrição e código de atividade econômica no CF/DF.

§ 1º O número de inscrição a que se refere este artigo, deverá ser apostado em todo documento dirigido ao Distrito Federal.

§ 2º Para fins deste artigo, o sujeito passivo por substituição remeterá à Subsecretaria da Receita os documentos relacionados no § 1º do art. 443 do Decreto nº 16.102, de 30 de novembro de 1994, Regulamento do ICMS.

Art. 8º O estabelecimento que efetuar a retenção do imposto remeterá à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, sito SBN - Quadra 2, Bl. "K", 1º andar, sala 08 - CEP 70.040-000, mensalmente, até 10 (dez) dias após a data de vencimento do imposto retido por substituição tributária, as informações e todas as operações para o Distrito Federal, em conformidade com a Cláusula décima terceira do Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 1997.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 448, DE 23 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e o que consta do processo nº 040.014.235/96, resolve:

Art. 1º Designar o Chefe da Divisão de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito do Departamento de Fiscalização Tributária/SEFP, como executor do contrato celebrado entre o Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, e a firma GÁVEA - Empresa de Serviços Gerais Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de estiva destinados aos postos de fiscalização integrada desta Secretaria.

Art. 2º O executor de que trata o artigo anterior deverá obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 3º do art. 13 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 136, DE 22 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 141/97, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.007865/96, resolve:

I- Prorrogar, por 4 (quatro) anos, a autorização de funcionamento do CENTRO DE ENSINO BRASIL CENTRAL, localizado na QNE 24, Lotes 6, 7 e 8, Taguatinga-Distrito Federal, mantido pela Escola Ciranda Cirandinha Ltda, situada no mesmo endereço, ficando o mesmo sujeito à inspeção nos termos da legislação vigente;

II- Validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento de ensino, nos termos do seu Regimento Escolar.

III- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBANEZ RUIZ

PORTARIA Nº 137, DE 23 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 135/97, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.010741/94, resolve:

I- Dar provimento ao recurso impetrado pela direção da Mantenedora dos Centros Educacionais Juscelino Kubitschek - Plano Piloto e Gama, encaminhando o processo à assessoria do Conselho de Educação do Distrito Federal, para que, em caráter de prioridade, seja completada a análise dos documentos organizacionais e, logo a seguir, encaminhado à Câmara de Ensino para distribuição e relato, com vistas à validação dos estudos realizados pelos alunos matriculados irregularmente pelos Centros Educacionais Juscelino Kubitschek-Plano Piloto e Gama, localizados, respectivamente, no SGAN - 913, Conjunto A, Brasília-DF, e na Área Especial nº 17, Setor Central, Lado Leste, Gama-DF;

II-Manter o impedimento de novas matrículas na habilitação de Técnico em Microinformática em nível de Supletivo - Fase IV, com avaliação no processo, nas unidades dos Centros Educacionais Juscelino Kubitschek, localizadas no Plano Piloto e no Gama, até o pronunciamento da Câmara de Ensino e do Plenário do Conselho de Educação, sobre o processo;

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBANEZ RUIZ

PORTARIA Nº 138, DE 23 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 136/97, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 082.002309/97, resolve:

I-Autorizar, em caráter excepcional, que a Escola Normal de Brazlândia realize, até o final do mês de agosto do corrente ano, exame de capacitação da aluna Antonia Osmarina Rodrigues do Nascimento, na disciplina Química, previsto no parágrafo único do art. 107 do Regimento Escolar dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública do Distrito Federal. Ressalte-se que esse artigo, legalmente vigente, insere-se na filosofia da Escola Candanga.

II-Determinar que, para a realização dessa prova, a aluna receba com antecedência a programação da disciplina, efetivamente desenvolvida em 1996, e tenha direito à orientação pelo estabelecimento.

III-Determinar que, para a elaboração, aplicação e correção da prova, seja constituída comissão de professores da disciplina, pelo estabelecimento de ensino, com a assistência da Divisão Regional de Ensino de Brazlândia e da Divisão de Ensino Médio da Fundação Educacional do Distrito Federal.

IV-Determinar que, no caso de aprovação da aluna nessa prova, seja assegurado à mesma o direito de matrícula na 2ª série, bem como o de recuperação do 1º semestre da 2ª série.

V-Estender os mesmos direitos às alunas Maria de Fátima de Aguiar Menezes e Aline Pereira da Silva, citadas no processo acima mencionado.

VI-Autorizar que a escola estenda o direito à realização da prova a outras alunas que julgar estarem nas mesmas condições das três acima citadas.

VII-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBANEZ RUIZ

PORTARIA Nº 139, DE 23 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 140/97, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.004954/96, resolve:

I-Conceder reconhecimento, sem prejuízo da autorização de funcionamento concedida pela Portaria nº 25/94-SE/DF, ao CENTRO EDUCACIONAL VISÃO - Asa Sul, mantido pelo Pré-Visão Vestibulares e Concursos Ltda, localizado no SCRS, Quadra 502, Bloco "C", Loja 27, Brasília-DF, para os exclusivos fins de expedição de diplomas e certificados.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBANEZ RUIZ

SECRETARIA DE OBRAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 21 de julho de 1997

PROCESSO : Nº 092.000.812/97
INTERESSADO: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 25, combinado com o Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Inexigibilidade de Licitação a favor da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB, CGC nº 00.082.024/0001-37, para atender despesas com execução dos serviços de reforma do prédio de desativação com adaptação para instalação de centrífugas, de decanter/acessórios e melhorias na ETEB/SUL.

OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR
Substituto

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 21 de julho de 1997

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO: 073.001647/97
INTERESSADO: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF

Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto no artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38 combinado com o inciso II e IV do art. 39 do mesmo diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e Nota de Lançamento no valor de R\$ 482,35 (quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), bem como emissão de Ordem Bancária no valor de R\$ 354,66 (trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), em favor de DEOCLECIANO AUGUSTO V. ALVES.

Publique-se e encaminhe-se ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, para as providências necessárias, à conta da dotação de despesa 31.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Fundação.

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 21 de julho de 1997

PROCESSO: 081.002228/97
INTERESSADO: GRUPO DE TEATRO OCEANO NOX.
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00846/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002229/97
INTERESSADO: ANDRÉ LUIZ ANTUNES NETTO CARREIRA
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00845/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002230/97
INTERESSADO: SINDICATO DOS MÚSICOS DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00843/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002235/97
INTERESSADO: ACADEMIA DE DANÇA CLÁSSICA DE BRASÍLIA LTDA
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00844/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002236/97
INTERESSADO: GRUPO DE TEATRO OCEANO NOX.
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00847/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002240/97
INTERESSADO: NÚCLEO DE PROD.PESQ.TEATRAL E ATIV.ARTÍSTICA LTDA-ME.
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00852/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002241/97
INTERESSADO: PONTE STUDIO GRAVAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00853/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002252/97
INTERESSADO: IPE VÍDEO PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00851/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE TURISMO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 22 de julho de 1997

PROCESSO Nº : 210.000366/97
INTERESSADO: SECRETARIA DE TURISMO - DCGE
ASSUNTO : LOCAÇÃO DE ÔNIBUS.

DESPACHO:
Autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 3.313,36 (três mil trezentos e treze reais e trinta e seis reais), em favor da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, objetivando a locação de ônibus, para o transporte dos participantes da 1ª Taça Brasília de Futebol Juvenil, com base no Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93, combinado com os Incisos I e II do Artigo 39, do Decreto nº 16.098/94.
Ratifico a despesa autorizada na forma do artigo 26, da mesma Lei acima mencionada.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, com vista ao SOF, para as demais providências.

PROCESSO Nº : 210.000356/97
INTERESSADO: SECRETARIA DE TURISMO - DAT
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE ESTANDE PARA ABAV/97.

DESPACHO:
Autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o correspondente pagamento no valor de R\$ 31.720,00 (trinta e um mil setecentos e vinte reais), em favor da Associação Brasileira de Agências de Viagens, objetivando a locação dos estandes de nº 82,83,84, no período de 17 a 19 de outubro de 1997, no Centro de Convenções e Pavilhão Riocentro, no Rio de Janeiro, durante a realização do XXV CONGRESSO BRASILEIRO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E EXPOSIÇÃO "ABAV-97", com base no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, combinado com os Incisos II e IV do Artigo 39, do Decreto nº 16.098/94.
Ratifico a despesa autorizada na forma do artigo 26, da mesma Lei acima mencionada.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, com vista ao SOF, para as demais providências.

MARCELO DOURADO
Substituto

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA DIRETORA PRESIDENTE
Em 23 julho de 1997

PROCESSO : 193.000.294/95
INTERESSADO : Fundação de Empreendimentos, Científicos e Tecnológicos-FINATEC
ASSUNTO : Apoio ao Projeto de Pesquisa
De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de dispensa de Licitação, emitido com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da mesma Lei.
PROCESSO : 193.000.354/95
INTERESSADO : Sociedade de Amigos do Jardim Zoológico de Brasília - AMEZOO
ASSUNTO : Apoio ao Projeto de Pesquisa
De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de dispensa de Licitação, emitido com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da mesma Lei.

LAURA MARIA GOULART DUARTE
Substituta

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR
Em 22 de julho de 1997

PROCESSO Nº 094.000.693/97
INTERESSADO : ECONOMIA - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A - ECONOMISA
ASSUNTO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL

À vista do contido nos autos e com base nos pronunciamentos da Procuradoria Jurídica e da Diretoria Administrativo-Financeira, que aprovo, DISPENSO A LICITAÇÃO em favor da ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A - ECONOMISA, objetivando a locação das salas nºs 201/218, e respectivas vagas na garagem, do 2º andar do Ed. LEX, situado à SEPS EQ 702/902, Bl. "A", nesta Capital, amparado pelo artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, RATIFICANDO-A, para os efeitos do artigo 26, do mesmo diploma legal e autorizo a consequente celebração de Contrato pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 1º de agosto próximo, na forma da minuta de fls. 21/26, com base no artigo 57, inciso II, do mesmo diploma legal, atribuindo ao Contrato o valor global estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Em decorrência, AUTORIZO realização da despesa inicial e a emissão de Nota de Empenho - POR ESTIMATIVA - no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando cobrir as despesas decorrentes da contratação, neste exercício, que serão empenhados na medida das nossas disponibilidades orçamentária e financeira, de acordo com os artigos 38, inciso I e 39, incisos I e II, ambos do Decreto nº 16.098/94.

Publique-se e restitua-se à DAF, para as providências subsequentes, inclusive quanto a formulação de Contrato.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 23 DE JULHO DE 1997

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto nos artigos 33, inciso I, e 34, "caput", da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do processo nº 142.000.413/97, resolve:

- Exonerar, a pedido a servidora Ana Lúcia Simião, matrícula nº 40.554-X, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07/05/97.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear ENEIDA APARECIDA MONTEIRO VIEIRA, matrícula nº 46.336-1, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Orientação e Consulta, Símbolo DFG-10, da Divisão de Tributação do Departamento de Arrecadação e Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

Nomear RUI SANTOS PAES, Fiscal de Posturas, Matrícula nº 40.645-7, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Aprovação de Projetos, da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, MÁRCIA DA SILVA SOARES FONSECA, matrícula nº 40.585-X, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Subsecretaria de Modernização e Organização Administrativa, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Nomear MÁRCIA DA SILVA SOARES FONSECA, matrícula nº 40.585-X, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa, Símbolo DFG-13, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, ISRAEL BARBOSA VERAS, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 30.478-6, do cargo em comissão de Assistente, código DFA-05, do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico, da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, a partir de 14/07/97.

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, JÚLIO CÉSAR CARVALHO CARNEIRO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 40.713-5, do cargo em comissão de Chefe, código DFG-02, da Seção de Pessoal da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal.

Nomear JÚLIO CÉSAR CARVALHO CARNEIRO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 40.713-5, para exercer o cargo em comissão de Assistente, código DFA-05, do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico, da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal.

Nomear HELDA MARIA DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 43.748-4, para exercer o cargo em comissão de Chefe, código DFG-02, da Seção de Pessoal da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, CLEIDE CRISTINA SOARES, matrícula nº 44.339-5, do cargo em comissão de Coordenadora, código DFG-13, da Coordenadoria do Programa de Bibliotecas, da Secretaria de Cultura e Esportes do Distrito Federal, a partir de 15/07/97.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Tornar sem efeito no Decreto de 11 de abril de 1997, publicado no DODF nº 70, de 14 de abril de 1997, págs. 2637, a nomeação de FRANCISCO ALVES FERREIRA FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-13, de Assistente da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

Nomear GISELDA COURY, matrícula nº 06.722-9, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-13, de Assistente da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar ALDENIR BORGES DE ARAÚJO, matrícula nº 1336-6, do Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Operador de Áudio, do Departamento de Radiodifusão, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Nomear ALDENIR BORGES DE ARAÚJO, matrícula nº 1336-6, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-07, de Assistente de Manutenção, do Departamento de Radiodifusão, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Exonerar SAULO CASTRO MENÃO, matrícula nº 1224-6, do Cargo em Comissão, Código DFG-07, de Assistente de Manutenção, do Departamento de Radiodifusão, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Nomear SAULO CASTRO MENÃO, matrícula nº 1224-6, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Operador de Áudio, do Departamento de Radiodifusão, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, ROSE ANE CASTILHO DA SILVEIRA FURTADO, matrícula nº 48.903-4, do Cargo em Comissão de Assessora, Símbolo DFA-11, do Departamento de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Nomear MARIA DE FÁTIMA MARQUES PINTO OSÓRIO DE CASTRO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora, Símbolo DFA-11, do Departamento de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, por ter sido nomeado para outro Cargo JAYME CONSELHEIRO JÚNIOR, matrícula nº 48.738-4, do Cargo em Comissão Símbolo DFA-12, de Assessor de Gabinete do Secretário de Turismo do Distrito Federal.

Nomear JAYME CONSELHEIRO JÚNIOR, matrícula nº 48.738-4, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo DFG-13, de Diretor do Departamento de Atividades Turísticas da Secretaria de Turismo do Distrito Federal.

Exonerar por ter sido nomeada para outro Cargo CARMEM LÚCIA DOS ANJOS OLIVEIRA, matrícula nº 39.162-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Diretora do Departamento de Atividades Turísticas da Secretaria de Turismo do Distrito Federal.

Nomear CARMEM LÚCIA DOS ANJOS OLIVEIRA, matrícula nº 39.162-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Departamento de Atividades Turísticas da Secretaria de Turismo do Distrito Federal.

Exonerar por ter sido nomeado para outro cargo FÁBIO PASSARINI DE GUSMÃO, matrícula nº 48.937-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Chefe da Assessoria de Relações Públicas da Secretaria de Turismo do Distrito Federal.

Nomear FÁBIO PASSARINI GUSMÃO, matrícula nº 48.937-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor de Gabinete do Secretário de Turismo do Distrito Federal.

Exonerar por ter sido nomeada para outro Cargo MARIA VALÉRIA LEMOS VASCONCELOS DE MORAES REGO, matrícula nº 39.201-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Assessoria de Relações Públicas da Secretaria de Turismo do Distrito Federal.

Nomear MARIA VALÉRIA LEMOS VASCONCELOS DE MORAES REGO, matrícula nº 39.201-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Chefe da Assessoria de Relações Públicas da Secretaria de Turismo do Distrito Federal.

Exonerar por ter sido nomeada para outro Cargo ANA LÚCIA POMPEU DE SOUSA BRASIL, matrícula nº 49.233-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Departamento de Atividades Turísticas da Secretaria de Turismo do Distrito Federal.

Nomear ANA LÚCIA POMPEU DE SOUSA BRASIL, matrícula nº 49.233-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Assessoria de Relações Públicas da Secretaria de Turismo do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 23 de julho de 1997

PROCESSO N.º: 030.006.021/97, INTERESSADO : Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB, ASSUNTO : Afastamento do País

AUTORIZO o afastamento do País, com destino à cidade de Nova Iorque, Estados Unidos da América, no período de 25 a 31 de julho do corrente ano, da Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB, ALEXANDRA RESCHKE, a fim de acompanhar o Governador do Distrito Federal em missão oficial àquele país, com vistas à participação na Conferência Internacional "Gobernabilidad para el Desarrollo Sustentable y la Equidad", a ser realizada sob os auspícios do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, com ônus para o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB, conforme consta do presente Processo.

PROCESSO N.º: 030.005.892/97, INTERESSADO : LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA, ASSUNTO : AFASTAMENTO DO PAÍS

AUTORIZO o afastamento do País, com destino às cidades de Nova Iorque e Washington D.C., Estados Unidos da América, no período de 25 a 31 de julho do corrente ano, do Secretário de Comunicação Social do Distrito Federal, **LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA**, a fim de acompanhar o Governador do Distrito Federal em missão oficial àquele país, com vistas à participação na Conferência Internacional " *Gobernabilidad para el Desarrollo Sustentable y la Equidad*", a ser realizada sob os auspícios do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, com ônus para a Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, conforme consta do presente Processo.

PROCESSO N.º : 030.001.454/93 - INTERESSADO: Zilda Lúcia de Abreu Cruvinel Gordo e outros - ASSUNTO: Transposição de cargo

Com base no entendimento da Consultoria Jurídica do meu Gabinete, consubstanciado no Parecer nº 577/97 - CJ/GAG, INDEFIRO o pleito por falta de amparo legal. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Administração para as providências complementares

PROCESSO N.º: 030-005453/97; INTERESSADO: CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE SERVIDOR POLICIAL MILITAR.

AUTORIZO passar à disposição da Câmara Legislativa do Distrito Federal, até 31 de dezembro de 1997, de acordo com processo em referência, o CB QPPMC MARIANO PEREIRA DA COSTA - Matrícula nº 07.974/X, da Polícia Militar do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, para as providências complementares.

**PROCESSO N.º : 020.000.219/97
INTERESSADO: Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN
ASSUNTO : Proposta de alteração estatutária**

APROVO a proposta de alteração do Estatuto da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, conforme consta nos autos. Encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para as providências subsequentes.

CRISTOVAM BUARQUE

CASA MILITAR

PORTARIA DE 23 de julho de 1997

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

NOMEAR os Cabos QPPMC JOÃO LOPES DE SOUZA - matrícula 07.624/4 e ANTONIO JOSÉ DE MOURA FILHO - matrícula 12.640/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercerem a função de Auxiliar Militar na Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

LÚCIO SEBASTIÃO ROSSI - CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, e o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 17.603, de 15 de agosto de 1996, resolve:

DESIGNAR RAIMUNDO RONALDO MARTINS PEREIRA, Chefe de Gabinete, Matrícula nº 47.488-6, para substituir o Administrador Regional, Cargo de Natureza Especial, da Administração Regional do Recanto das Emas, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, no período de 04 de agosto de 1997 a 02 de setembro de 1997, por motivo de férias do titular.

SWEDENBERGER BARBOSA

ASSINATURA SEMESTRAL

**Retirada no Anexo
do Palácio do Buriti
R\$ 87,12**

**Remessa
via Correios
R\$ 223,08**

Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 23 de julho de 1997

PROCESSO N.º: 030.005.935/97, INTERESSADO : Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque, ASSUNTO : Afastamento do País

1. APROVO a Informação n.º 066/97, do Departamento de Relações Político-Institucionais - DRPI/SEG e AUTORIZO, com base no Decreto n.º 16.628, de 18 de julho de 1995, a realização da despesa referente a passagem aérea e diárias, de conformidade com o constante dos itens II e III, da referida Informação.
2. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Assuntos Administrativos - DAA/SEG, para conhecimento e adoção das providências complementares.

PROCESSO N.º: 030.006.021/97, INTERESSADO : Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB, ASSUNTO : Afastamento do País

1. APROVO a Informação n.º 067/97, do Departamento de Relações Político-Institucionais - DRPI/SEG e, considerando o despacho do Senhor Governador, consentindo no afastamento do País de que trata o presente Processo, AUTORIZO, com base no Decreto n.º 16.628, de 18 de julho de 1995, a realização da despesa referente a passagem aérea e diárias, de conformidade com o constante dos itens II e III, da referida Informação.
2. Publique-se e encaminhe-se ao Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB, para conhecimento e adoção das providências complementares.

PROCESSO N.º: 030.005.892/97, INTERESSADO : Luiz Gonzaga Motta, ASSUNTO : Afastamento do País

1. APROVO a Informação n.º 065/97, do Departamento de Relações Político-Institucionais - DRPI/SEG e, considerando o despacho do Senhor Governador, consentindo no afastamento do País do servidor em epígrafe, AUTORIZO, com base no Decreto n.º 16.628, de 18 de julho de 1995, a realização da despesa referente a passagem aérea e diárias, de conformidade com o constante dos itens II e III, da referida Informação.
2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, para conhecimento e adoção das providências complementares.

SWEDENBERGER BARBOSA

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO DO DIRETOR

**PROCESSO N.º: 030.005.252/97
INTERESSADA: ANDRÉA BOLZON
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Nos termos da autorização do Senhor Secretário de Governo, e tendo em vista o disposto no Decreto 14.649, de 25/03/93, combinado com a Portaria N.º 017, de 22/11/95, concedo diária complementar à servidora abaixo relacionada, que representou a Coordenação para Assuntos Internacionais, na localidade e período, a seguir especificado:

MATRICULA	NOME	CIDADE	PERÍODO	DIÁRIAS
48.599-3	ANDRÉA BOLZON	ASSUNÇÃO/PARAGUAI	20/06/97	1

LUIZ ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 22 DE JULHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições regimentais que lhe confere Artigo 53, inciso XXV, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

1 - Conceder ao servidor **GUSTAVO FERNANDES DE ARAÚJO**, matrícula nº 48.082-7, Diretor da Divisão Regional de Licenciamento, DFG - 12, Indenização de Transporte, de acordo com o Decreto nº 13.447/91;
2 - Para fazer jus ao benefício o servidor deverá observar as normas estabelecidas no referido Decreto, apresentando o relatório mensal dos serviços externos executados.
3 - Caberá à Divisão de Administração Geral - DAG o cumprimento das normas estabelecidas no dispositivo legal.

JAMIL FRANCISCO DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996, resolve:

Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no artigo 1º da Lei nº 1.004, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, aos servidores abaixo relacionados:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS		
	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
NOME: APARECIDA GILVANY BRAZ CUNHA MATRÍCULA: 30.627-4 PROCESSO: 131.000.738/94	1/10	DFG-02	29/03/97
NOME: LOURIVAL TRISTÃO DA SILVA MATRÍCULA: 39.818-7 PROCESSO: 131.000.076/96	1/10	DFG-02	01/01/97
NOME: ROBERTO CARLOS DA SILVA MATRÍCULA: 41.035-7 PROCESSO: 131.000.369/96	1/10	DFG-02	05/12/96
NOME: MARLÚCIA DE OLIVEIRA FERREIRA MATRÍCULA: 24.740-5 PROCESSO: 131.000.369/96	1/10	DFG-10	28/03/97
NOME: MARIA LUIZA ALVES DE ANDRADE MATRÍCULA: 25.636-6 PROCESSO: 131.001.203/95	1/10	DFG-10	07/03/97
NOME: VANILDA PASSOS RODRIGUES MATRÍCULA: 43.898-7 PROCESSO: 131.000.325/96	1/10	DFG-02	22/02/97

CICERO CÂNDIDO SOBRINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 3º do Decreto Nº 18.054, de 28 de fevereiro de 1997, que regulamenta a Lei Nº 1.370, de 6 de janeiro de 1997, resolve:

Autorizar a prorrogação de cessão dos servidores CLÓVIS ALVES ARAÚJO, Auxiliar de Administração Pública, 03Z - Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 77.252-6; MILTON ALVES MOREIRA, Auxiliar de Administração Pública, 03Z - Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 77.253-4; MANOEL BEZERRA DE CARVALHO, Auxiliar de Administração Pública, 02Z - Classe Especial, Padrão II, matrícula nº 78.108-8; VILCA SOARES LOURENÇO, Auxiliar de Administração Pública, 01Z - Classe Especial, Padrão I, matrícula nº 80.890-3; MARIA CLEONICE BARROS LEITÃO, Auxiliar de Administração Pública, 07Z - Primeira Classe, Padrão IV, matrícula nº 81.017-7; MARIA DE FÁTIMA SANTOS BARROS, Auxiliar de Administração Pública, 01Z - Classe Especial, Padrão I, matrícula nº 81.236-6 do Serviço de Limpeza Urbana - SLU, para lotação na Administração Regional de Sobradinho até 31/12/97, conforme Processo Nº 030.005.150/97.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve: Designar os servidores LEOLINO CÉSAR DE A. CAMPOS, matrícula nº 22.698-X, NEURACY DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 23.860-0 e IZANIR NEVES DE MENEZES, matrícula nº 34.968-2, para sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Processo Administrativo para apurar os fatos de que trata o processo nº 030.005.611/97.

TORQUATO FERNANDO LIMA

ATO DO CHEFE DE GABINETE

ORDENS DE SERVIÇO DE 22 DE JULHO DE 1997

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade ao ex-servidor MIRANALDO MARIANO DE SOUZA, matrícula 25.171-2, referente ao 1º quinquênio, compreendendo o período de 16.10.84 a 14.10.89 (três meses), convertendo a mesma em pecúnia, em virtude de seu falecimento ocorrido em 21.06.92, nos termos do artigo 87, parágrafo 2º, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em favor da pensionista ALAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 36.641-2.

O CHEFE DE GABINETE /SEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve averbar os tempos de serviço prestado pelos servidores abaixo:

Processo: 030.001.629/97; Nome: Joaquim Antonio de Albuquerque; Matrícula: 00.228-3; Cargo: Fiscal de Obras; averba: 2.738 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 01/02/48 a 31/07/55, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 142.000.580/97; Nome: Manoel Izidio da Silva Neto; Matrícula: 21.498-1; Cargo: Técnico de Orçamento; averba: 931 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 23/06/76 a 09/01/79, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 142.000.580/97; Nome: Manoel Izidio da Silva Neto; Matrícula: 21.498-1; Cargo: Técnico de Orçamento; averba: 141 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 15/03/79 a 02/08/79, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 142.000.580/97; Nome: Manoel Izidio da Silva Neto; Matrícula: 21.498-1; Cargo: Técnico de Orçamento; averba: 218 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 09/10/79 a 13/05/80, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 140.000.696/97; Nome: Isaias Barros dos Santos; Matrícula: 21.526-0; Cargo: Técnico de Finanças e Controle; averba: 58 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 21/12/62 a 16/02/63, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.009.453/97; Nome: Ana de Sousa Machado; Matrícula: 22.382-4; Cargo: Técnico de Finanças e Controle; averba: 515 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 01/01/74 a 30/05/75, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.009.452/97; Nome: Alice Centico de Moura; Matrícula: 22.832-X; Cargo: Técnico Tributário; averba: 1.675 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 01/05/77 a 30/11/81, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 060.002.039/97; Nome: Euclides Camargo Gomes; Matrícula: 26.844-5; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 371 dias, conforme certidão expedida pelo (a) Ministério da Saúde; no período de 02/05/83 a 06/05/84, contados para efeito de adicional e aposentadoria.

Processo: 030.005.090/97; Nome: Antonia de Maria Campos Pereira; Matrícula: 33.944-6; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 1.611 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 01/02/83 a 30/06/87, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.005.090/97; Nome: Antonia de Maria Campos Pereira; Matrícula: 33.944-6; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 407 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 01/04/88 a 12/05/89, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.005.090/97; Nome: Antonia de Maria Campos Pereira; Matrícula: 33.944-6; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 134 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 02/01/91 a 15/05/91, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.008.845/97; Nome: João Rodrigues de Souza; Matrícula: 35.352-3; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 180 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 16/01/73 a 14/07/73, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.008.845/97; Nome: João Rodrigues de Souza; Matrícula: 35.352-3; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 95 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 19/08/74 a 21/11/74, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.008.845/97; Nome: João Rodrigues de Souza; Matrícula: 35.352-3; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 224 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 09/12/74 a 20/07/75, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.008.845/97; Nome: João Rodrigues de Souza; Matrícula: 35.352-3; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 413 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 21/07/75 a 05/09/76, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.008.845/97; Nome: João Rodrigues de Souza; Matrícula: 35.352-3; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 164 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 07/12/77 a 19/05/78, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.008.845/97; Nome: João Rodrigues de Souza; Matrícula: 35.352-3; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 56 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 01/08/78 a 25/09/78, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.008.845/97; Nome: João Rodrigues de Souza; Matrícula: 35.352-3; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 99 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 11/10/78 a 17/01/79, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.008.845/97; Nome: João Rodrigues de Souza; Matrícula: 35.352-3; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 295 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 01/09/79 a 21/06/80, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.008.845/97; Nome: João Rodrigues de Souza; Matrícula: 35.352-3; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 132 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 23/06/80 a 01/11/80, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.008.845/97; Nome: João Rodrigues de Souza; Matrícula: 35.352-3; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 712 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 01/03/81 a 10/02/83, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.008.845/97; Nome: João Rodrigues de Souza; Matrícula: 35.352-3; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 382 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 02/04/83 a 17/04/84, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.008.845/97; Nome: João Rodrigues de Souza; Matrícula: 35.352-3; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 297 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 15/05/86 a 07/03/87, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.008.845/97; Nome: João Rodrigues de Souza; Matrícula: 35.352-3; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 1.205 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 16/03/87 a 02/07/90, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.008.845/97; Nome: João Rodrigues de Souza; Matrícula: 35.352-3; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 450 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 16/10/90 a 08/01/92, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.005.358/97; Nome: Carlos Roberto Machado Vieira; Matrícula: 33.555-X; Cargo: Inspetor de Obras; averba: 370 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 16/11/87 a 19/11/88, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.005.358/97; Nome: Carlos Roberto Machado Vieira; Matrícula: 33.555-X; Cargo: Inspetor de Obras; averba: 831 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 20/11/88 a 28/02/91, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 020.000.817/97; Nome: Ivanilde Barros Pereira; Matrícula: 40.697-X; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 232 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 15/03/79 a 01/11/79, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 020.000.817/97; Nome: Ivanilde Barros Pereira; Matrícula: 40.697-X; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 235 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 22/01/80 a 12/09/80, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 020.000.817/97; Nome: Ivanilde Barros Pereira; Matrícula: 40.697-X; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 295 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 01/02/83 a 22/11/83, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.005.091/97; Nome: Daniel Reis de Freitas; Matrícula: 43.472-8; Cargo: Técnico de I. Sanitária e Industrial; averba: 304 dias, conforme certidão expedida pelo (a) Ministério do Exército; no período de 15/01/75 a 14/11/75, contados para efeito de adicional e aposentadoria.

Processo: 137.001.252/97; Nome: Mirani Fraga Figueira; Matrícula: 42.408-8; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 2.922 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 01/09/86 a 31/08/94, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 042.000.679/97; Nome: Carlos Matos; Matrícula: 46.186-5; Cargo: Auditor Tributário; averba: 375 dias, conforme certidão expedida pelo (a) Ministério da Justiça; no período de 02/01/67 a 11/01/68, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.009.311/97; Nome: Paulo de Tarso de Barros Ferraz; Matrícula: 46.420-1; Cargo: Auditor Tributário; averba: 852 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 10/02/67 a 10/06/69, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.009.311/97; Nome: Paulo de Tarso de Barros Ferraz; Matrícula: 46.420-1; Cargo: Auditor Tributário; averba: 620 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 19/08/69 a 30/04/71, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.009.311/97; Nome: Paulo de Tarso de Barros Ferraz; Matrícula: 46.420-1; Cargo: Auditor Tributário; averba: 1.579 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 13/09/71 a 08/01/76, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 020.000.908/97; Nome: Maria Elisabeth Queiroz de Carvalho; Matrícula: 46.982-3; Cargo: Assistente Jurídico; averba: 60 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 18/11/68 a 16/01/69, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 020.000.908/97; Nome: Maria Elisabeth Queiroz de Carvalho; Matrícula: 46.982-3; Cargo: Assistente Jurídico; averba: 29 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 01/02/69 a 01/03/69, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 020.000.908/97; Nome: Maria Elisabeth Queiroz de Carvalho; Matrícula: 46.982-3; Cargo: Assistente Jurídico; averba: 68 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 24/10/70 a 30/12/70, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 020.000.908/97; Nome: Maria Elisabeth Queiroz de Carvalho; Matrícula: 46.982-3; Cargo: Assistente Jurídico; averba: 374 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 01/03/71 a 08/03/72, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 020.000.908/97; Nome: Maria Elisabeth Queiroz de Carvalho; Matrícula: 46.982-3; Cargo:

Assistente Jurídico; averba : 96 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 28/04/72 a 31/07/72, contados para efeito de aposentadoria.
 Processo: 020.000.908/97; Nome: Maria Elisabeth Queiroz de Carvalho; Matrícula: 46.982-3; Cargo: Assistente Jurídico; averba : 114 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 01/01/73 a 24/04/73, contados para efeito de aposentadoria.
 Processo: 020.000.908/97; Nome: Maria Elisabeth Queiroz de Carvalho; Matrícula: 46.982-3; Cargo: Assistente Jurídico; averba : 52 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 14/11/73 a 04/01/74, contados para efeito de aposentadoria.
 Processo: 020.000.908/97; Nome: Maria Elisabeth Queiroz de Carvalho; Matrícula: 46.982-3; Cargo: Assistente Jurídico; averba : 64 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 01/02/74 a 05/04/74, contados para efeito de aposentadoria.
 Processo: 020.000.908/97; Nome: Maria Elisabeth Queiroz de Carvalho; Matrícula: 46.982-3; Cargo: Assistente Jurídico; averba : 183 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 01/04/75 a 30/09/75, contados para efeito de aposentadoria.
 Processo: 020.000.908/97; Nome: Maria Elisabeth Queiroz de Carvalho; Matrícula: 46.982-3; Cargo: Assistente Jurídico; averba : 4.393 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 01/08/76 a 10/08/88, contados para efeito de aposentadoria.
 Processo: 020.000.908/97; Nome: Maria Elisabeth Queiroz de Carvalho; Matrícula: 46.982-3; Cargo: Assistente Jurídico; averba : 2.695 dias, conforme certidão expedida pelo (a) FEDF; no período de 11/08/88 a 27/12/95, contados para efeito de adicional e aposentadoria.
 Processo: 030.003.118/97; Nome: Maria Raimunda de Souza Corrêa; Matrícula: 47.118-6; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba : 607 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS; no período de 01/11/76 a 30/06/78, contados para efeito de aposentadoria.

DOMINGOS PEDRO DO COUTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 1997

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve: Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, conforme artigo 87 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	QUINQ.	PERÍODO
ALVARO NEY EVARISTO EVANGELISTA	21.628-3	RA III	3º	17.04.92 a 15.04.97
SALVADOR MARTINS ROSA	21.925-8	RA II	3º	02.07.92 a 30.06.97
SÍLVIO FRED COELHO	23.207-6	RA VIII	3º	20.07.92 a 18.07.97
LÚCIA RODRIGUES DE MELO	23.226-2	RA III	3º	23.07.92 a 21.07.97
RITA DE CÁSSIA DE ABREU SOUZA RIBEIRO	23.275-0	SES	3º	04.07.92 a 02.07.97
MARIA ELISA HECHT NUNES LEMOS	23.290-4	PRG	3º	08.07.92 a 06.07.97
ALONSO MARTINS VASCONCELOS	23.343-9	SEG	4º	07.07.90 a 05.07.95
MAGDALENA SOPHIA O. P. V. DE QUEIROZ	26.207-2	SECRAS	2º	20.08.90 a 18.08.95
WILSON GOMES DA COSTA	37.773-4	RA IX	3º	19.05.92 a 17.05.97
JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA	39.096-8	SETUR	1º	01.05.89 a 29.04.94
ANDRÉA FILTER	42.477-3	SES	1º	19.08.91 a 17.08.96

RETIFICAR NA ORDEM DE SERVIÇO DE 11 de julho de 1997, publicada no DODF nº 133 de 15.07.97 página 5237. ONDE SE LÊ: NOME: SEBASTIÃO ALMEIDA PIRES - MATRÍCULA: 26.626-4 - LOTAÇÃO: SES QUINQUÊNIO: 14/02/91 a 12/12/96 LEIA-SE: NOME: SEBASTIÃO ALMEIDA PIRES - MATRÍCULA: 26.626-4 - LOTAÇÃO: SES QUINQUÊNIO: 14/02/91 a 12/02/96.

DOMINGOS PEDRO DO COUTO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 22 DE JULHO DE 1997

O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Ordem de Serviço nº 045/95-IDR, de 06 de abril de 1995, resolve:

AUTORIZAR, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Licença-Prêmio Por Assiduidade às servidoras abaixo:

NOME	PROCESSO	MATR. Nº	LOTAÇÃO	PERÍODO		
				DIAS	INÍCIO	TERMINO
SILVANA DO SOCORRO BEZERRA TAVARES	00031.000164/90	80.015-5	DECAP	60	01/09/97	31/10/97
MARÍLIA MACEDO KLOTZ	00031.000351/92	80.034-1	FHDF	240	11/08/97	08/04/98

JOSÉ FERNANDO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 23 DE JULHO DE 1997

O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Ordem de Serviço nº 045/95-IDR, de 06 de abril de 1995, resolve: Conceder o adicional previsto no parágrafo 2º do artigo 82, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, a servidora abaixo:

IDENTIFICAÇÃO	CONCESSÃO/ALTERAÇÃO		
	CONCESSÃO		TOTALIZAÇÃO
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA	
CLÁUDIA LEITE FALCÃO DE SOUZA MATRÍCULA: 80.153-4 PROCESSO: 00031.000285/96	1/10 do DFA-05	21/07/97	2/10 DFA-05

JOSÉ FERNANDO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 23 DE JULHO DE 1997

O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Ordem de Serviço nº 045/95-IDR, de 06 de abril de 1995, e tendo em vista o artigo 100, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve: Averbar o tempo de serviço prestado pela servidora abaixo:

PROCESSO: 00031.000201/97
 NOME: KALINA LÍGIA RAMOS RODRIGUES MOURA
 MATRÍCULA: 80.155-0
 CARGO: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 AVERBA: 4.161 dias, ou seja: 11 anos, 04 meses e 26 dias de serviço prestados a Empresas Privadas, conforme Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos períodos de 01/10/81 a 29/08/85, 27/12/85 a 04/03/87, 05/03/87 a 20/12/90 e 01/01/91 a 30/06/93, contados para fins de aposentadoria.

JOSE FERNANDO SANTOS

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
 Em 22 de julho de 1997

PROCESSO Nº : 040.000.567/97
 INTERESSADO : WALDIR GONÇALVES DA SILVA
 REQUISIÇÃO Nº : 056/97
 ASSUNTO : Requisição de Diárias

Autorizo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.469, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 5 (cinco) diárias, a favor do servidor WALDIR GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 25.234-4, Diretor do Departamento de Arrecadação de Tributação da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para participar do "Seminário sobre Arrecadação Fiscal e Cadastro de Contribuintes", a realizar-se entre os dias 22 e 24 de julho do corrente ano, na cidade de Manaus - AM.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.000.567/97
 INTERESSADO : ROSSINI DIAS DE SOUZA
 REQUISIÇÃO Nº : 057/97
 ASSUNTO : Requisição de Diárias

Autorizo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.469, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 4 (quatro) diárias, a favor do servidor ROSSINI DIAS DE SOUZA, matrícula nº 46.180-6, Auditor Tributário da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para participar do "Seminário sobre Arrecadação Fiscal e Cadastro de Contribuintes", a realizar-se entre os dias 22 e 24 de julho do corrente ano, na cidade de Manaus - AM.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.000.567/97
 INTERESSADO : CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA CASTRO
 REQUISIÇÃO Nº : 058/97
 ASSUNTO : Requisição de Diárias

Autorizo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.469, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 5 (cinco) diárias, a favor da servidora CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA CASTRO, matrícula nº 07.213-3, Conselheiro Efetivo do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para participar do "Seminário sobre Arrecadação Fiscal e Cadastro de Contribuinte", a realizar-se entre os dias 22 e 24 de julho do corrente ano, na cidade de Manaus - AM.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.000.567/97
 INTERESSADO : FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA
 REQUISIÇÃO Nº : 059/97
 ASSUNTO : Requisição de Diárias

Autorizo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.469, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 4 (quatro) diárias, a favor do servidor FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA, matrícula nº 46.218-7, Assistente da Divisão de Tributos Imobiliários da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para participar do "Seminário sobre Arrecadação Fiscal e Cadastro de Contribuintes", a realizar-se entre os dias 22 e 24 de julho do corrente ano, na cidade de Manaus - AM.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 140, DE 23 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto do § 2º, do Art. 12, da Lei nº 66, de 18/12/89 e o constante no Processo nº 030.002748/93, resolve:

1. Alterar, na forma que se segue, a constituição da Comissão instituída pela Portaria de 22 de fevereiro de 1995, para analisar os procedimentos administrativos referentes à Progressão por Merecimento dos servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, devido ao afastamento, por remoção, de membro anteriormente nomeado:
 - Luzenil Aparecida Chagas da Silva, mat. 43855-3/SE
 - Jessana Marcia Nunes de Oliveira, mat. 23.828-7/SE

- Cláudia Gontigo Rezende Genú, mat. 32.048-X
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 23 DF JULHO DE 1997

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, de conformidade com o parágrafo 2º do art. 164, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ora em vigor para os servidores do Distrito Federal por força do art. 5º da Lei 197 do Distrito Federal, resolve: Designar CLÁUDIA BRAGA BARRETO SAMPAIO, mat. 43.4019, professora MG1QGT3, em exercício na Divisão de Pessoal, para acompanhar o processo administrativo disciplinar de nº 082.000161/97, movido contra a servidora STÂNIA MARYS ROSAS DA SILVA, mat. nº 96.958-3, no prazo legal, apresentar a competente defesa escrita, visto que a indiciada tendo sido citada regularmente não apresentou sua defesa em tempo hábil.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2., Inciso IV, do Decreto n. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Aposentar JOAO BATISTA GONTIJO, matrícula n. 65.807-3, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão XIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, in fine, e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.005762/97.

02. Aposentar MARIA CLARA DE ALMEIDA, matrícula n. 66.774-9, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão XIV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, parágrafo 1., e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.006722/97.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Conceder aposentadoria a ADAUTO PEREIRA NEVES, matrícula n. 85.341-0, no cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe única, Padrão XXII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Artigo 8., da Lei n. 8.911, de 12 de julho de 1994. Processo n. 082.003885/97.

02. Conceder aposentadoria a BENEDITO SILVA DOS SANTOS, matrícula n. 73.262-1, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.004096/97.

03. Conceder aposentadoria a ELVIRA DOMINGOS DE OLIVEIRA, matrícula n. 89.369-2, no cargo de Agente de Educação/Serviços de Cozinha, Classe única, Padrão XXII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.002604/97.

04. Conceder aposentadoria a IRENE DA SILVA RAMALHO, matrícula n. 92.710-4, no cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe única, Padrão XXII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.002420/97.

05. Conceder aposentadoria a JOANA D'ARC FERREIRA DA SILVA, matrícula n. 99.821-4, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão XXIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.005162/97.

06. Conceder aposentadoria a MARIA APARECIDA DA SILVA DURAN, matrícula n. 99.464-2, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do Artigo 3., da Lei n. 8.911, de 12 de julho de 1994. Processo n. 082.002397/97.

07. Conceder aposentadoria a MARIA DO CARMO GONCALVES TORRES, matrícula n. 62.715-1, no cargo de Professor, Classe única, Nível 1-BT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 15D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal,

nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Artigo 1., da Lei n. 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo n. 082.003009/97.

08. Conceder aposentadoria a MARIA NAZARE FERREIRA DE SA CARVALHO, matrícula n. 72.699-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.003087/97.

09. Conceder aposentadoria a NEUZA GONCALVES RAMOS, matrícula n. 96.512-X, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.002514/97.

10. Conceder aposentadoria a SONIA APARECIDA RODRIGUES DA CUNHA, matrícula n. 51.455-1, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.001484/97.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2., Inciso IV, do Decreto n. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

1. Conceder aposentadoria a AGUSTINHO ANTONIO DE CASTRO, matrícula n. 77.431-6, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.004685/97.

02. Conceder aposentadoria a ALIPIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula n. 82.958-7, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.002935/97.

03. Conceder aposentadoria a ANTENOR DA SULIDADE MIRANDA, matrícula n. 60.554-9, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão XVII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.006639/97.

04. Conceder aposentadoria a FRANCISCA DA CONCEIÇÃO, matrícula n. 91.358-8, no cargo de Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Classe especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.005434/97.

05. Conceder aposentadoria a JOSE CLEMENTE FERNANDES DA SILVA, matrícula n. 96.406-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.005793/97.

06. Conceder aposentadoria a LUIZ GONZAGA FILHO, matrícula n. 91.045-7, no cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe única, Padrão XXII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "d", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "d" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.003206/97.

07. Conceder aposentadoria a MARIA DAS DORES TOLENTINO PACHECO, matrícula n. 61.208-1, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 15F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.004345/97.

08. Conceder aposentadoria a MARIA PEREIRA DA SILVA, matrícula n. 59.510-1, no cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe única, Padrão XVI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "d", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "d" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.005111/97.

09. Conceder aposentadoria a MARIA VITORIA FRECHIANI ALVES, matrícula n. 91.427-4, no cargo de Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Classe especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal

da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.004824/97.

10. Conceder aposentadoria a NOEMIA CHAVES, matrícula n. 77.565-7, no cargo de Especialista de Assistência à Educação/Apoio Operacional de Biblioteca, Classe especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.002945/97.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2., Inciso IV, do Decreto n. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Conceder aposentadoria a LUIZ OSWALDO PAMPLONA CONCEIÇÃO, matrícula n. 42.785-3, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 22I, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.012484/96.

02. Conceder aposentadoria a MARIA DO CARMO BALTHAZAR SALVADOR FERRAZ, matrícula n. 94.344-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.004993/97.

03. Conceder aposentadoria a MARCIA FERNANDES SOARES, matrícula n. 90.889-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 2-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.002966/97.

04. Conceder aposentadoria a THEREZINHA CONSUELO D'ALMEIDA VITOR, matrícula n. 72.920-5, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 22F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.005497/97.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2., inciso IV, do Decreto n. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Conceder aposentadoria a ANTONIO BATISTA DA SILVA, matrícula n. 80.029-5, no cargo de Assistente de Educação/Serviços Especiais - Obras Cívicas, Classe especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no Artigo 192, item II, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Processo n. 082.011324/94.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Conceder aposentadoria a ALBERTO WALSH, matrícula n. 52.258-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 20F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.002385/97.

02. Conceder aposentadoria a EVANICE DE SOUZA, matrícula n. 94.095-X, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.000453/97.

03. Conceder aposentadoria a LECI ORTIZ ROSA, matrícula n. 59.974-3, no cargo de Professor, Classe única, Nível 1-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.001313/97.

04. Conceder aposentadoria a LENI MARINI CAMPANHA MIRANDA, matrícula n. 90.084-2, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.002280/97.

05. Conceder aposentadoria a MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula n. 62.983-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 13F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "d", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "d" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Artigo 3., da Lei n. 8.911, de 12 de julho de 1994. Processo n. 082.020450/96.

06. Conceder aposentadoria a MARIA DAS DORES LOBO, matrícula n. 91.316-2, no cargo de Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Classe especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.013885/96.

07. Conceder aposentadoria a CARMEM LUCIA PEREIRA LOPES, matrícula n. 54.688-7, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 19F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Artigo 3., da Lei n. 8.911, de 12 de julho de 1994. Processo n. 082.005189/97.

08. Conceder aposentadoria a LUCAS JULIO CESAR, matrícula n. 85.535-9, no cargo de Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Classe especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.007266/97.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Tornar sem efeito a instrução de 28 de dezembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 29 de dezembro de 1992, que concedeu aposentadoria a DEUZA SCHIMITH BERGUE DALMASO, matrícula n. 93.187-X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal. Processo n. 082.015045/92.

02. Conceder aposentadoria a DEUZA SCHIMITH BERGUE DALMASO, matrícula n. 93.187-X, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 22F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.015045/92.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2., Inciso IV, do Decreto n. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Retificar a instrução de 08 de setembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 11 de setembro de 1992, e a instrução de 23 de novembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 226, do dia 24 de novembro de 1995, que concedeu e retificou, respectivamente, a aposentadoria de JOANA LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n. 99.245-3, no cargo de Professor, Nível 1-GT3, Classe única, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar nível 02, e padrão 23E, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.006276/92.

02. Retificar a instrução de 06 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 107, do dia 09 de junho de 1997, que concedeu aposentadoria a SANDRA MARIA PACCE ZAMMATARO, matrícula n. 74.791-2, no cargo de Professor, Nível 03, Classe única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar as vantagens do Artigo 3., da Lei n. 8.911, de 12 de julho de 1997, revogada pela Lei n. 1.004, de 11 de janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.000239/97.

03. Retificar a instrução de 26 de outubro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 27 de outubro de 1992, e a instrução de 28 de novembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 229, do dia 29 de novembro de 1995, que concedeu e retificou, respectivamente, a aposentadoria de MARILDE NUNES PEREIRA, matrícula n. 80.721-4, no cargo de Professor, Nível 1-GT3, Classe única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar nível 2-GT3, padrão 25E, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.010045/92.

04. Retificar a instrução de 12 de maio de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 090, do dia 14 de maio de 1997, que concedeu aposentadoria a ANA NERI DE SOUSA TSCHIEDEL, matrícula n. 80.325-1, no cargo de Especialista em Educação, Nível 03, Classe única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar as vantagens do Artigo 3., da Lei n. 8.911, de 12 de julho de 1994, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.004298/91.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2., Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Retificar a instrução de 29 de março de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 063, do dia 30 de março de 1995, e a instrução de 05 de março de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 044, do dia 06 de março de 1997, que concedeu e retificou, respectivamente, a aposentadoria de ENY VIANA DA ROCHA, matrícula n. 91.974 B, no cargo de Professor, Nível 1-GT2, Classe única, Pa-

drão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Nível 02, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.023676/94.

02.Retificar a instrução de 12 de maio de 1977, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 090, do dia 14 de maio de 1977, que concedeu aposentadoria a DORALICE SILVA, matrícula n. 81.494-6, no cargo de Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Classe especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para excluir as vantagens do Artigo 2.º e 3.º, da Lei n. 8.911, de 12 de julho de 1974, e incluir as vantagens do Artigo 2.º, parágrafo 1.º e 3.º, da Lei n. 6.732, de 04 de dezembro de 1979, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.012689/94.

03.Retificar a instrução de 23 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 251, do dia 27 de dezembro de 1976, que concedeu aposentadoria a RACHEL SILVA DE SOUZA, matrícula n. 58.180-1, no cargo de Especialista em Educação, Nível 03, Classe única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar RACHEL SILVA DE SOUSA, e excluir as vantagens previstas no Artigo 3.º, da Lei n. 8.911, de 11 de julho de 1974, conforme Portaria 160/SEA, de 05 de dezembro de 1974, e incluir as vantagens do Artigo 2.º, parágrafo 1.º e 3.º, da Lei n. 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis n. 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e n. 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei n. 062, de 12 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.017941/93.

04.Retificar a instrução de 06 de abril de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 069, do dia 07 de abril de 1995, que concedeu aposentadoria a NADIR MARIA DE SOUZA MARQUES, matrícula n. 87.760-3, no cargo de Professor, Nível 03, Classe única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.027055/94.

05.Retificar a instrução de 06 de abril de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 069, do dia 07 de abril de 1995, que concedeu aposentadoria a SHIRLEY CASTRO GOMES, matrícula n. 89.760-4, no cargo de Professor, Nível 03, Classe única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.000397/95.

JACY BRAGA RODRIGUES

ATO DO DIRETOR

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FEDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8.112/90:

- RODRIGO PIANTE SALLES, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula nº 24.975-0, Processo nº 082.008894/97, Data da Instrução: 23.07.97, a partir de 01.07.97.
- VALDIR PEREIRA DE ARAÚJO, Cargo Efetivo: Professor MG2Q-GT3, matrícula nº 27.086-5, Processo nº 082.008578/97, Data da Instrução: 23.07.97, a partir de 24.06.97.
- SYLVIA RITA PEREIRA MARQUES MONTEIRO, Cargo Efetivo: Professor MG3Q, matrícula nº 31.515-X, Processo nº 082.008911/97, Data da Instrução: 23.07.97, a partir de 13.06.97.
- ALMIR ANTONIO DA COSTA, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Processamento de Dados, matrícula nº 47.707-9, Processo nº 082.009215/97, Data da Instrução: 23.07.97, a partir de 01.07.97.
- GABRIELA DANTAS TREZI, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Secretário Escolar, matrícula nº 28.963-9, Processo nº 082.009214/97, Data da Instrução: 23.07.97, a partir de 30.06.97.
- HELITON CHAGAS QUIRINO, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 30.303-8, Processo nº 082.008635/97, Data da Instrução: 23.07.97, a partir de 25.06.97.
- MARCELO MANERA, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 29.246-X, Processo nº 082.008640/97, Data da Instrução: 23.07.97, a partir de 25.06.97.
- EUZI ADRIANA BONIFÁCIO RODRIGUES, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 25.600-5, Processo nº 082.009192/97, Data da Instrução: 23.07.97, a partir de 01.07.97.
- JOSÉ GERALDO DO ESPÍRITO SANTO SILVA, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 28.959-0, Processo nº 082.008973/97, Data da Instrução: 23.07.97, a partir de 01.07.97.
- LUZIA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO, Cargo Efetivo: Professor MG2Q, matrícula nº 33.100-7, Processo nº 082.008956/97, Data da Instrução: 23.07.97, a partir de 01.07.97.
- JACIRA TORRES DE OLIVEIRA, Cargo Efetivo: Professor MG2V-GT3, matrícula nº 45.227-0, Processo nº 082.008644/97, Data da Instrução: 23.07.97, a partir de 29.06.97.
- JANAÍNA MELO LOPES DE ARAÚJO, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula nº 32.164-8, Processo nº 082.008099/97, Data da Instrução: 23.07.97, a partir de 30.05.97.
- MAURÍCIO DE SOUSA BARROS, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 20.229-0, Processo nº 082.009229/97, Data da Instrução: 23.07.97, a partir de 03.07.97.
- MARIANA VIEIRA CÉZAR, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 28.862-4, Processo nº 082.009097/97, Data da Instrução: 23.07.97, a partir de 02.07.97.
- MARIA DE FÁTIMA SILVA, Cargo Efetivo: Professor MG3Q, matrícula nº 64.490-0, Processo nº 082.009137/97, Data da Instrução: 23.07.97, a partir de 20.06.97.

JACY BRAGA RODRIGUES

DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO Nº: 082.005979/97; INTERESSADO: AIRTON MARCIANO DA SILVA; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES.

Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, prevista no artigo 91, da Lei Nº 8.112/90, ao servidor AIRTON MARCIANO DA SILVA, matrícula nº 68.788-X, Professor MG2V, pelo período de 04.08.97 a 03.08.99.

JACY BRAGA RODRIGUES

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO Nº: 082.008256/97, INTERESSADO: RUTH SIMÕES DUARTE, ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES.

Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, relativamente ao servidor RUTH SIMÕES DUARTE, Professor MG1Q, matrícula 66.640-8, em conformidade com o Artigo 91 da Lei nº 8.112/90, pelo período de 04/08/97 a 03/08/99.

JOSÉ LUIZ MARTINS DURÇO

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 10 DE JULHO DE 1997

A Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por Delegação de Competência conferida pela Instrução nº 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução nº 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art.62 da Lei 8.112/90, na Lei 6.732/79, na Lei 8.911/94, na Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e no Art 6º da Lei 1.004/96, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, resolve:

Conceder Incorporação dos adicionais de QUINTOS, transformando-os para DÉCIMOS a partir de 01/02/96, de conformidade com a legislação supra mencionada ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s),

Identificação do servidor	Quintos		Transformação para Decimos	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome: FERNANDO CORASSA Matrícula: 0084.725-9 Processo nº: 0082.003399/91	Substituir 4/5 DF 10 para 4/5 CNE 04	12-07-94	8/10 CNE 04	01-02-96
Nome: MARIA MADALENA M QUEDES Matrícula: 0088.196-1 Processo nº: 0082.005436/92	1/5 DF 06	01-05-95	2/10 DF 06	01-02-96
Nome: MARLENE MENDES DE CERQUEIRA Matrícula: 0090.919-X Processo nº: 0082.008123/90	2/5 DF 06	12-07-94	4/10 DF 06	01-02-96

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 10 DE JULHO DE 1997

A Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por Delegação de Competência conferida pela Instrução No. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 10. da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182 de 06 de março de 1996, resolve:

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: MARIA RITA DE O ASSUNÇÃO Matrícula: 0098.391-8 Processo nº: 0082.015315/92	4/10 DF 09 2/10 DF 06	27-05-97 27-05-97

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 14 DE JULHO DE 1997

A Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por Delegação de Competência conferida pela Instrução No. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 10. da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182 de 06 de março de 1996, resolve:

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: MARIA APARECIDA PEREIRA Matrícula: 0051.072-6 Processo nº: 0082.027250/94	1/10 DF-02	07.04.97

Nome: MARIA CAMILO CATARINO Matrícula: 0053.429-3 Processo nº: 0082.017560/96	1/10 DF-03	19.07.96
Nome: CARLOS FELIPE MAYER Matrícula: 0053.836-1 Processo nº: 0082.007698/97	1/10 DF-06	23.04.97
Nome: JOÃO VALDECY LOPES Matrícula: 0054.833-2 Processo nº: 0082.001547/92	1/10 DF-06	09.08.96
Nome: MARIA NONATO VERAS Matrícula: 0055.313-1 Processo nº: 0082.009281/96	1/10 DF-08	09.03.97
Nome: ELIANE ALVES SANTANA Matrícula: 0055.968-7 Processo nº: 0082.010232/94	1/10 DF-07	04.05.97
Nome: SUELI FERNANDES MARTINS Matrícula: 0056.045-6 Processo nº: 0082.017693/96	1/10 DF-06	23.04.97
Nome: MARIA APARECIDA F. SANTOS Matrícula: 0056.165-7 Processo nº: 0082.011260/96	1/10 DF-03	10.04.97
Nome: VALMIR AMORIM DA SILVA Matrícula: 0056.587-3 Processo nº: 0082.006908/97	1/10 DF-09	10.01.97
Nome: AGENOR ROSA LIMA Matrícula: 0056.792-2 Processo nº: 0082.008600/94	1/10 DF-08	17.09.96
Nome: LUIZ GONÇALO DIAS FERREIRA Matrícula: 0056.823-6 Processo nº: 0082.006809/97	1/10 DF-09	02.05.97
Nome: BENIGNA DE PAULA NASCIMENTO Matrícula: 0056.859-7 Processo nº: 0082.019411/95	1/10 DF-04	21.04.97

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 14 DE JULHO DE 1997

A Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por Delegação de Competência conferida pela Instrução nº 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução nº 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 62 da Lei 8.112/90, na Lei 6.732/79, na Lei 8.911/94, na Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e no Art 6º da Lei 1.004/96, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, resolve:

Conceder Incorporação dos adicionais de QUINTOS, transformando-os para DÉCIMOS a partir de 01/02/96, de conformidade com a legislação supra mencionada ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s),

Identificação do servidor	Quintos		Transformação para Décimos	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome: MANOEL FERREIRA BRAGA Matrícula: 0096.176-0 Processo nº: 0082.010731/92	3/5 G.AUX.	12-07-94	6/10 G.AUX.	01-02-96

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 15 DE JULHO DE 1997

A Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por Delegação de Competência conferida pela Instrução nº 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução nº 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 10. da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996, resolve:

Conceder Incorporação dos adicionais de que trata a legislação supra mencionada ao(s) seguinte(s) servidor(es):

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: JORGE DOS SANTOS VALENTIM Matrícula: 0065.182-6 Processo nº: 02.008452/92	Substituir 1/10 DF-02 Por 1/10 DF-07	06.05.97
Nome: GRICELIA BATISTA DE ARAUJO Matrícula: 0066.612-2 Processo nº: 0082.013754/96	1/10 DF-03	03.04.97

Nome: KATIA REGINA DE SOUSA FRANÇA Matrícula: 0066.885-0 Processo nº: 0082.001666/92	1/10 DF-02	14.04.97
Nome: LUCIA DA CONCEIÇÃO SANTOS Matrícula: 0067.143-6 Processo nº: 0082.006115/94	1/10 DF-04	17.05.97
Nome: LOURDEIR ALVES DE ALBUQUERQUE Matrícula: 0067.146-0 Processo nº: 0082.006890/97	1/10 DF-06	03.04.97
Nome: WEBERSON FERREIRA SILVA Matrícula: 0067.680-2 Processo nº: 0082.007388/92	1/10 DF-06	29.01.97
Nome: CELIA REGINA PEREIRA ENIZ Matrícula: 0067.911-9 Processo nº: 0082.005911/97	1/10 DF-06	06.05.97
Nome: CLAUDIA ROSA BATISTA Matrícula: 0068.029-X Processo nº: 0082.006952/97	1/10 DF-06	24.05.97
Nome: ELISA MARIA COSTA CARVALHO Matrícula: 0068.239-X Processo nº: 0082.006821/97	1/10 DF-04	04.01.97
Nome: CLEVISON ALVES DE LACERDA Matrícula: 0068.409-0 Processo nº: 0082.008444/96	1/10 DF-06	17.04.97
Nome: SHEILA MARIA CARNEIRO MACHADO Matrícula: 0068.589-5 Processo nº: 0082.007010/97	1/10 DF-03	01.10.96
Nome: MARIA DE FÁTIMA BONFIM BISPO Matrícula: 0068.610-7 Processo nº: 0082.007639/96	1/10 DF-07	19.05.97

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 16 DE JULHO DE 1997

A Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por Delegação de Competência conferida pela Instrução nº 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução nº 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 10. da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996, resolve:

Conceder Incorporação dos adicionais de que trata a legislação supra mencionada ao(s) seguinte(s) servidor(es):

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: LOURENÇO PAULO VICENTE SOL Matrícula: 0068.897-5 Processo nº: 0082.006176/94	1/10 DF-02	17.05.97
Nome: IVONE TIEME KATANIWA Matrícula: 0068.939-4 Processo nº: 0082.011225/96	1/10 DF-06	17.04.97
Nome: MARISTELA B. DE OLIVEIRA BENTO Matrícula: 0068.967-X Processo nº: 0082.006894/97	1/10 DF-03	03.04.97
Nome: MARA DANTAS SILVA Matrícula: 0068.974-2 Processo nº: 0082.008998/96	1/10 DF-04	23.11.96
Nome: WANDERLEIA KARPINSKI RESENDE Matrícula: 0069.698-6 Processo nº: 0082.007011/97	1/10 DF-05	04.01.97
Nome: MARIA DO CARMO FRUTUOSO LERBACH Matrícula: 0069.131-3 Processo nº: 0082.006957/96	1/10 DF-04	04.05.97
Nome: MARIA DA PAZ ARAUJO C. COSTA Matrícula: 0072.819-5 Processo nº: 0082.006804/97	1/10 DF-06 1/10 DF-06	21.02.96 20.02.97
Nome: LENIR BARROS TEIXEIRA Matrícula: 0074.035-7 Processo nº: 0082.012345/95	1/10 DF-06	14.12.96
Nome: JESUINA ALVES DA CUNHA Matrícula: 0074.505-7 Processo nº: 0082.007440/96	1/10 DF-03	08.05.97

Nome: IEDA RIBEIRO DA COSTA ALENCAR Matrícula: 0074.679-7 Processo nº: 0082.007593/97	1/10 DF-04	22.03.97
Nome: SILVANA MACHADO DE TOLEDO LEAL Matrícula: 0075.376-9 Processo nº: 0082.008785/96	1/10 DF-07	15.03.97
Nome: IOLANDA MENDES DA SILVA Matrícula: 0075.693-8 Processo nº: 0082.016998/96	1/10 DF-08	02.02.97

MARTA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE JUNHO DE 1997

A DIRETORA DE DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n. 551, de 31.01.96, subitem 1.12, resolve:

1 - Retificar a averbação do tempo de serviço referente aos processos formulados na vigência da Lei n. 8.112/90, adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 01.01.92, através da Lei n. 197, de 04.12.91, para que se estenda os benefícios, também, para efeitos de Adicional por Tempo de Serviço (Anuênios) de acordo com a Súmula 137-TCU, atendendo-se, assim, as diligências daquela Corte, relativamente aos servidores abaixo relacionados:

Nome: WILSON PEREIRA DE BRITO Matrícula: 56.496-6
Processo N.: 082.012563/95 DIAS: 3.536

MARTA ELISA EICHLER

ORDENS DE SERVIÇO DE 10 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução nº 551, de 31/01/96, e tendo em vista o que dispõe o Art.97, III, "b", da Lei 8.112/90, resolve:
Conceder Licença Nojo à INÊS SOARES MENDES GOMES, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula 29.089-0, pelo período de 18.06.97 a 25.06.97.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução nº 551, de 31/01/96, e tendo em vista o que dispõe o Art.97, III, "b", da Lei 8.112/90, resolve:
Conceder Licença Nojo a ROSÂNGELA MARIA DA C. ARAÚJO, Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, matrícula 57.371-X, pelo período de 22.06.97 a 29.06.97.

MARTA ELISA EICHLER

ORDENS DE SERVIÇO DE 17 DE JULHO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:
Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos:

Nome: MARIA PEREIRA DE SOUZA Matrícula: 74.344-5 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 1º 03.01.78 a 02.01.83; 2º 03.01.83 a 02.01.88.
Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 34, de 20.02.91, referente ao 1º decênio.
Nome: TERESINHA ALVES RODRIGUES Matrícula: 87.425-6 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 3º 18.06.80 a 17.06.85; 4º 18.06.85 a 17.06.90.
Esta concessão anula a anterior concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 247, de 13.12.91, referente ao 2º decênio.
Nome: LUIS CARLOS JACOB Matrícula: 78.215-7 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 1º 20.04.79 a 25.04.84; 2º 26.04.84 a 29.08.90.
Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 254, de 26.12.91, referente ao 1º decênio.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:
Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: MANOEL SIMPLICIO DE C. FREITAS Matrícula: 59.851-8 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 2º 12.03.90 a 11.01.97.
Nome: SEBASTIÃO A. DE FREITAS Matrícula: 99.951-2 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 4º 26.04.92 a 25.04.97.

Nome: ELAINE F. DE JESUS Matrícula: 26.363-X ,
Exercício: DRE/SOBRADINHO , Quinquênio(s): 2º 01.05.91 a 30.08.96.

Nome: ELIENE CLEUSE S. DE OLIVEIRA Matrícula: 59.595-0 ,
Exercício: DRE/GAMA , Quinquênio(s): 2º 28.11.85 a 29.11.90; 3º 30.11.90 a 29.12.95.

Nome: MARINEZ C. BOTELHO Matrícula: 54.389-6 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 3º 09.03.92 a 08.03.97.

Nome: OSVALDO A. DE OLIVEIRA Matrícula: 52.150-7 ,
Exercício: DRE/GAMA , Quinquênio(s): 3º 23.03.91 a 22.04.96.

Nome: APARECIDA N. ONIVES Matrícula: 89.099-5 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 5º 15.07.91 a 14.07.96.

Nome: MARIA JOSÉ ALVES ARRUDA Matrícula: 99.835-4 ,
Exercício: DRE/SAMAMBAIA , Quinquênio(s): 2º 11.04.92 a 10.04.97.

Nome: OZÉAS ALVES BATISTA Matrícula: 99.761-7 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 1º 04.04.87 a 03.04.92; 2º 04.04.92 a 03.04.97.

Nome: CARLOS EDUARDO DE C. SERRA Matrícula: 23.700-0 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 1º 18.03.92 a 17.03.97.

Nome: FARNÉSIO DE F. RODRIGUES Matrícula: 23.894-5 ,
Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinquênio(s): 3º 22.10.91 a 21.10.96.

Nome: ADRIANA PEREIRA MACHADO Matrícula: 24.104-0 ,
Exercício: DRE/SOBRADINHO , Quinquênio(s): 2º 17.03.92 a 16.03.97.

Nome: MARTA MARGARETH DA COSTA Matrícula: 26.685-X ,
Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinquênio(s): 1º 27.05.91 a 26.05.96.

Nome: ELENY BARBOSA LIMA Matrícula: 41.412-4 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 1º 22.03.90 a 21.03.95.

Nome: ILMA MARIA FILIZOLA SALMITO Matrícula: 41.589-8 ,
Exercício: DRE/N. BANDEIRANTE , Quinquênio(s): 1º 03.04.90 a 02.06.96.

Nome: PAULO CESAR MACHADO MOREIRA Matrícula: 42.443-9 ,
Exercício: DRE/SOBRADINHO , Quinquênio(s): 1º 11.06.90 a 10.12.95.

Nome: RUBERVAL GLÓRIA BATISTA Matrícula: 42.778-0 ,
Exercício: DRE/SOBRADINHO , Quinquênio(s): 1º 13.08.90 a 12.08.95.

Nome: GALDINO AZEVEDO Matrícula: 42.965-1 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 1º 13.12.90 a 12.12.95.

Nome: TÂNIA MARIA S. VARELA Matrícula: 44.148-1 ,
Exercício: DP/ETB , Quinquênio(s): 1º 21.05.91 a 20.09.96.

Nome: ROSIMAR PEDRO DA SILVA Matrícula: 44.475-8 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 1º 17.06.91 a 16.06.96.

Nome: JOSENILSON GUILHERME DE ARAÚJO Matrícula: 45.150-9 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 1º 16.08.91 a 15.12.96.

Nome: MARTA SOUZA ARAUJO Matrícula: 45.322-6 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 1º 30.08.91 a 29.08.96.

Nome: DESIRÉE M. FREITAS FELIPE Matrícula: 45.439-7 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 1º 17.09.91 a 16.09.96.

Nome: MARCO ANTÔNIO G. GOMES Matrícula: 45.958-5 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 1º 17.01.92 a 16.03.97.

Nome: ANA CRISTINA I. CARNEIRO Matrícula: 46.048-6 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 1º 04.02.92 a 03.02.97.

Nome: ROSYVÂNIA DE OLIVEIRA LIMA Matrícula: 46.062-1 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 06.01.92 a 05.01.97.

Nome: ADRIANA APARECIDA FERREIRA Matrícula: 46.308-6 ,
Exercício: DRE/SAMAMBAIA , Quinquênio(s): 1º 24.01.92 a 23.01.97.

Nome: SANDRA FERREIRA ALVES Matrícula: 46.377-9 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 20.02.92 a 19.02.97.

Nome: ADINA VIEIRA M. ABOU Matrícula: 46.422-8 ,
Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinquênio(s): 1º 10.03.92 a 09.03.97.

Nome: MARIA TERESINHA L. P. DE ABREU Matrícula: 46.429-5 ,
Exercício: DP/ETB , Quinquênio(s): 1º 27.02.92 a 26.02.97.

Nome: FABIO CARVALHO DE ASSIS Matrícula: 46.509-7 ,
Exercício: DRE/SAMAMBAIA , Quinquênio(s): 1º 16.03.92 a 15.03.97.

Nome: LARISSA MITSUE YAMAGUTI Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA 04.03.97.	, Matrícula: 46.439-2 Quinquênio(s): 1º 05.03.92 a	Nome: DERALDO BAHIA DE SOUZA Exercício: DP/ETB 04.02.97.	, Matrícula: 53.913-9 Quinquênio(s): 3º 05.02.92 a
Nome: MARIA ADÉLIA P. GONÇALVES Exercício: DRE/CEILÂNDIA 16.03.97.	, Matrícula: 46.540-2 Quinquênio(s): 1º 17.03.92 a	Nome: MARIA LUISA COELHO FERREIRA Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 10.03.97.	, Matrícula: 53.942-2 Quinquênio(s): 3º 11.02.92 a
Nome: MARIA JUVANETE F. DA C. PEREIRA Exercício: DRE/SAMAMBAIA 16.03.97.	, Matrícula: 46.541-0 Quinquênio(s): 1º 17.03.92 a	Nome: TEREZA LUCIA BASTOS NONÔ Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 24.02.97.	, Matrícula: 54.014-5 Quinquênio(s): 3º 25.02.92 a
Nome: NEIDE PACHECO DA S. DE OLIVEIRA Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 06.09.94.	, Matrícula: 94.463-7 Quinquênio(s): 2º 07.08.89 a	Nome: ANTÔNIO RIBEIRO DE LIMA Exercício: DRE/GUARÁ 19.02.97.	, Matrícula: 54.327-6 Quinquênio(s): 3º 20.02.92 a
Nome: MARIA TEREZA D. DE ABREU Exercício: DRE/GAMA 15.06.97.	, Matrícula: 95.466-7 Quinquênio(s): 4º 16.05.92 a	Nome: MARIA GEORGINA GONÇALVES Exercício: DRE/TAGUATINGA 08.03.97.	, Matrícula: 54.575-9 Quinquênio(s): 3º 09.03.92 a
Nome: YARA LÚCIA DE OLIVEIRA Exercício: DRE/SOBRADINHO 18.03.97.	, Matrícula: 46.568-2 Quinquênio(s): 1º 19.03.92 a	Nome: SÔNIA PEREIRA DA SILVA PAIVA Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 24.04.97.	, Matrícula: 55.063-9 Quinquênio(s): 3º 25.04.92 a
Nome: MARGARIDA CARDOSO LOURENÇO Exercício: DRE/PLANALTINA 19.03.97.	, Matrícula: 46.593-3 Quinquênio(s): 1º 20.03.92 a	Nome: ELLEN CRISTINA ANTUNES Exercício: DRE/TAGUATINGA 14.09.96.	, Matrícula: 62.458-6 Quinquênio(s): 2º 15.09.91 a
Nome: ELIZETE BRANDÃO FERREIRA Exercício: DRE/SOBRADINHO 19.03.97.	, Matrícula: 46.602-6 Quinquênio(s): 1º 20.03.92 a	Nome: ALUIZIO BARBOSA DE ANDRADE Exercício: DRE/TAGUATINGA 16.08.96.	, Matrícula: 63.929-X Quinquênio(s): 2º 17.08.91 a
Nome: SILVÂNIA DIAS B. CARVALHO Exercício: DRE/CEILÂNDIA 23.03.97.	, Matrícula: 46.645-X Quinquênio(s): 1º 24.03.92 a	Nome: GERALDO IZIDORO MARQUES Exercício: DRE/PLANALTINA 05.02.97.	, Matrícula: 64.133-2 Quinquênio(s): 2º 03.06.91 a
Nome: GLEISE PINHEIRO DA SILVA Exercício: DRE/SOBRADINHO 26.04.97.	, Matrícula: 46.832-0 Quinquênio(s): 1º 27.04.92 a	Nome: DEUSALITA PEREIRA DA SILVA Exercício: DRE/TAGUATINGA 06.08.96.	, Matrícula: 64.360-2 Quinquênio(s): 2º 07.08.91 a
Nome: LUCIENE BECALE GODOY Exercício: DRE/TAGUATINGA 23.04.97.	, Matrícula: 46.959-9 Quinquênio(s): 1º 24.04.92 a	Nome: CONCEIÇÃO DE MARIA M. DE MELO Exercício: DRE/TAGUATINGA 24.02.92; 2º 25.02.92 a 24.02.97.	, Matrícula: 64.582-2 Quinquênio(s): 1º 25.02.87 a
Nome: ROSA FÁTIMA DOS SANTOS SILVA Exercício: DRE/TAGUATINGA 23.04.97.	, Matrícula: 47.035-X Quinquênio(s): 1º 24.04.92 a	Nome: SANDRA ALVES M. CRUZ Exercício: DRE/SOBRADINHO 25.02.97.	, Matrícula: 64.712-8 Quinquênio(s): 2º 26.02.92 a
Nome: ISÁURIA HERMINIO DE S. GONTIJO Exercício: DRE/CEILÂNDIA 29.04.97.	, Matrícula: 47.060-0 Quinquênio(s): 1º 30.04.92 a	Nome: MARIA NILVA DE C. CARNEIRO Exercício: DRE/TAGUATINGA 15.03.97.	, Matrícula: 64.865-5 Quinquênio(s): 2º 16.03.92 a
Nome: JOANA BARROS DA S. SANTANA Exercício: DRE/SAMAMBAIA 29.04.97.	, Matrícula: 47.125-9 Quinquênio(s): 1º 30.04.92 a	Nome: MARIA DE FÁTIMA N. DE FREITAS Exercício: DRE/TAGUATINGA 16.03.97.	, Matrícula: 64.894-9 Quinquênio(s): 2º 17.03.92 a
Nome: LÁZARA TEIXEIRA DOS SANTOS Exercício: DP/ETB 19.05.97.	, Matrícula: 47.279-4 Quinquênio(s): 1º 20.05.92 a	Nome: MARLI DE FÁTIMA P. BERTACINI Exercício: DRE/TAGUATINGA 16.03.97.	, Matrícula: 64.902-3 Quinquênio(s): 2º 17.03.92 a
Nome: PERCIDA M. DIAS DA SILVA Exercício: DRE/CEILÂNDIA 15.10.96.	, Matrícula: 50.317-7 Quinquênio(s): 3º 16.03.91 a	Nome: CLÉRIA REIS L. C. DOS SANTOS Exercício: DRE/TAGUATINGA 17.03.97.	, Matrícula: 64.930-9 Quinquênio(s): 2º 18.03.92 a
Nome: LEONARDO TORRES DE LIMA Exercício: DRE/TAGUATINGA 05.08.95.	, Matrícula: 51.136-6 Quinquênio(s): 1º 06.08.90 a	Nome: KÁTIA S. L. F. DE ARAGÃO Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 29.03.97.	, Matrícula: 65.076-5 Quinquênio(s): 2º 30.03.92 a
Nome: MARIA LÚCIA MARQUES DE OLIVEIRA Exercício: DRE/SAMAMBAIA 08.03.96.	, Matrícula: 51.872-7 Quinquênio(s): 3º 09.03.91 a	Nome: MARILDA ALVES RABELO Exercício: DRE/SOBRADINHO 29.03.97.	, Matrícula: 65.144-3 Quinquênio(s): 2º 30.03.92 a
Nome: JOAQUIM BARBOSA ALVES Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 19.09.96.	, Matrícula: 52.899-4 Quinquênio(s): 1º 20.05.91 a	Nome: LÚCIA NEIVA CARVALHO Exercício: DRE/TAGUATINGA 05.03.94.	, Matrícula: 66.004-3 Quinquênio(s): 1º 06.03.89 a
Nome: NEUSELINA MOREIRA DOS SANTOS Exercício: DRE/N. BANDEIRANTE 26.08.96.	, Matrícula: 53.282-7 Quinquênio(s): 3º 27.08.91 a	Nome: FLORENICE N. ASSENÇO Exercício: DRE/TAGUATINGA 23.05.94.	, Matrícula: 67.030-8 Quinquênio(s): 1º 24.05.89 a
Nome: GERMIRO BATISTA DE SOUZA Exercício: DRE/CEILÂNDIA 01.09.96.	, Matrícula: 53.302-5 Quinquênio(s): 3º 02.09.91 a	Nome: ANTÔNIO MONTEIRO GABRIEL Exercício: DGA/DSG 07.02.94.	, Matrícula: 77.383-2 Quinquênio(s): 3º 08.02.89 a
Nome: MARIA DOMINGAS LEITE Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 20.12.96.	, Matrícula: 53.594-X Quinquênio(s): 3º 21.12.91 a	Nome: MARIA LÚCIA DE M. CARVALHO Exercício: DRE/TAGUATINGA 05.04.94.	, Matrícula: 78.007-3 Quinquênio(s): 1º 06.04.89 a
Nome: OLÍVIO CARDOSO DO NASCIMENTO Exercício: DRE/CEILÂNDIA 22.01.97.	, Matrícula: 53.608-3 Quinquênio(s): 3º 23.01.92 a	Nome: MARLY RIBEIRO MACIEL DE ARAÚJO Exercício: DRE/TAGUATINGA 19.04.94.	, Matrícula: 78.101-0 Quinquênio(s): 3º 20.04.89 a
Nome: ONOFRE VITO DA SILVA Exercício: DP/ETB 12.01.97.	, Matrícula: 53.620-2 Quinquênio(s): 3º 13.01.92 a	Nome: MARIA APARECIDA ROCHA Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 24.05.94.	, Matrícula: 78.262-9 Quinquênio(s): 1º 25.04.89 a
Nome: CREUSA A. DA SILVA RODRIGUES Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 13.01.97.	, Matrícula: 53.632-6 Quinquênio(s): 3º 14.01.92 a	Nome: IRACI MACARIO DA SILVA Exercício: DRE/GUARÁ 12.03.95.	, Matrícula: 79.822-3 Quinquênio(s): 3º 13.03.90 a
Nome: LUCRÉCIA B. LEITE DE SOUSA Exercício: DRE/CEILÂNDIA 14.01.97.	, Matrícula: 53.640-7 Quinquênio(s): 3º 15.01.92 a	Nome: NEWTON F. MAIA Exercício: DRE/TAGUATINGA 01.04.85; 4º 02.04.85 a 01.04.90; 5º 02.04.90 a 01.04.95.	, Matrícula: 86.855-7 Quinquênio(s): 3º 02.04.80 a
Nome: MARIA MAGDA R. DO NASCIMENTO Exercício: DRE/PLANALTINA 27.01.97.	, Matrícula: 53.687-3 Quinquênio(s): 3º 28.01.92 a	Nome: PETRUCIO OLIMPIO Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA 05.10.93.	, Matrícula: 92.895-X Quinquênio(s): 4º 06.10.88 a
Nome: RITA DE CASSIA DE B. SOUSA Exercício: DRE/PLANALTINA 31.01.97.	, Matrícula: 53.713-6 Quinquênio(s): 3º 01.02.92 a	Nome: ROSA MARIA BEZERRA DE ANDRADE Exercício: DRE/TAGUATINGA 21.04.89; 2º 22.04.89 a 21.04.94.	, Matrícula: 93.789-4 Quinquênio(s): 1º 22.04.84 a
Nome: ROBERTO CELESTINO DA SILVA Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 12.03.97.	, Matrícula: 53.818-3 Quinquênio(s): 3º 13.02.92 a	Nome: GENEBALDO FREIRE DIAS Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 05.06.96.	, Matrícula: 97.678-4 Quinquênio(s): 4º 06.06.91 a

Nome: MARIA INES DE OLIVEIRA MARQUES, Matrícula: 98.253-9, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 16.08.86 a 15.08.91; 2º 16.08.91 a 15.08.96.
 Nome: MARIZE MARIA DA SILVA ARAÚJO, Matrícula: 99.167-8, Exercício: DRE/N. BANDEIRANTE, Quinquênio(s): 4º 13.03.92 a 12.04.97.
 Nome: TARCILA C. DE OLIVEIRA, Matrícula: 99.261-5, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 2º 15.03.92 a 14.03.97.
 Nome: MYRTES FERREIRA DIAZ, Matrícula: 99.568-1, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 2º 17.03.92 a 16.03.97.
 Nome: NAILDO ALVES, Matrícula: 99.668-8, Exercício: DRE/SOBRADINHO, Quinquênio(s): 4º 12.04.92 a 11.04.97.
 Nome: MÁRCIO ALBANO N. MIRANDA, Matrícula: 99.760-9, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 04.04.87 a 03.04.92.
 Nome: LUIZ CARLOS TEIXEIRA DE CARVALHO, Matrícula: 64.092-1, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 2º 02.02.92 a 01.02.97.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e considerando o que consta na Resolução nº 4.377, de 16 de dezembro de 1993, resolve: Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:
 Nome: HONORATA GOMES NETA, Matrícula: 73.059-9, Exercício: DP/UEJA, Quinquênio(s): 1º 06.09.78 a 09.09.83; 2º 10.09.83 a 09.09.88.
 Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 79, de 26.04.91, referente ao 1º decênio.

MARIA ELISA EICHLER

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA

CENTRO DE ENSINO ESPECIAL DE BRAZLÂNDIA
 ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE JULHO DE 1997

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, inciso III, "b" da Lei 8112/90, resolve:
 Conceder afastamento em virtude do falecimento de sua irmã à servidora: LILIAN SPINOLA DOS SANTOS, matrícula 0046837-1, MG1Q, no período de 07.07.97 a 14.07.97.

LIGIA MARIA DE CASTRO SILVA

ESCOLA CLASSE 03 DE BRAZLÂNDIA
 ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE JULHO DE 1997

A DIRETORA DA ESCOLA CLASSE 03 DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, inciso III, da Lei 8.112/90, resolve:
 Conceder afastamento em virtude de casamento às servidoras abaixo relacionadas:
 - MARCIA DIAS SILVA, matrícula 0022042-6, TP603, pelo período de 11.07.97 a 18.07.97.
 - MEIRE NADJA MEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 0029625-2, MG1Q, pelo período de 11.07.97 a 18.07.97.

LUCIMARY BARBOSA DA ROCHA RAMOS

CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU 01 DE BRAZLÂNDIA
 ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR DO CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU 01 DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, inciso III, da Lei 8.112/90, resolve:
 Conceder afastamento em virtude de casamento à servidora DANIELLA DE LIMA E SILVA, matrícula 0029580-9, MG1Q, pelo período de 30.05.97 a 06.06.97.

JAIR BRAGA RODRIGUES

ESCOLA CLASSE 05 DE BRAZLÂNDIA
 ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE JULHO DE 1997

A DIRETORA DA ESCOLA CLASSE 05 DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, inciso III, da Lei 8.112/90, resolve:
 Conceder afastamento em virtude de casamento à servidora JANDRA TATIANA DA COSTA P D DE SÁ, matrícula 0031537-0, MG1Q, no período de 30.05.97 a 06.06.97.

LOURDES OLIVEIRA DE MEDEIROS

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE JULHO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA no uso das atribuições que lhe confere a Instrução 555, de 04 de março de 1996, resolve:
 Designar a servidora abaixo relacionada, para substituir a titular do cargo em comissão a seguir especificado:
 - ADRIANA MARIA BARBOSA MACHADO, Professor MG1Q, matrícula 27.194-2, Vice-Diretora da Escola Classe Sargento Lima, símbolo DFG-04, no período de 07/07/97 a 07/08/97, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde e Férias da titular.

MARIA ALMENA DOS SANTOS VELOSO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JULHO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555 de 04 de março de 1996, resolve:
 Designar os servidores abaixo relacionados, para substituírem os titulares dos cargos em comissão a seguir especificados:
 JOELMA NOVAES SANTANA, matrícula nº 24.639-5, Especialista em Educação - Apoio Técnico Administrativo, Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino 03 de Taguatinga, símbolo DFG-04, no período de 03/07/97 a 05/08/97, por motivo de Licença para Tratamento da própria Saúde e férias do titular.

MARIA LUCIA VIEIRA

CENTRO DE ENSINO DO SESI-DF - TAGUATINGA
 ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE MARÇO DE 1996.

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO DO SESI-DF-TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III "a" da Lei nº 8112/90, resolve:
 Conceder licença gala à professora Janaina de Souza Farias, matrícula nº 20.745-4 pelo período de 21/06/97 a 28/06/97.

SÔNIA GUIMARÃES XAVIER

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 22 DE JULHO DE 1997

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:
CONCEDER APOSENTADORIA a JOSE LUIZ FURTADO DE MENDONÇA, matrícula 100.366-6, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Radiologista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, bem como as vantagens da Gratificação de Raio X, de que trata a Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, em consonância com o artigo 34, § 2º, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, alterada pela Lei nº 6.786, de 26 de maio de 1980, combinada com o Decreto nº 1.883, de 02 de setembro de 1981. Processo nº 061.023.208/94.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:
CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ AURILO SANTANA ALVES, matrícula 100.515-4, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 061.023.279/96.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:
CONCEDER APOSENTADORIA a LAUDIMIRA DA SILVA COUTO, matrícula 114.783-8, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde I - AOSD, Patologia Clínica, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.042.390/97.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

INSTRUÇÕES DE 23 DE JULHO DE 1997

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 1º do Decreto "E" 340, de 12 de dezembro de 1967, resolve:

Autorizar o afastamento da servidora **NILMA RODRIGUES DE SOUSA**, Assistente Básico de Saúde (Agente de Portaria), matrícula n.º 116.750-2, lotada no CSC-05, para participar do Curso de Qualificação Profissional de Técnico em Citologia, a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 01.07.97 a 30.06.98, de acordo com as Normas aprovadas pela Resolução n.º 001/96, de 09 de maio de 1996, conforme processo n.º 061.042.190/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 1º do Decreto "E" 340, de 12 de dezembro de 1967, resolve:

Autorizar o afastamento do servidor **NAZION DE CARVALHO COSTA**, Assistente Intermediário de Saúde II, (AOSD-Anatomia Patológica), 2ª Classe, Padrão I, matrícula n.º 123.066-2, lotado no HRC, para participar do Curso de Qualificação Profissional de Técnico em Citologia, a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 01.07.97 a 30.06.98, de acordo com as Normas aprovadas pela Resolução n.º 001/96, de 09 de maio de 1996, conforme processo n.º 061.042.203/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 1º do Decreto "E" 340, de 12 de dezembro de 1967, resolve:

Autorizar o afastamento da servidora **MARIA APARECIDA GUIMARÃES**, Assistente Intermediário de Saúde I (AOSD-Enfermagem), Classe Única, Padrão XX, matrícula n.º 113.417-5, lotada no CSC-05, para participar do Curso de Qualificação Profissional de Técnico em Citologia, a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 01.07.97 a 30.06.98, de acordo com as Normas aprovadas pela Resolução n.º 001/96, de 09 de maio de 1996, conforme processo n.º 061.042.191/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 1º do Decreto "E" 340, de 12 de dezembro de 1967, resolve:

Autorizar o afastamento da servidora **TEREZINHA DE JESUS DE SOUZA LIMA**, NM17-I, (AOSD-Anatomia Patológica), matrícula n.º 122.897-8, lotada no HRC, para participar do Curso de Qualificação Profissional de Técnico em Citologia, a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 01.07.97 a 30.06.98, de acordo com as Normas aprovadas pela Resolução n.º 001/96, de 09 de maio de 1996, conforme processo n.º 061.042.204/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Conceder Licença para acompanhamento de conjuge, de acordo com o disposto no § 1º do art. 84 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, à servidora **ROSA MARIA SILVESTRE**, Assistente Superior de Saúde (Odontólogo), 3ª Classe, Padrão VII, matrícula n.º 128.437-1, lotada no Departamento de Recursos Humanos/Diversos, com efeito retroativo a 1º/09/96, conforme processo n.º 061-000.957/97.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o item II da Instrução n.º 13/95, de 01 de agosto de 1995, resolve:

lotar, no Hospital Regional da Asa Norte, **JOSE LUIZ DANTAS MESTRINHO**, matrícula n.º 108691-0, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V, (Médico Cirurgia Geral), servidor lotado no DRH/DIVERSOS/ADMC, tendo em vista retorno de cessão para outro Órgão, com base no item 4.2.1 da instrução n.º 19/96, conforme MEMO n.º 090/97-SP/DAG/ADMC.

Lotar, no DRH/Diversos da Administração Central, **LADJANE DANTAS BANDEIRA**, matrícula n.º 134275-4, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão III, (Médico Gineco. e Obstetrícia), servidora lotada no CSG-04, tendo em vista Licença sem Vencimentos para trato de interesses particulares pelo período de um (01) ano a partir de 01.06.97, com base no item 4.2 da instrução n.º 19/96, conforme autos do Processo n.º 061.033218/97.

Lotar, no DRH/DIVERSOS da Administração Central, **JOARES PORTILHO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 133840-4, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão III, (Enfermeiro), servidor lotado no HSVP, tendo em vista Licença sem Vencimentos para trato de interesses particulares pelo período de 02 (dois) anos a partir de 16.06.97, com base no item 4.2 da instrução n.º 19/96, conforme autos do Processo n.º 061.003017/97.

Lotar, no DRH/DIVERSOS da Administração Central, **MARCIA CORREA BESSA**, matrícula n.º 135427-2, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão I, (Médico Patologia Clínica), servidora lotada no DRH/DIVERSOS/HRS, tendo em vista Licença sem Vencimentos para trato de interesses particulares pelo período de 01 (um) a partir de junho/97, com base no item 4.2 da instrução 19/96, conforme autos do Processo n.º 061.004522/97.

Lotar, no DRH/DIVERSOS da Administração Central, **JULIO CESAR DE SOARES VELOSO**, matrícula n.º 133669-0, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão III, (Médico Clínica Médica), servidor lotado no HRC, tendo em vista Licença sem Vencimento para trato de interesses particulares pelo período de 02 (dois) anos, com base no item 4.2 da instrução n.º 19/96, conforme Processo n.º 061.042308/97.

Lotar, no DRH/DIVERSOS da Administração Central, **OLIMPIA DE LOURDES VIDIGAL SILVA**, matrícula n.º 128168-2, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão III, (Odontólogo), servidora lotada no CSB-12, tendo em vista Licença sem Vencimentos por motivo de afastamento do cônjuge, por

prazo indeterminado, a partir de 21.07.97, com base no item 4.2 da instrução n.º 19/96, conforme autos do Processo n.º 061.039230/97.

LEADOR MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o item II da Instrução n.º 13/95, de 01 de agosto de 1995, resolve:

remover, por permuta, **MARA LUCIA MAIA DA SILVA**, matrícula n.º 134023-9, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão III, (Auxiliar de Enfermagem), do Hospital de Apoio do DF para o Hospital Regional da Ceilândia, sendo substituída por **ANGELA MARIA DA SILVA QUEIROZ**, matrícula n.º 127567-4, considerando o interesse das servidoras e o parecer favorável das Chefias Imediatas através dos requerimentos das mesmas.

Remover, por permuta, **ANGELA MARIA DA SILVA QUEIROZ**, matrícula n.º 127567-4, Assistente Intermediário de Saúde II, 2ª Classe, Padrão II, (Auxiliar de Enfermagem), do Hospital Regional da Ceilândia para o Hospital de Apoio do DF, sendo substituída por **MARIA LUCIA MAIA DA SILVA**, matrícula n.º 134023-9, considerando o interesse das servidoras e o parecer favorável das Chefias Imediatas através dos requerimentos das mesmas.

Remover, por permuta, **MIRIAM CRISTINA DE OLIVEIRA VIEIRA**, matrícula n.º 132407-1, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão IV, (Auxiliar de Enfermagem), do Hospital Regional da Ceilândia para o Hospital de Apoio do DF, sendo substituída por **CRISTIANE MAIA PEREIRA NUNES**, matrícula n.º 134581-8, considerando o interesse das servidoras e o parecer favorável das Chefias Imediatas através dos requerimentos das mesmas.

Remover, por permuta, **CRISTIANE MAIA PEREIRA NUNES**, matrícula n.º 134581-8, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão III, (Auxiliar de Enfermagem), do Hospital de Apoio do DF para o Hospital Regional da Ceilândia, sendo substituída por **MIRIAM CRISTINA DE OLIVEIRA VIEIRA**, matrícula n.º 132407-1, considerando o interesse das servidoras e o parecer favorável das Chefias Imediatas através dos requerimentos das mesmas.

Remover, por permuta, **ANA BEATRIZ DUARTE VIEIRA**, matrícula n.º 127135-1, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão V, (Enfermeira), do Hospital Regional da Asa Norte para o Hospital de Apoio do DF, sendo substituída por **ANGELA MARIA G. DE ARAUJO SCHWARTZ**, matrícula n.º 114687-4, considerando o interesse das servidoras e o parecer favorável das Chefias Imediatas através dos requerimentos das mesmas.

Remover, por permuta, **ANGELA MARIA G. DE ARAUJO SCHWARTZ**, matrícula n.º 114687-4, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão IV, (Enfermeira), do Hospital de Apoio do DF para o Hospital Regional da Asa Norte, sendo substituída por **ANA BEATRIZ DUARTE VIEIRA**, matrícula n.º 127135-1, considerando o interesse das servidoras e o parecer favorável das Chefias Imediatas através dos requerimentos das mesmas.

LEADOR MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Ordem de Serviço de 11 de agosto de 1995, resolve:

1 - Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

PROCESSO: 061.008466/96

NOME: EUDILCE JOÃS REZENDE, matrícula 115.671-3, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRT, 1.570 dias, ou seja, 4 anos, 3 meses e 20 dias, com base no Parecer n.º 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 28-7-75 a 19-4-76, 17-10-77 a 24-10-78, 25-10-78 a 25-1-79, 23-4-79 a 6-9-80 e 1-11-76 a 30-9-77, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.008466/96

NOME: EUDILCE JOÃS REZENDE, matrícula 115.671-3, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRT, 52 dias, ou seja, 1 mês e 22 dias prestados à Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeronáutica - INFRAEER, no período de 10-5-76 a 30-6-76, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.008466/96

NOME: EUDILCE JOÃS REZENDE, matrícula 115.671-3, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRT, 122 dias, ou seja, 4 meses e 2 dias prestados ao Ministério da Aeronáutica - DF, no período de 1-7-76 a 30-10-76, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.023789/96

NOME: ELOÍZA MARA ALVES MORILA, matrícula 129.972-7, Assistente Básico de Saúde - Agente de Portaria, HBDF, 3.798 dias, ou seja, 10 anos, 4 meses e 28 dias, com base no Parecer n.º 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-4-78 a 17-5-78, 1-3-80 a 3-5-90 e 26-9-90 a 30-10-90, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.023789/96

NOME: ELOÍZA MARA ALVES MORILA, matrícula 129.972-7, Assistente Básico de Saúde - Agente de Portaria, HBDF, 145 dias, ou seja, 4 meses e 25 dias prestados à Câmara dos Deputados - DF, no período de 4-5-90 a 25-9-90, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.001941/97

NOME: JOSÉ RIBAMAR DE CARVALHO, matrícula 108.800-9, Assistente Intermediário de Saúde - Mestre - Obras Cívicas, ADMC, 2.093 dias, ou seja, 5 anos, 8 meses e 28 dias, com base no Parecer n.º 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 13-8-69 a 8-12-70 e 15-2-71 a 13-7-75, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.001941/97

NOME: JOSÉ RIBAMAR DE CARVALHO, matrícula 108.800-9, Assistente Intermediário de Saúde - Mestre - Obras Cíveis, ADMC.
397 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 2 dias prestados ao Ministério do Exército - PI, no período de 15-1-66 a 15-2-67, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.022689/97

NOME: MARIA DE LOURDES AROEIRA SANTOS, matrícula 136.250-0, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HBDF.
7.875 dias, ou seja, 21 anos e 7 meses, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-3-70 a 31-1-73, 16-3-74 a 31-8-75, 1-1-76 a 11-9-76, 12-9-76 a 30-11-76, 1-2-77 a 14-9-77, 26-10-78 a 22-9-83, 19-4-84 a 3-1-87, 5-4-87 a 30-10-87, 31-10-87 a 25-1-89, 26-1-89 a 30-6-90, 1-7-90 a 10-12-94 e 1-5-95 a 30-8-95, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.022536/97

NOME: MARIA DA GRAÇA CALDEIRA BRAGA, matrícula 132.195-1, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HBDF.
5.834 dias, ou seja, 15 anos, 11 meses e 29 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-5-74 a 2-1-78, 2-1-80 a 28-2-83, 1-4-83 a 31-8-88, 2-12-88 a 24-10-90, 23-11-90 a 17-9-92 e 25-10-90 a 22-11-90, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.046069/97

NOME: JOSEFA AMÂNCIO FERREIRA BEVILÁQUA, matrícula 109.618-4, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HSVP.
807 dias, ou seja, 2 anos, 6 meses e 17 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 7-3-74 a 10-6-74, 1-11-75 a 17-4-76, 14-11-72 a 22-1-74 e 10-12-69 a 26-3-70, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.027235/97

NOME: VÂNIA MARIA DA CRUZ FRANCO, matrícula 133.438-7, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HMIB.
1.810 dias, ou seja, 4 anos, 11 meses e 20 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 14-8-73 a 9-11-73, 1-11-75 a 16-8-76 e 20-8-76 a 21-7-80, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.004496/97

NOME: MARIA NOGUEIRA DE LUCENA, matrícula 124.271-7, NM - Agente Administrativo, DRH/Diversos.
925 dias, ou seja, 2 anos, 6 meses e 15 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-12-81 a 16-1-83, 15-2-83 a 30-5-83 e 6-6-83 a 17-7-84, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.024112/95

NOME: KLEBER FERREIRA DIAS, matrícula 110.313-0, Assistente Superior de Saúde - Médico, HBDF.
656 dias, ou seja, 1 ano, 9 meses e 21 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-2-64 a 16-3-65 e 1-1-66 a 3-9-66, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.027234/97

NOME: NELSON EDSON DOS SANTOS ESTRELLADO, matrícula 116.498-8, Assistente Superior de Saúde - Odontólogo, HMIB.
760 dias, ou seja, 2 anos e 1 mês, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 29-9-71 a 14-9-72 e 1-2-78 a 15-3-79, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 413446/82

NOME: ELEUFRA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 118.542-6, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRT.
333 dias, ou seja, 11 meses e 3 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 17-7-73 a 14-6-74, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.027317/97

NOME: JOSÉ DE RIBAMAR ARAÚJO SANTOS, matrícula 104.633-1, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HMIB.
419 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 24 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-1-68 a 22-2-69, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.004497/97

NOME: HERLI HELENA BORGES MARTINS, matrícula 116.994-7, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, DRH/Diversos.
885 dias, ou seja, 2 anos, 5 meses e 5 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 26-12-78 a 28-5-81, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.039321/97

NOME: NORMA GONZAGA GUIMARÃES, matrícula 128.767-2, Assistente Superior de Saúde - Nutricionista, HRAN.
821 dias, ou seja, 2 anos, 3 meses e 1 dia, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 15-12-86 a 14-3-89, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.036191/97

NOME: DINALVA ALMEIDA LIMA, matrícula 116.819-3, Assistente Intermediário de Saúde - AOSD - Enfermagem, HRS.
2.197 dias, ou seja, 6 anos e 7 dias prestados à Fundação Universidade de Brasília - DF, no período de 1-5-74 a 5-5-80, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.004612/97

NOME: DENISE MINERVINO QUINTIÈRE, matrícula 136.669-6, PF - Procurador Fundacional, ADMC.
2.275 dias, ou seja, 6 anos, 2 meses e 25 dias prestados ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, no período de 5-9-83 a 26-11-89, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.030758/95

NOME: MARIA AURY LOPES JUSTO DO NASCIMENTO, matrícula 115.895-3, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRT.
118 dias, ou seja, 3 meses e 28 dias prestados à Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 5-5-80 a 30-8-80, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.039839/96

NOME: DULCE GUIMARÃES PINHEIRO, matrícula 136.035-3, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRAN.
4.248 dias, ou seja, 11 anos, 7 meses e 23 dias prestados ao Ministério da Saúde - GO, no período de 16-11-83 a 3-7-95, contados somente para fins de aposentadoria.

2 - Republicar o CANCELAMENTO da averbação de tempo de serviço concedida ao servidor, abaixo indicado:

PROCESSO: 061.042094/94

NOME: AGUSTIN NIETO REY, matrícula 122.675-4, Assistente Superior de Saúde - Médico, DRH/Aposentados.
1.068 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 8 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-2-80 a 3-1-83, contados somente para fins de aposentadoria.
Averbação publicada no DODF nº 110, em 8-6-94, página 28. Cancelamento publicado no DODF nº 134, em 16-7-97, página 5367.

3 - Retificar a averbação de tempo de serviço concedida à servidora abaixo indicada:

PROCESSO: 061.022982/91

NOME: MARIA DORACI DE ARAÚJO, matrícula 110.236-2, Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, DRH/Aposentados.
537 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 22 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INPS, no período de 1-12-62 a 20-5-64, contados somente para fins de aposentadoria.
Publicada no DODF Suplemento nº 145, em 29-7-91, página 31.

LEADOR MACHADO

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE 21 DE JULHO DE 1997

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** aos servidores abaixo relacionados:

DADOS DO(A) SERVIDOR(A)	FUNDAMENTAÇÃO
PROCESSO: 101.000838/97 NOME: SEBASTÃO GABRIEL DE RESENDE MATRÍCULA: 2883-5 CARGO: AISS CLASSE: ESPECIAL PADRÃO: II QUADRO: DE PESSOAL DA FSS/DF	Nos termos do inciso III, alínea "c", do art. 186, e parágrafo único, do art. 189, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, do art. 41, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
PROCESSO: 101.000851/97 NOME: FRANCISCO GONÇALVES MOREIRA MATRÍCULA: 2357-4 CARGO: AISS CLASSE: ESPECIAL PADRÃO: III QUADRO: DE PESSOAL DA FSS/DF	Nos termos do inciso III, alínea "c" do art. 186, e parágrafo único, do art. 189, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o inciso III, alínea "c", e parágrafo 4º, do art. 41, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE JULHO DE 1997

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IV, da Instrução 001 de 23 de janeiro de 1995 e conforme inciso VIII, artigo 33 da Lei 8.112/90, e o contido no processo nº 101.101.000880/97, resolve:

Declarar VAGO o Cargo Público da servidora IRIS CLAUDINE SILVA DE CARVALHO, matrícula nº 8229-5, Cargo-Assistente Intermediário em Serviços Sociais, Especialidade-Agente Administrativo, Terceira Classe, Padrão II, do Quadro de Provisão Efetivo da Fundação do Serviço Social, a partir de 23/06/97.

RAQUEL COLAÇO SALES

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDENS DE SERVIÇO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1997

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "h", da Instrução nº 001, de 23/01/95, resolve:

REVER os adicionais concedidos aos servidores abaixo relacionados, através de Atos publicados no DODF, para ALTERAR, quando for o caso, e TRANSFORMAR, a partir de 01/02/96, as parcelas incorporadas, nos termos da Lei nº 1004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, conforme a seguir discriminado.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	PARCELAS INCORPORADAS
NOME: CÉLIA MARIA RICARDO ALMEIDA MATRÍCULA nº: 66119-0 PROCESSO nº: 101.000299/94	107/10 DF-02

NOME: JAFETE PEREIRA DANTAS
 MATRÍCULA nº: 8267-8
 PROCESSO nº: 101.000406/96

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º, Inciso III, Alínea "h", da Instrução nº 001, de 23/01/95, resolve,

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, o adicional de DÉCIMOS, previsto no artigo 1º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, regulamentado pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
NOME: ANEY ALVES DE BARROS MATRÍCULA nº: 7166-8 PROCESSO nº: 101.000077/97	01/10 DF-07	09/07/96
NOME: ALDENORA PEREIRA DOS ANJOS MATRÍCULA nº: 5788-6 PROCESSO nº: 101.000078/97	01/10 DF-09	01/05/96
NOME: MARIA APARECIDA DE ÁVILA MARQUES MATRÍCULA nº: 5732-0 PROCESSO nº: 101.000030/97	01/10 DF-09	29/01/97
NOME: CÉLIA MARIA RICARDO ALMEIDA MATRÍCULA nº: 6119-0 PROCESSO nº: 101.000399/94	01/10 DF-02	10/01/97
NOME: JAFETE PEREIRA DANTAS MATRÍCULA nº: 8267-8 PROCESSO nº: 101.000406/96	01/10 DF-06	05/01/97
NOME: CARLOS ALBERTO MENDES MATRÍCULA nº: 6167-0 PROCESSO nº: 101.000083/97	01/10 DF-07	15/11/96
NOME: MARÍLIA COSTA RAMOS NASCIMENTO MATRÍCULA nº: 5983-8 PROCESSO nº: 101.000043/97	01/10 DF-09	23/06/96

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º, Inciso III, Alínea "h", da Instrução nº 001 de 23/01/95, resolve:

CONCEDER, o adicional de QUINTOS, previstos nas Leis nº 6.732/79, nº 8.911/94 e no Artigo 6º da Lei 1.004, de 11 de janeiro de 1996, transformados para DÉCIMOS a partir de 01 de fevereiro de 1996, conforme preceitua o Artigo 7º do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, aos servidores abaixo relacionados:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	QUINTOS		TRANSFORMAÇÃO
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA	PARA DÉCIMOS
NOME: CARLOS ALBERTO MENDES MATRÍCULA nº: 6167-0 PROCESSO nº: 101.000083/97	1/5 DF-07	16/11/95	02/10 DF-07
NOME: MARÍLIA COSTA RAMOS NASCIMENTO MATRÍCULA nº: 5983-8 PROCESSO nº: 101.000043/97	1/5 DF-11	24/06/95	02/10 DF-11

CÁSSIO JOSÉ ROCHA

ORDEN DE SERVIÇO DE 21 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "h", da Instrução nº 001 de 23/01/95, e o que consta no processo nº 101.000495/92, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 08 de julho de 1997, publicada no DODF de 10/07/97, página nº 5125, referente a Revisão de Décimos do servidor EVANILDO SALES SANTOS, matrícula nº 5680-4, ONDE SE LÊ 07/10 DF-08 + 03/10 DF-12, LEIA-SE 07/10 DF-09 + 03/10 DF-12.

CÁSSIO JOSÉ ROCHA

ORDENS DE SERVIÇO DE 22 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "d", da Instrução 001 de 23 de janeiro de 1995, resolve:

CONCEDER Salário Família aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo nº 197, da Lei 8.112/90:

- NOME : EDSON DOS SANTOS
MATRÍCULA : 7045-9
DEPENDENTE : EWERTON VINNÍCIUS ALVES DOS SANTOS
- NOME : AILTON DE SOUZA LEMOS
MATRÍCULA : 4185-8
DEPENDENTE : GABRIEL DOS SANTOS LEMOS

NOME : ALTER MIRANDA FRANCISCO DOURADO
MATRÍCULA : 4596-9
DEPENDENTE : GABRIELLY CARVALHO DOURADO

NOME : MÁRCIA PEREIRA DOS REIS
MATRÍCULA : 8540-5
DEPENDENTE : JEFFERSON DOS REIS MARQUES
JONATHAN DOS REIS MARQUES

NOME : CESÁRIO BATISTA RIBEIRO
MATRÍCULA : 5913-7
DEPENDENTE : RAYELLI BÁRBARA MIRANDA RIBEIRO

NOME : PAULINO SANTANA FILHO
MATRÍCULA : 2874-6
DEPENDENTE : MATEUS SANTANA DE SOUZA

NOME : MARIA LUCIA NUNES PAIXÃO
MATRÍCULA : 8449-2
DEPENDENTE : RAPHAEL NUNES E SILVA

NOME : GERALDO ROSA DE SOUZA
MATRÍCULA : 5957-9
DEPENDENTE : GEISSON SOARES DE SOUZA

NOME : JOEL DA SILVA LANDIM
MATRÍCULA : 8489-1
DEPENDENTE : GABRIEL MENEZES LANDIM

NOME : CLEIDE EVANGELISTA NOBRE DE ARAUJO
MATRÍCULA : 7140-4
DEPENDENTE : LARISSA RODRIGUES NOBRE

NOME : RONALDO DOS SANTOS MOTTA
MATRÍCULA : 8451-4
DEPENDENTE : PEDRO HENRIQUE REIS SANTOS MOTTA

NOME : RENILDA ROSA DE FIGUEIREDO
MATRÍCULA : 6651-6
DEPENDENTE : RIAN BALDUINO DE FIGUEIREDO

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "c", da Instrução 001 de 23 de janeiro de 1995, resolve:

Averbar o Tempo de Serviço prestado pelos servidores abaixo relacionados com base na Lei 8.112/90, adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 01.01.92, através da Lei nº 197, de 04.12.91;

SERVIDOR : MARIA APARECIDA DA SILVA
MATRÍCULA : 7311-3
PROCESSO : 101.000725/97
1.685 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Ceilândia-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 22/04/97.

SERVIDOR : THAÍ DOMINGOS DE ARAGÃO
MATRÍCULA : 8502-2
PROCESSO : 101.000859/97
882 dias contados para adicionais e aposentadoria, conforme certidão expedida em Brasília-DF, pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, em 03/12/96.

SERVIDOR : BARTOLOMEU RIBEIRO DE ABREU
MATRÍCULA : 4731-7
PROCESSO : 101.000914/97
1.700 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Ceilândia-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 18/06/97.

SERVIDOR : ROSÁLIA DE MATOS ALCANTARA
MATRÍCULA : 3808-3
PROCESSO : 101.000281/91
1.671 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Brasília-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 07/07/97.

SERVIDOR : RAIMUNDO MARTINS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA : 0391-3
PROCESSO : 101.000648/97
142 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Taguatinga-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 15/05/97.

SERVIDORA : MARIA DE JESUS MACIEL ISACKSSON
MATRÍCULA : 6161-1
PROCESSO : 101.001793/96
1.310 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Brasília-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 30/04/97.

SERVIDOR : JACONIAS DE SOUSA RIBEIRO
MATRÍCULA : 4629-9
PROCESSO : 101.000929/97
478 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Planaltina-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 23/05/96.

SERVIDOR : MIGUEL NEGREIROS DE ALMEIDA
MATRÍCULA : 5040-7
PROCESSO : 101.000965/97
2.553 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Taguatinga-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 03/07/97.

SERVIDOR : LEIDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA : 3179-8
 PROCESSO : 101.000854/97
 2.148 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Brasília-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 26/05/97.

SERVIDOR : ANA MARIA SOARES
 MATRÍCULA : 2356-6
 PROCESSO : 101.000921/97
 2.087 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Brasília-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 25/06/97.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "h", da Instrução nº 001, de 23/01/95, resolve:

Tornar Sem Efeito a concessão e revisão de décimos efetuadas ao servidor JESSÉ PEREIRA DE SANTANA, matrícula nº 3715-X, através das Ordens de Serviço de 17/06/97, publicadas no DODF nº 115, páginas 4420 e 4421 em 19/06/97.

CASSIO JOSÉ KOCHA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 35, DE 22 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, resolve:

- 1 - Constituir Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes do processo nº 030.003.801/96, ocorridas no âmbito da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
- 2 - Designar, para comporem a Comissão de que trata o item anterior, os servidores MENEZES FERREIRA LIMA, matrícula nº 94.370-3, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, MARIA DE LA SOLEDAD BAJOS CASTRILLO, matrícula nº 56.071-5, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB e CRISTINA NERY DE BRITO DIAS, matrícula nº 43.633-X, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, cabendo a presidência ao primeiro.
- 3 - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório final.
- 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARENO STANISLAU AFFONSO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 16 DE JUNHO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20/12/93, e de acordo com a competência que lhe foi delegada no artigo 2º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 12.469, de 06.07.90, resolve:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, aos servidores abaixo relacionados:

- Nome: João Marçal Ribeiro, matrícula 93.227-2
 Quinquênio: 3º de 07/03/92 à 06/03/97.
- Nome: Leonardo Fernandes dos Reis, matrícula 92.316-8
 Quinquênio: 3º de 18/10/91 à 17/10/96.
- Nome: José Caetano Maranhão, matrícula 92.333-8
 Quinquênio: 2º de 29/12/91 à 28/12/96.
- Nome: José Nicolau Costa, matrícula 93.302-3
 Quinquênio: 1º de 28/07/91 à 27/07/96.
- Nome: Sebastião Costa, matrícula 92.507-1
 Quinquênio: 4º de 16/10/91 à 15/10/96.
- Nome: Osvaldo Moraes, matrícula 92.739-2
 Quinquênio: 2º de 30/10/91 à 29/10/96.
- Nome: José Rodrigues de Sousa, matrícula 92.930-1
 Quinquênio: 3º de 23/01/91 à 22/01/96.
- Nome: Adoniran Batista da Silva, matrícula 93.181-0
 Quinquênio: 2º de 07/07/90 à 06/12/96.
- Nome: Manoel Antônio Nogueira Muniz, matrícula 93.564-6
 Quinquênio: 2º de 21/03/90 à 20/08/96.
- Nome: Ricardo Castro Silva, matrícula 93.676-6
 Quinquênio: 2º de 04/07/91 à 03/03/97.
- Nome: Ilka Cardoso da Costa, matrícula 93.727-4
 Quinquênio: 2º de 17/10/91 à 16/10/96.
- Nome: João Batista Raimundo, matrícula 93.287-6
 Quinquênio: 3º de 11/05/91 à 10/05/96.
- Nome: Adércio Antônio Ricardo, matrícula 93.186-1
 Quinquênio: 3º de 07/05/92 à 06/06/97.
- Nome: José Lopes da Silva, matrícula 93.470-4
 Quinquênio: 2º de 27/06/88 à 26/07/93.
- Nome: José Morbeck Neto, matrícula 93.804-1
 Quinquênio: 1º de 16/07/92 à 15/07/97.
- Nome: Dilson Cardoso de Oliveira, matrícula 92.752-X
 Quinquênio: 2º de 17/01/92 à 16/01/97.
- Nome: Joaquim Francisco da Silva, matrícula 93.809-2
 Quinquênio: 1º de 16/07/92 à 15/07/97.

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO DE 17 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20.12.93, e de acordo com a competência que lhe foi delegada no artigo 2º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 12.469, de 06.07.90, resolve:

REVER a contagem do tempo de serviço e conceder Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, aos servidores abaixo relacionados:

- Nome: Francisco Valdir Nunes, matrícula 90.935-1
 Quinquênios: 1º de 24/06/68 à 23/08/73, 2º de 24/08/73 à 23/10/78, 3º

de 24/10/78 à 23/12/83, 4º de 24/12/83 à 23/12/88 e 5º de 24/12/88 à 23/12/93.

Nome: José Airton Alves Mendonça, matrícula 90.648-4

Quinquênios: 1º de 24/10/70 à 23/03/76, 2º de 24/03/76 à 23/11/81.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ORDENS DE SERVIÇO DE 22 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 6º e 13, inciso II do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, combinado com o art. 34, incisos I e II, do Decreto nº 15.058, de 24 de setembro de 1993, resolve: Designar GIVONILSON DA FÉ SOUZA, Chefe do Serviço de Apoio Geral da Divisão de Administração Geral desta Secretaria, matrícula nº 26.855-0, para EXECUTOR do Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 001/97-SIC nos termos do Padrão 12/96, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Indústria e Comércio e a Empresa WAGNER IMOBILIÁRIA LTDA, de que trata o processo nº 160.000.137/97.

O Secretário-Adjunto da Secretaria de Indústria e Comércio, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 12º do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve: Transformar para DÉCIMOS, a partir de 01.02.96, o adicional de QUINTOS previsto nas Leis nºs. 6.732/79, nº 8.911/94 e no Artigo 6º da Lei nº 1004, de 09.01.96, no tocante aos servidores abaixo relacionados:

Identificação do Servidor	Quintos		Transformação para Décimos	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome: Gildásio Pereira de Souza Matrícula: 40.130-7 Processo nº: 030.000.636/96	1/5 da RM do DFA-03	28.04.95	2/10 do DFA-03	01.02.96
Nome: Maria de Fátima Ferreira de Sousa Matrícula: 38.831-9 Processo nº: 160.000.176/96	1/5 da GEG-01	13.05.95	2/10 da GEG-01	01.02.96
Nome: Rander Bernardes Queiroga Matrícula: 40.769-0 Processo nº: 160.000.174/96	1/5 da RM do DFG-11	01.06.95	2/10 do DFG-11	01.02.96
Nome: Francisco Assis de Jesus Matrícula: 40.941-3 Processo nº: 160.000.175/96	1/5 da GEG-02	27.06.95	2/10 da GEG-02	01.02.96
Nome: Guilherme Christian Ruas Pereira Matrícula: 39.716-4 Processo nº: 030.000.640/96	1/5 da RM do DFG-02	07.06.95	2/10 do DFG-02	01.02.96

LUIZ CÉSAR BRANDÃO MAIA

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIAS DE 21 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais constantes do artigo 35, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059, de 24.09.93 e tendo em vista o disposto no Art. 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:

Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.004, de 11.01.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, aos servidores abaixo relacionados:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS	
	Fração	Vigência
Nome: Alzira Barbosa de Oliveira Matrícula: 39.192-1 Processo nº 210.000.349 /97	1/10 GEG-01	21.04.97
Nome: Vilma Maria de Freitas Matrícula: 39.194-8 Processo nº 210.000.350/97	1/10 GEG-01	24.04.97
Nome: Miriaides da Silva Rocha Matrícula: 39.196-4 Processo nº 210.000.357 /97	1/10 DFG-02	11.10.96
Nome: Maria Suely Frutuoso Furtado Matrícula: 39.202-2 Processo nº 210.000.364 /97	1/10 GEG-03	15.06.97

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais constantes do artigo 35, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059, de 24.09.93 e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:

- Conceder substituição de Adicional de Décimos das parcelas já incorporadas, previsto no artigo 4º da Lei nº 1004, de 11.01.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06.03.96, ao servidor abaixo indicado conforme discriminação a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	CONCESSÃO		
	Fração	Vigência	Totalizando
Processo nº: 210.000.526/94 Interessado: Ismael da Silva Barão Matrícula: 30.853-6	Substituir 1/10 do DFG-08 por 1/10 do DFG-11	29.06.97	8/10 DFG-08 2/10 DFG-11

MARCELO DOURADO

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIAAVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 30/97

OBJETO: Fonecimento e colocação, com remoção e preparação de 2.430,28m² (dois mil, quatrocentos e trinta metros quadrados e vinte e oito centímetros) de piso do Edifício Sede da Administração Regional de Brasília/RA-I.
PROCESSO Nº: 141.002.866/97
DATA DE ABERTURA: 01/08/97
HORÁRIO: 15:30 H

LOCAL: SCN Q. 04, BL. "C", Ed. Administração Regional de Brasília, na Sala 205-A.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do convite em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Administração Regional de Brasília, junto ao PROTOCOLO nos dias úteis, das 13:00 às 18:00 h. Valor reprográfico: 2,50. Outras informações pelo telefone (061) 225-8323 R/ 133

Brasília-DF, 22 de julho de 1997.
DULCE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação
Substituindo

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 3/97

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA PRAÇA n.07 - INCRÁ 08 - RA-IV
A Administração Regional de Brazlândia, torna público que a Licitação em epígrafe será realizada às 14H:00, do dia 31 de julho de 1.997, no auditório do edifício sede situada à área especial n. 04 lote 01, setor tradicional de Brazlândia. O Edital e demais elementos encontram-se à disposição de outros interessados que não os convidados até 24 horas antes da apresentação das propostas, no endereço supra, no horário de 08H:00 às 18H:00, dias úteis, desde que sejam cadastradas na NOVACAP e atendam as demais exigências do Ato Convocatório. Informações pelo telefone 391.1137 ramais 213/214.

Brasília, 23 de julho de 1997
JAMIL FRANCISCO DOS SANTOS
Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 1/97

PROCESSO Nº 131.000447/97
OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, em atendimento às atividades operacionais no âmbito da Região Administrativa do Gama-RA-II.
A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Gama torna público para conhecimento dos interessados que, realizará no dia 29 de julho de 1997, às 09:30 horas, no auditório do Edifício Sede desta Administração Regional, a sessão de abertura dos envelopes de propostas, relativo ao processo de licitação em epígrafe.

Gama-DF, 23 de julho de 1997
A COMISSÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

EXTRATO CASSAÇÃO CARTA DE HABITE-SE Nº 47/97

ESPÉCIE: Carta de Habite-se nº 47/97. EMITENTE: Administração Regional do Lago Sul
INTERESSADO: Dalmo Josué do Amaral, PROCESSO nº: 146.000.551/95, OBJETO: Carta de Habite-se, emitida em 30.04.97, referente ao imóvel situado à SHIS QL 08 conjunto 02 lote 19. DATA DA CASSAÇÃO: a partir de sua publicação.

EXTRATO CANCELAMENTO CARTA DE HABITE-SE Nº 47/97

ESPÉCIE: Carta de Habite-se nº 47/97, EMITENTE: Administração Regional do Lago Sul
INTERESSADO: Dalmo Josué do Amaral, PROCESSO nº: 146.000.551/95, OBJETO: Carta de Habite-se, emitida em 30.04.97, referente ao imóvel situado à SHIS QL 08 conjunto 02 lote 19, MOTIVO: Por estar cívada de vícios de caráter administrativo, uma vez que não foram cumpridos o disposto no artigo 16 da Lei nº 1.172 de 24.07.96, DATA DO CANCELAMENTO: a partir de sua publicação.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do disposto no Parágrafo 2º do Artigo 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Governo do Distrito Federal, através da Administração Regional de Planaltina convoca a população para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 21 de agosto de 1997, às 20:00 horas (vinte horas), no Auditório da Administração Regional de Planaltina, sito a Via

WL-02 - Setor Administrativo - Planaltina-DF, para apreciação prévia e deliberação do interesse público de DESAFETAÇÃO de 67.500m² (sessenta e sete mil e quinhentos metros quadrados) de área pública de uso comum do povo, contigua aos limites do Lote 01 (hum) do Setor de Áreas Isoladas, destinado a Reservatório de Água da CAESB, na Zona Urbana de Consolidação, Região Administrativa de Planaltina - RA/VI, que passa para a categoria de bem de uso especial destinado à ampliação do referido Reservatório de Áreas da CAESB, respeitado o disposto no Parágrafo 3º do mesmo artigo.

A ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

RELAÇÃO DE COMPRAS E/OU SERVIÇOS

A Seção de Orçamento e Finanças da Administração Regional de Samambaia em cumprimento ao disposto ao art.16 da Lei 8.666, de 21/06/93; Lei 938 de 20/10/95, e Decisão Nº 3427/96-TCDF, torna pública a relação de compras e/ou serviços efetuados de 01 de fevereiro a 30 de junho de 1997, na forma a seguir:

FEVEREIRO/97

NE Nº	Especificação	Valor Total R\$	Fornecedor/Prestador
61	Despesa com consumo de Energia Elétrica Pública	136.000,00	CEB-Comp.Energetica
62	Despesa com Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	73.587,00	CEB-Comp.Energetica

MAIO/97

NE Nº	Especificação	Valor Total R\$	Fornecedor/Prestador
194	Reforço a NE0061 para atender despesa com consumo de Energia Elétrica Pública.	228.767,09	CEB-Comp.Energetica
195	Reforço a NE0062 para atender despesa com Manutenção do Sistema de Iluminação Pública.	80.443,00	CEB-Comp.Energetica
193	Despesa c/locação de 01 trator esteira, incluindo operacionalização e manutenção p/conservação de áreas urbanizadas e ajardinadas.	6.100,00	Comercial WALPP LTDA
192	Despesa C/locação de 01 rolo compactador, incluindo operacionalização e manutenção p/conservação de áreas urbanizadas e ajardinadas.	2.020,00	Comercial WALPP Ltda
189	Despesa C/locação de 01 trator esteira, incluindo operacionalização e manutenção p/conservação de áreas urbanizadas e ajardinadas.	7.900,00	Comercial WALPP LTDA
190	Despesa c/locação de 03 pás carregadeiras incluindo operacionalização e manutenção p/conservação de áreas urbanizadas e ajardinadas.	19.720,00	Comercial WALPP LTDA
191	Despesa c/locação de 03 motoniveladoras, incluindo operacionalização e manutenção p/conservação de áreas urbanizadas e ajardinadas.	21.200,00	Comercial WALPP LTDA
183	Despesa c/locação de 10 caminhões basculantes, incluindo operacionalização e manutenção p/conservação de áreas urbanizadas e ajardinadas.	76.040,00	GRAMUR Urb. e Cons.
184	Despesa c/locação de 05 tratores agrícolas, incluindo operacionalização e manutenção p/ con		

	servação de áreas urbanizadas e ajardinadas.	13.850,00	IPANEMA Emp.Serv.
186	Despesa c/locação de 02 caminhões pipa, incluindo operacionalização e manutenção p/conservação de áreas urbanizadas e ajardinadas.	18.400,00	CRL Eng. Ltda
188	Despesa c/locação de 01 caminhão com carroceria toco, incluindo operacionalização e manutenção p/conservação de áreas urbanizadas e ajardinadas.	20.910,00	ALVIMAR Mendes LTDA

JUNHO/97

	INEXIGÍVEL		
256	Despesa c/ consumo de Energia Elétrica Pública ref. ao mês de janeiro/97	49.963,52	CEB Comp.Energ.
	TOMADA DE PREÇO		
279	Reforço NE 190 locação de 03 pás carregadeiras, incluindo operacionalização e manutenção de áreas urbanizadas e ajardinadas.	1.000,00	Comercial WALPP
280	Reforço NE 191 locação de 03 motoniveladoras, incluindo operacionalização e manutenção de áreas urbanizadas e ajardinadas.	1.000,00	Comercial WALPP

JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA
Chefe da Seção

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO TERMO PADRÃO DO CONTRATO Nº 10/89

PROCESSO Nº 040.007.508/93. PARTES: SEFP/DF X POLITEC LTDA - PROCESSAMENTO DE DADOS. OBJETO: Prorrogar por meio deste instrumento o Termo Padrão de Contrato nº 10/89, com base no parágrafo 4º do artigo 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, objetivando a prestação de serviços de processamento de dados na preparação de documentos, entrada de dados, serviços técnicos especializados, volume e capacidade, a serem efetuados pela Contratada para o Distrito Federal. PRAZO: 31/10/97. VIGÊNCIA: Este aditivo entrará em vigor em 01/07/97 até 31/10/97. DATA DE ASSINATURA: 30/06/97. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 004/93 - CL/SEA. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Carlos José Fonseca Torquato, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral/SEFP. Pela CONTRATADA: Hélio Santos Oliveira, na qualidade de Diretor Comercial.

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

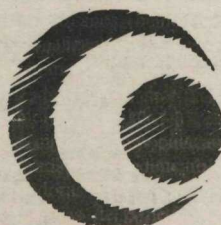
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/97

OBJETO: Contratação de empresa de serviços de engenharia visando a execução de: Cobertura Aerofotogramétrica em preto e branco, na escala de 1:8.000, Ortofotocartas Planialtimétricas Digitais, na escala de 1:2.000 e Vetorização de elementos cartográficos. Abertura: 27/08/97 às 10:00 horas. Edital e informações serão fornecidos diariamente, a partir de 28/07/97, em horário comercial, no Ed. Sede da CODEPLAN, sito ao SAIN Projecção "H", sala T-01 - Térreo, telefone: 214.4218. Brasília-DF, ao preço de R\$3,50 Reais.

Brasília-DF, 24 de julho de 1997
LILLIAM BROGES RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação
Presidente Substituta

Cultura fm
100,9

UMA EMISSORA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 14/97

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Educação do Distrito Federal, torna público a todas as empresas interessadas no Convite 14/97 que todas forma habilitadas na fase da documentação.

Brasília, 23 de julho de 1997
REINALDO VALÉRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente da CPL

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/97

Processo: 082.001221/97 - Partes: FEDF x SEMACON - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - ass: 21.07.97 - vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos - Objeto: A construção de Centro de Ensino com 15 salas de aula, a ser localizado na Quadra 405, conjunto 15, lote 01 Recanto das Emas/DF, conforme Tomada de Preço 017/97 - valor: R\$ 531.077,04 (quinhentos e trinta e um mil, setenta e sete reais e quatro centavos) - Nota de Empenho: 00386/97 - (Global) - Programa de Trabalho: 8042018822320001 - Natureza da Despesa: 459051 - Fonte de Recursos: 032001553 - Assinantes: p/ FEDF: Antonio Ibañez Ruiz - p/ SEMACON: Sérgio Vieira Ramos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/97

Processo: 082.019127/96 - Partes: FEDF x REALMAK ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE DUPLICADORES LTDA. - ass: 21.07.97 - vigência: 12 (doze) meses - Objeto: A manutenção corretiva de 400 duplicadores manuais, a álcool, diversas marcas, Tomada de Preço 022/97 - valor: R\$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais) - Nota de Empenho: 2081/97 - (Estimativo) - Programa de Trabalho: 8042018821830001 - Natureza da Despesa: 349039 - Fonte de Recursos: 003 - Assinantes: p/ FEDF: Antonio Ibañez Ruiz - p/ REALMAK: Antonio Etevaldo Alves Bezerra.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/97

Processo: 082.006992/97 - Partes: FEDF x FUNDAÇÃO ATHOS BULCÃO. - ass: 21.07.97 - vigência: 120 (cento e vinte) dias - Objeto: A editoração e impressão de 15.000 exemplares do Atlas Histórico e Geográfico do Distrito Federal, conforme o disposto no Projeto elaborado pela DEF/FEDF, conforme Dispensa de Licitação com base no Inciso XIII do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.- valor: R\$108.944,50 (cento e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) - Nota de Empenho: 2253/97 - (Global) - Programa de Trabalho: 8042018821830001 - Natureza da Despesa: 349039 - Fonte de Recursos: 003 - Assinantes: p/ FEDF: Antonio Ibañez Ruiz - p/ Fundação Athos Bulcão: Joaquim Vaz de Mesquita.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/97

Processo: 082.002288/97 - Partes: FEDF x REALMAK ASSISTENCIA TÉCNICA DE DUPLICADORES LTDA. - ass: 22.07.97 - vigência: 31/12/97 - Objeto: A manutenção corretiva de 40(quarenta) freezers sem troca de motor; 15(quinze) freezers com troca de motor, 80(oitenta) enceradeiras industriais e semi-industriais, sem troca de motor; 40(quarenta) enceradeiras industriais e semi-industriais, com troca de motor; 50(cinquenta) liquidificadores industriais e semi-industriais, sem troca de motor; 25(vinte e cinco) liquidificadores industriais e semi-industriais, com troca de motor; 50(cinquenta) ventiladores sem troca de motor; 25(vinte e cinco) ventiladores com troca de motor. Conforme Tomada de Preços nº 024/97.- valor: R\$ 70.525,00(setenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais) - Nota de Empenho: 1876/97 - (estimativo) - Programa de Trabalho: 8042018821830001 - Natureza da Despesa: 349039 - Fonte de Recursos: 003 - Assinantes: p/ FEDF: Antonio Ibañez Ruiz - p/ Realmak: Antonio Etevaldo Alves Bezerra.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 27/97

Processo: 082.010065/97 - Partes: FEDF x COMPUTER UNIVERSITY DO BRASIL LTDA. - Ass.: 22.07.97 - Vigência: 02 (dois) anos - Objeto: Realização de estágios curriculares de estudantes de 2º grau da rede oficial do Distrito Federal, com o fim de proporcionar complementação educacional e experiência prática na área de formação. - Assinantes: p/ FEDF: Jacy Braga Rodrigues; p/Computer Ltda: João Alberto Lourenço de Jesus e Sônia Maria Simas Abrantes.

DIVISÃO DE MATERIAL RELAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

JUNHO/97

A SEÇÃO DE COMPRAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei-DF nº 938/95 torna público a Relação das Obras e Serviços de Engenharia efetivados no mês de junho de 1997.

N.E.º	OBRAS E/OU SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR
1679/97	Despesa com décimo quinto termo aditivo do convênio 13/95-FEDF/NOVACAP	1.655.678,68	1.655.678,68	NOVACAP - Compan. Urb. do DF
1680/97	Despesa com décimo terceiro termo aditivo do convên.13/95/FEDF/NOVACAP	980.517,03	980.517,03	NOVACAP - Compan. Urb. do DF

1681/97	Despesa com décimo terceiro termo aditivo do convên.13/95/FEDF/NOVACAP	229.740,00	229.740,00	NOVACAP - Compan. Urb. do DF
1683/97	Despesa com décimo terceiro termo aditivo do convên.13/95/FEDF/NOVACAP	131.705,25	131.705,25	NOVACAP - Compan. Urb. do DF
1684/97	Despesa com sétimo termo aditivo do convênio 14/95 FEDF/NOVACAP	300.000,00	300.000,00	NOVACAP - Compan. Urb. do DF
1750/97	Despesas de construção de escola classe com pré-escola em Santa Maria	406.000,00	406.000,00	Construtora Nova Época Ltda.
1758/97	Despesa com décimo terceiro termo aditivo do convênio NR 13/95 - FEDF /NOVACAP	500.000,00	500.000,00	NOVACAP - Compan. Urb. do DF
1759/97	Despesa com décimo terceiro termo aditivo do convênio NR 13/95 - FEDF /NOVACAP	376.871,00	376.871,00	NOVACAP - Compan. Urb. do DF
1760/97	Despesa com décimo terceiro termo aditivo do convênio NR 13/95 - FEDF /NOVACAP	400.000,00	400.000,00	NOVACAP - Compan. Urb. do DF
1762/97	Despesa com décimo terceiro termo aditivo do convênio NR 13/95 - FEDF /NOVACAP	6.508.054,14	6.508.054,14	NOVACAP - Compan. Urb. do DF
1498/97	Cadeira fixa, s/ braço, estrutura em aço quadrangular corte de 4 cm² em chapa 16 (1,52 cm), pintado na cor preta - marca MOVAP;	35,30	13.096,30	Movap Móveis Ltda.
	Ármário de aço, tipo guarda-roupa, 12 (vãos) sobreposto c/ veneziana p/ ventilação, estampadas nas portas - marca MOVAP;	264,00	11.352,00	
	Estante p/ biblioteca, dupla face, 04 prateleiras desmontáveis de cada lado, inteiramente de aço, pintura epóxi;	176,00	8.976,00	
	Fichário de aço p/ biblioteca, p/ fichas de 7,5cm x 12,5cm, c/ 04 gavetas c/ prendedores, porta etiquetas;	96,80	774,40	
	Mesa de reunião, p/ 10 pessoas, estrutura inferior em metal, pintura epóxi p/ processo eletrostático;	197,00	5.319,00	
	Mesa redonda, c/ no mínimo 4 pés em aço, coluna em aço c/ pintura epóxi por processo eletrostático, na cor preta;	132,00	6.468,00	
	Cadeira escolar assento em compensado, envernizado em ambos os lados, medindo 40cm x 38cm x 01cm de espessura;	23,10	60.637,50	
	Cadeira c/ assento e encosto em compensado c/ espuma de 8mm, de 1ª qualidade, revestido em fórmica, na cor cinza linho;	20,35	7.631,25	
	Mesa c/ tampo em compensado de 20mm.	80,30	7.307,30	
1029/97	Microcomputador Pentium 100 MHz - marca Zenith Data Systems - Modelo Z-Station VP P100	1.780,00	89.000,00	ABC Bull S/A Telematic
1399/97	Abóbora Japonesa;	0,38	9.652,00	Distribuido
	Pés de Alface;	0,45	22.500,00	ra
	Batata Inglesa;	0,45	9.382,50	De Frutas
	Cebola Pêra;	0,85	20.655,00	Tocantins
	Cenoura;	0,40	10.120,00	Ltda.
	Molho de Cheiro Verde;	0,40	4.880,00	
	Repolho Verde;	0,30	3.480,00	
	Tomate Comum.	0,50	3.480,00	
1518/97	Cadeira escolar, tampo em compensado - marca Mobbus - modelo MB010.	31,90	80.547,50	Mobbus Aço e Madeira Ltda.
1709/97	Carteira escolar, com braço, estrutura em tubo de aço 7/8" chapa 16 (1,52mm) - marca Forja - modelo F/02	18,18	90.900,00	Forja Dist. De Móveis Ltda.
1710/97	Cadeira escolar, assento em compensado, envernizado em ambos os lados me-			Cequipel Ind. E Com. De-Móveis

	dindo 40cm x 38cm x 01cm de espessura - marca Cequipel;	11,20	56.000,00	Ltda.
	Carteira escolar, tampo em compensado de 20mm de espessura x 45cm de largura e 60cm de comprimento sendo 72cm de altura.	21,90	153.300,00	
1714/97	Toner para máquina copadora Olivetti - mod. 8020 - marca Paulimac.	13,00	52.000,00	Paulimac da Amazônia Ind. Com. E EX. M. X. Ltda.
1884/97	Despesa c/ a locação de uma publicadora digital Docuteth com SBM - período junho à dezembro/97.	80.853,00	80.853,00	Xerox do Brasil Ltda.

A SEÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVAAVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 43/97

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Educacional do Distrito Federal comunica aos interessados que a Tomada de Preços nº 043/97 - FEDF, foi adiada para o dia 11.08.97 às 15:00 horas. Informamos que o respectivo Edital poderá ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 0,16 cada folha do Edital e Anexos, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", sala 225, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, até o dia 08.08.97.

Brasília, 23 de julho de 1997
EVERALDO MENDONÇA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL Nº 21/97

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante no Edital Nº 013/97-FHDF, publicado no DODF Nº 106 de 06.06.97, torna público o Resultado Final da Seleção Pública para a Contratação excepcional de caráter Temporário, na especialidade a seguir:

ANESTESIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
001015	MAX JURNO LOYOLA SANTANA RIOS	43.75	1º
000091	MARCO ANTONIO FIGUEIREDO DE SOUZA	43.50	2º
000584	CATIA SOUSA GOVEIA	42.75	3º
000308	JOSE MARCOS DA ROCHA BASTOS	42.25	4º
000036	MARA NUBIA QUEIROZ SILVA	40.00	5º
001238	HERMINIO DE SOUSA JUNIOR	39.75	6º
000291	ELDIRO DANIEL MENDES	39.75	7º
000094	SERGIO DE OLIVEIRA LUCENA	39.75	8º
000625	LUCIANA FERREIRA GUIMARAES	39.75	9º
000990	LUIS EDUARDO PESSOA DE SOUSA	39.75	10º
000443	AUGUSTO CESAR RAMOS PUPE	39.25	11º
000320	PAULO CESAR DE ANDRADE	38.25	12º
001079	JAMILSON JERICO BANDEIRA DOS SANTOS	38.00	13º
000589	SILVIO MARCOS LIMA DOS SANTOS	37.75	14º
001463	JOSE CARLOS DE CASTRO CURADO	37.25	15º
000331	ARNAUD MACEDO DE OLIVEIRA FILHO	37.00	16º
000869	ALESSANDRO BARBOSA SILVA	35.75	17º
000831	EMANUEL FREIRE	29.25	18º
001014	ROMANO SANTANA RIOS	17.00	19º
000372	PAULO ROBERTO NUNES DE BESSA	16.00	20º
000659	ANDREA MAURADO VALE DE SOUZA	2.50	21º
000527	FRANKLIN ANDRIAZA	0.25	22º
001148	FAYE DE PAULA RODRIGUES CHAVES CRUZ	0.00	23º

Todos os candidatos acima relacionados deverão comparecer à SRM/DP/FHDF - Ed. Pioneiras Sociais 07º andar - SMHS Q. 101/301 - Brasília-DF, de 09h às 12h, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital, para tratarem de assuntos referentes à sua contratação.

Homologamos,
Em, 22-07-97.

LEADOR MACHADO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETOR

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO
PRESIDENTE DA FHDF

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA

Tipo de Licitação: menor preço; Regime de Execução: empreitada por preço unitário				
Edital nº	Processo	Data	Horário	Objeto
006/97	061.001656/96	28/08/97	09:00	Aquisição VACINA PRP-T ou PRP-HBOC ou PRP-OMP - ANTI-HAEMOPHYLUS INFLUENZAC "B" AMPOLA ou FRASCO-AMPOLA.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que o Edital da Concorrência em epígrafe está à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 16:30 horas. Maiores esclarecimentos pelo telefone (061) 226-8239 ou pelo FAX (061)322-0778.

CONVITES

Tipo de Licitação: menor preço; Regime de Execução: empreitada por preço unitário				
Edital nº	Processo	Data	Horário	Objeto
353/97	061.003028/97	31/07/97	08:30	Aquisição de UNIDADE ELETROCIÚRGICA; ESTUFA BACTERIOLÓGICA e outros, total de 16 itens.
354/97	061.004587/97	07/08/97	09:30	Aquisição de ACETADO DE SÓDIO, PA, 500G; ÁCIDO FOSFÓRICO 99% P.A 1 LITRO e outros, total de 29 itens.
294/97	061.009506/96	07/08/97	10:30	Aquisição de KIT P/CENECORONARIOGRAFIA 01 FIO MONONY LON 4-0 C/AG.CORT. 01 FIO FROLENE 6-0 E 01 FITA/CINTA CARDIACA.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que a(s) "Carta(s)- Convite" em epígrafe está(ão) a disposição dos interessados não convidados, mediante a apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 16:30 horas. Maiores esclarecimentos pelo telefone (061) 226-8239 ou pelo FAX (061)322-0778.

TOMADAS DE PREÇOS

Tipo de Licitação: menor preço; Regime de Execução: empreitada por preço unitário				
Edital nº	Processo	Data	Horário	Objeto
269/97	061.004716/97	08/08/97	09:00	Aquisição de APARELHO DE RAIOS-X; PROCESSADORA DE FILME e MICROSCÓPIO.
270/97	061.004715/97	27/08/97	14:30	UPGRADE DE UM MICROCOMPUTADOR 486 DX, 8 Mb DE MEMÓRIA RAM, 270 DE HD; Aquisição de MICROCOMPUTADOR e outros, total de 07 itens.
271/97	061.005564/97	08/08/97	14:30	Aquisição de TECIDO COM 67% DE ALGODÃO PENTEADO e 33% DE POLYESTER, NA COR VERDE ÁGUA COM 1,60m DE LARGURA.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que as "Tomada(s) de Preço(s)" em epígrafe estão a disposição dos interessados na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 16:30 horas. Maiores esclarecimentos pelo telefone (061) 226-8239 ou pelo FAX (061)322-0778.

Brasília, 23 de julho 1997
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 187/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL comunica aos interessados que foi REVOGADA, por determinação da Senhora Presidente da FHDF, a licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços 187/97 - Proc. 061.061.001865/97, objetivando a aquisição de imunoglobulina policlonal ou soro antimocitário/linfocitário.

Brasília, 23 de julho de 1997
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que se encontram afixados nos quadros de avisos desta CPL os resultados dos julgamentos das licitações abaixo, sagrando-se vencedoras as seguintes firmas:

CONVITES

Nº	Itens	Firma
247/97	02	MEDICOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
	03	LABORATÓRIO QUÍMICO FARMAC. BERGAMO LTDA

	04	AÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
	05	SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
	01	Revogado
	Firmas Desclassificadas	
	01 e opção	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
	01	COMERCIAL HOSPITALAR EXPANSÃO LTDA
266/97	07, 08, 12, 15, 20, 24, 25, 27 e 34	LM ELETRICIDADE ENGENHARIA E COM. LTDA
	16	BRALUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
	01 a 05, 10, 18, 19, 21 a 23, 28 a 33 e 35	ELETRO FERRAGENS ARAGUARI LTDA
	09, 11, 13, 14, 17 a 26	Revogados
	06	Prejudicado por falta de cotação
286/97	01 e 02	MB BIOQUÍMICA LTDA
	05	BIOLAB MÉRIEUX S/A
	Firmas Desclassificadas	
	04	IMMUNOASSAY DIAG. DO CENTRO OESTE LTDA
	04	ALLTRADE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
	04	BIOTÉCNICA COM. E ASSIST. EQ. HOSP. LTDA
	04	MB BIOQUÍMICA LTDA
	04	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
	04	INTERLAB DISTRIB. PROD. CIENTÍFICOS S/A
	03 e 04	Revogados
291/97	01	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
	02	MINASMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
	03	Revogado
	Firma Desclassificada	
	03	GENÉTICA COMÉRCIO IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA
300/97	01	LABORATÓRIOS B.BRAUN S/A
	02	MEDICOR PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
305/97	01	CARNEIRO E ANTÔNIO LTDA

Brasília, 23 de julho de 1997
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO
DISTRITO FEDERAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/97

A COMISSÃO torna público a prorrogação da abertura da licitação em epígrafe, devido a inclusão de Itens no Anexo. Nova abertura dia 08/08/97, às 10:00 horas.

Brasília, 23 de julho de 1997
LUIS CARLOS MARIANO DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/97 (*),
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 030.005.135/97 - PARTES: DF/SO X MAQPLAN - Máquinas para Escritório Ltda. OBJETO: A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a execução de serviços de locação de uma máquina copiadora, marca SHARP, modelo SF-7750, no uso desta Secretaria, consoante específica o Edital de Licitação nº 023/96 - SO de fls. 07 à 13, e a proposta de fls. 32 à 35, que passam a integrar o presente Termo. PRAZO: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 1.674,00 (Hum mil, seiscentos e setenta e quatro reais), procedente do orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo, empenhado a importância inicial de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 10007002120480002. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. FONTE DE RECURSOS: 002. CÓDIGO U.O.: 22101; NOTA DE EMPENHO nº 0254/97, emitida em 01.07.97, sob o evento 400091, na modalidade Estimativa. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 02/97 - SO. DATA DA ASSINATURA: 01.07.97. Pelo DISTRITO FEDERAL: HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA - Secretário de Obras, Pela CONTRATADA: DOMINGOS B. CUNHA - Sócio-Gerente.

(*): Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 127, de 7.7.97, pag. 4995.

AVISO

Ref: Concorrência nº 001/97-SO: Reestruturação funcional, com elaboração do Projeto Executivo e Obras de Reforma da Rodoviária do Plano Piloto, para sua adequação como Terminal Rodoviário integrado ao Sistema Metrô em Brasília no Distrito Federal. A Comissão Especial de Licitação constituída pela Portaria Nº 21, de 08.05.97, do Excelentíssimo Sr. Secretário de Obras do DF, comunica aos interessados que tendo em vista a decisão proferida nos autos do agravo de instrumento nº 8622/97 (TJDF) suspendendo os efeitos da liminar

concedida na ação cautelar nominada nº 34.695/97, o prosseguimento da licitação em referência dar-se-á no dia 28/07/97, às 09:00 horas, no Auditório da Coordenadoria Especial do Metrô-DF, situado no seu Canteiro Central de Obras em Brasília-DF, no Setor Híptico, Lote 08.

Brasília, 23 de julho de 1997

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/97

Objeto: execução da obra de conclusão da reforma e

ampliação da Escola Classe Ipê, na DF 003, entrada a 7 km do Trevo do Núcleo Bandeirante - Núcleo Bandeirante - DF.

DATA E HORÁRIO: 08.08.97 - ÀS 09:00 horas.

Chamamos a atenção das empresas para a licitação acima, que a NOVACAP fará realizar na data e horário indicado, na Sala de Licitação da ASCAL/PRES-NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B" - Conjunto Sede da Companhia - em Brasília-DF. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado.

Brasília-DF., 23 de julho de 1997

AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA

Assessor

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CGC 00.070.698/0001-11

COMPANHIA ABERTA

EXTRATO DA ATA DA 34ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E 57ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CUMULATIVAS

LOCAL E DATA: Edifício-sede da CEB, situado no SGA/SUL - Quadra 904 - Conjunto A, em Brasília-DF, às 15 horas do dia 30.04.97. **ACIONISTAS PRESENTES:** Compareceram às AGO/AGE 89,25% dos acionistas votantes e 69,36% dos acionistas portadores de ações preferenciais, sem direito a voto, conforme se pode verificar da página 40, do Livro de Presenças. Igualmente, estiveram presentes às AGO/AGE o Presidente do Conselho Fiscal da CEB - Cont. ROMÉU DONIZETE RUFINO; o representante da TREVISAN Auditores Independentes - Cont. PAULO SÉRGIO BARBOSA, CRC Nº 120359-SP; o Contador da empresa FRANCISCO JOSÉ ZAGARI FORTE; o representante da Procuradoria Jurídica da Companhia - adv. ENFIO LUIS GOLFETTO. **DIREÇÃO DOS TRABALHOS:** Na forma prevista no Parágrafo Único do art. 12 do Estatuto da Companhia, as Assembléias Gerais foram abertas pelo Dr. José Carlos Vidal, e seus trabalhos dirigidos pelo representante do acionista majoritário (Distrito Federal) - Dr. Marcello Alencar de Araújo, e secretariados pelo acionista Djalma de Almeida Sérgio. **PUBLICAÇÕES LEGAIS:** Consigna-se terem sido feitas as publicações exigidas por lei, sendo que os documentos referidos no art. 133 da Lei nº 6.404/76 veicularam no DODF e nos jornais, Correio Braziliense e Gazeta Mercantil de 21.03.97, enquanto que, o edital de convocação, conforma dispõe o art. 124 da mesma Lei, foi veiculado no DODF do dia 22.04.97 e, no jornal Gazeta Mercantil, nos dias 22, 23 e 24.04.97. **DELIBERAÇÕES:** 1 - Quanto à Assembléia Geral Ordinária: Depois de examinar e discutir o assunto a Assembléia decidiu aprovar o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e os demais documentos complementares, todos relativos ao exercício findo em 31.12.96. Na oportunidade o Sr. Diretor de Gestão e de Relações com o Mercado solicitou intervenção ao Presidente da Assembléia, para em nome da Diretoria, comunicar aos Srs. acionistas que em atendimento à determinação emanada da Comissão de Valores Mobiliários-CVM, conforme decisão daquele colegiado, datada de 21.03.97, que a nota explicativa nº 11, intitulada "DECISÃO DO COLEGIADO DA CVM", relativa ao esclarecimento do ajuste de exercícios anteriores de 1995, passará a fazer parte das Demonstrações Financeiras de 1996. Na seqüência, aprovou, também, a Proposta de Destinação de Resultados do exercício, na forma aprovada pelo Conselho de Administração, acrescentando-se apenas, fossem os dividendos atualizados monetariamente pela Taxa de Juros de Longo Prazo-TJLP, desde 31.12.96 até a data de efetivação do pagamento. Relativamente à eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação da correspondente remuneração, o acionista majoritário apresentou proposição, no sentido de se reeleger os Srs. José Carlos Vidal; Rubem Fonseca Filho; Amauri Barros da Silva; e Gamaliel Herval. Se elege-se o Sr. Léilton de Souza. Acudindo dispositivo constante no parágrafo 1º do art. 16 do Estatuto da CEB, submeteu aos presentes o nome do Sr. Wagner José Soares, escolhido e eleito pelos empregados em 14.04.97, com a condição de representá-los no referido colegiado, enquanto que, o acionista minoritário propôs o nome do Sr. Lourival Novaes Dantas para completar a composição do Conselho. Colocadas em votação, resultou aprovadas as proposições apresentadas. Esclarece-se que os membros do Conselho de Administração cumprirão mandato de 02 (dois) anos, na forma preceituada no parágrafo 4º do art. 16 do Estatuto da CEB. Consigna-se que, embora não constituir-se matéria integrante da Ordem do Dia, mas, em observância a dispositivo estatutário, a Assembléia aprovou a escolha dos Conselheiros JOSÉ CARLOS VIDAL e RUBEM FONSECA FILHO, nessa ordem, para Presidente e substituto do Presidente do Órgão. Antes de passar para o assunto referente à fixação da remuneração dos membros do referido colegiado, acolhendo a solicitação do representante do Distrito Federal, a Assembléia decidiu deliberar acerca da composição do Conselho Fiscal. Na oportunidade, o Dr. Marcello Alencar de Araújo, em nome do acionista majoritário, submeteu aos demais acionistas, os nomes dos Srs. Romeu Donizete Rufino; Jésus Alves da Costa; e Maurício Albuquerque Wanderley, como membros efetivos e, na condição de suplente, propôs o nome do Sr. Francisco de Sousa Costa. Os acionistas portadores de ações preferenciais, por sua vez, propuseram para representá-los, na qualidade de membros, efetivo e suplente, os nomes dos Srs. Pedro Murrieta Santos Neto e Adriano Arruda Barbosa Leal, enquanto os acionistas minoritários apresentaram nomes Sr. Fábio Resende da Silva para membro efetivo e, para a respectiva suplência, o nome da Srª Jussara de Goiás Nascimento Viana. Colocadas em votação, as propostas foram acolhidas nas formas apresentadas. Registra-se, para constar, que os Srs. acionistas recomendaram urgência no preenchimento das lacunas observadas para os dois primeiros membros eleitos para o Conselho Fiscal. Menciona-se que o mandato dos Conselheiros encerrar-se-á na Assembléia Geral Ordinária dos acionistas, a realizar-se nos quatro primeiros meses do ano de 1998. Depois de considerar concluída a eleição dos membros do Conselho de Administração e Fiscal, respectivamente, os Srs. acionistas passaram a deliberar sobre a remuneração dos colegiados. Permitida a intervenção pelo Sr. Presidente, o Diretor de Gestão e de Relações com o Mercado teceu abreviado relato acerca da Emenda nº 8 à Lei Orgânica do Distrito Federal, a qual proíbe o pagamento da remuneração aos membros dos Conselhos. O representante do Distrito Federal propôs que doravante sejam utilizados exclusivamente os critérios e restrições previstos na legislação competente que regular a matéria, o que mereceu aprovação dos demais acionistas. 2 - Quanto à Assembléia Geral Extraordinária: Relativamente ao item que contempla a alteração do Estatuto Social, depois de conhecer o termos constantes do Processo nº 093.000273/97-CEB, alusivo à proposta de alteração na redação do Parágrafo Único e inclusão do inciso V, ambas no art. 2º do Estatuto Social da Companhia, de modo a permitir-se a ampliar de seu objeto social, a Decisão adotada pelo Conselho de Administração da CEB na Reunião Extraordinária, realizada em 19.03.97 e, ainda, o teor do Parecer emitido pelo Conselho Fiscal, em 29.04.97, o representante do acionista Distrito Federal declarou voto favorável à proposição apresentada, recomendando apenas a retirada da locução "elétrica", constante da redação do parágrafo único do art. 2º do Estatuto, sendo, na oportunidade, acompanhado por seus pares, resultando, então, aprovada pelos presentes, a proposição apresentada, ficando autorizado pela Assembléia, a adoção de medidas necessárias a regularização da matéria, devendo o referido artigo vigorar com a redação descrita a seguir: Art. 2º - A CEB tem por objeto: I - desenvolver

nos diferentes campos de energia, em qualquer de suas fontes e/ou formas, inclusive a elétrica, com vistas à exploração econômica, em todo o Distrito Federal ou em outras áreas que lhe sejam concedidas; II - garantir o suprimento de energia ao mercado consumidor, apoiando e incentivando estudos e pesquisas de desenvolvimento de suas diversas fontes e promovendo o fomento e a implantação de programas de eficiência energética; III - promover a absorção de novas tecnologias, visando à redução dos custos operacionais, à melhoria da eficiência do abastecimento de energia e da qualidade de vida, através da adoção de tecnologias compatíveis com a política ambiental; IV - participar de empresas ligadas a pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico, tendo por objeto a exploração energética, bem como de outras empresas ou empreendimentos cuja finalidade esteja relacionada com os objetivos sociais descritos neste artigo, em especial aqueles voltados às atividades operacionais aqui descritas; V - Participar como única acionista, ou majoritária, do capital social de subsidiária integral, constituída com o objetivo voltado às suas atividades operacionais, inclusive como Produtora Independente de Energia Elétrica. Parágrafo único - Dentre as atividades previstas no inciso I deste artigo, inclui-se a realização de estudos, pesquisas e projetos, bem como a construção e exploração de sistemas de produção, transformação, transmissão, distribuição e comércio de energia e serviços correlatos que lhe tenham sido ou venham a ser concedidos, por qualquer título de direito ou a empresas das quais mantenha o controle acionário, construir e operar os sistemas que forem necessários e, ainda, a criação de sociedades controladas e coligadas. Em relação ao assunto que trata da homologação do pedido de renúncia do ex-Conselheiro, membro do Conselho de Administração, Sr. André Eduardo da Silva Fernandes, bem assim dos ex-Conselheiros, membros efetivos do Conselho Fiscal, Sr. Antônio Walter Figueira Machado e Srª Iara Pietricovsky de Oliveira, e, ainda, do membro suplente do colegiado, o Sr. Nilberto Diniz Miranda, o acionista Distrito Federal manifestou-se favoravelmente pelo seu acolhimento, sendo acompanhado pelos demais acionistas. Registra-se que as cartas-renúncias se encontram arquivadas na Secretaria dos Órgãos Colegiados da CEB. Na parte de assuntos diversos, permitida a intervenção, o Sr. Diretor-Presidente da CEB mencionou o êxito do leilão para a venda das ações, ficando evidenciada a credibilidade da empresa junto ao mercado. Finalizando, nada mais havendo a tratar, registrou-se autorização da Assembléia Geral para publicação da ata ou do extrato correspondente, omitindo-se as assinaturas dos acionistas. MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO - Presidente; DJALMA DE ALMEIDA SÉRGIO - Secretário. CERTIDÃO: JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - Certifico o registro sob o nº 970380852, em 09/07/97. (a) Antonio Celson Guimaraes Mendes - Secretário Geral.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/97

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação de Serviços-CLS, situada no SGAS - Quadra 904 - Bloco A Sala 21 - Brasília - DF, torna público que fica prorrogada a data de recebimento e abertura dos invólucros contendo documentação e as propostas referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 009/97-CEB, para implantação do sistema de ar condicionado no prédio da CEB na L-2 Norte Q. 602, para o dia 01/08/97, às 09:30 horas, no mesmo local indicado no edital.

Brasília, 22 de julho de 1997.

JOSÉ CARLOS ERVILHA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/97

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais-CLM, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 23, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público o resultado do procedimento licitatório da TPM 022/97 onde sagraram-se vencedoras as empresas: ORCA VEÍCULOS LTDA, CARDOSO AUTO PEÇAS LTDA e CODIPE, estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Comissão de Licitação de Materiais - CLM, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através dos telefones: 325.2958 e 325.2969.

Brasília-DF, 22 de julho de 1997

ELMA MEDEIROS PALMEIRA

Presidente-Substituta da Comissão

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

AVISOS DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 15/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Concorrência nº CP - 015/97-CAESB para execução dos serviços de apoio à fiscalização de obras do sistema de esgotamento sanitário do Distrito Federal. Data de realização: 09 de setembro de 1997, às 09:00 horas.

Os editais poderão ser adquiridos na Assessoria de Licitações, no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal, mediante o recolhimento prévio de R\$ 20,00 para cada edital, na Tesouraria da CAESB. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

CONVITE Nº 127/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará o Convite nº CV - 127/97-CAESB para a aquisição de diafragma para válvula auto operada, anel de vedação e válvula controladora de nível. Data de realização: 14 de agosto de 1997, às 09:00 horas. Os interessados poderão obter o convite mediante apresentação de cópia do CRC, autenticada em cartório ou acompanhada do original, até o último dia útil anterior a data da abertura das propostas, na Assessoria de Licitações, no sexto andar do Ed. CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - DF. Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (061) 325-7233 e (061) 325-7234.

CONVITE Nº 113/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará o Convite nº CV - 173/97-CAESB para contratação de serviços de consultoria de ecoturismo. Data de realização: 18 de agosto de 1997, às 10:00 horas. Os interessados poderão obter o convite mediante apresentação de cópia do CRC, autenticada em cartório ou acompanhada do original, até o último dia útil anterior a data da abertura das propostas, na Assessoria de Licitações, no sexto andar do Ed. CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - DF. Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (061) 325-7233 e (061) 325-7234.

TOMADA DE PREÇOS Nº 73/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Tomada de Preços nº TP - 073/97-CAESB para aquisição de vidraria, equipamentos, reagentes químicos e materiais para laboratório.

Data de realização: 13 de agosto de 1997, às 09:00 horas.

Os editais poderão ser adquiridos na Assessoria de Licitações, no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal, mediante o recolhimento prévio de R\$ 10,00 para cada edital, na Tesouraria da CAESB. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

Brasília, 22 de julho de 1997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONCORRÊNCIA Nº 4/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Concorrência nº CP - 004/97-CAESB, da forma que se segue:
CBR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora do lote I, com o valor total de R\$ 676.205,58; lote II, com o valor total de R\$ 667.915,96 e lote IV, com o valor total de R\$ 604.872,99; e LYNX ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, vencedora do lote III, com o valor total de R\$ 617.695,18.

CONCORRÊNCIA Nº 8/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Concorrência nº CP - 008/97-CAESB, da forma que se segue: CBR - ENGENHARIA LTDA, vencedora do Lote I, com o valor total de R\$ 825.584,32; vencedora do Lote II, com o valor total de R\$ 892.034,03; vencedora do Lote III, com o valor total de R\$ 917.939,41; vencedora do Lote IV, com o valor total de R\$ 1.072.096,76.

CONVITE Nº 18/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CVO - 018/97-CAESB, da forma que se segue: CEMBRA ENGENHARIA LTDA, vencedora com o valor total de R\$ 87.853,70.

Brasília, 23 de julho de 1997.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL**
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB/DF comunica as pessoas abaixo relacionadas que, devido ao não comparecimento para tomarem posse dos lotes que lhes foram designados no Recanto das Emas e de acordo com o Edital de Convocação publicado no DODF de 17/06/97, ficam cancelados o Recibo de Entrega Precária de Lote - REPL (cheque lote) e a inscrição, devendo os imóveis serem, imediatamente, redistribuídos.

Brasília, 14 de julho de 1997
ALEXANDRA RESCHKE
Diretora Presidente

ANEXO

ENDEREÇO	NOME	INSCRIÇÃO
Q. 604 CJ 15 LOTE 15	ANTONIO MARTINS FONSECA	80-0065539-2
Q. 604 CJ 05 LOTE 06	BENEDITO FERREIRA NETO	80-0080281-6
Q. 604 CJ 19 LOTE 13	FRANCISCO DE ASSIS MORAIS PEREIRA	80-0080249-2
Q. 604 CJ 05 LOTE 22	FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES	80-0066035-3
Q. 604 CJ 20 LOTE 15	FRANCISCO LUIZ DE MORAIS	80-0072664-8
Q. 604 CJ 02 LOTE 01	FRANCISCO SOARES DA SILVA	80-0076420-5
Q. 604 CJ 22 LOTE 16	GILMAR SOARES LEITE	80-0072893-4
Q. 604 CJ 04 LOTE 13	JEOVANE DE RIBAMAR P. SOUSA	80-0069165-8
Q. 604 CJ 20 LOTE 20	JOÃO MAGNO CHAVES MARTINS	80-0078797-3
Q. 604 CJ 02 LOTE 07	JORGE BONIFÁCIO LOPES	80-0069189-5
Q. 604 CJ 26 LOTE 11	JOSÉ ANTONIO SIQUEIRA DOS REIS	80-0075511-7
Q. 604 CJ 06 LOTE 10	JOSÉ URUBATA VIANA	80-0064110-3
Q. 604 CJ 03 LOTE 10	LUIS PEREIRA DE SOUSA	80-0079029-0
Q. 604 CJ 23 LOTE 04	MANOEL MOREIRA SILVA	80-0074788-2
Q. 604 CJ 21 LOTE 14	MARIA DA PENHA DOS SANTOS	80-0078561-0
Q. 604 CJ 24 LOTE 19	MARIA DE LOURDES GOMES SILVEIRA	80-0071974-9
Q. 604 CJ 23 LOTE 09	MARIA FELIX DA SILVA	80-0069807-5
Q. 604 CJ 20 LOTE 01	MARIA HELENA MAIA	80-0076595-3
Q. 604 CJ 01 LOTE 05	MARIA IVETE DA CRUZ S. DE FREITAS	80-0069426-6
Q. 604 CJ 17 LOTE 13	MARIA MAGNOLIA DIAS	80-0063267-8
Q. 604 CJ 24 LOTE 06	RAIMUNDO LOPES RIBEIRO	80-0071899-8
Q. 604 CJ 14 LOTE 13	SELMA DOS SANTOS TORRES	80-0078781-7
Q. 604 CJ 16 LOTE 11	VALDECI FRANCISCA PARREIRA	80-0069671-4

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, comunica que encontra-se à disposição dos interessados, na Seção de Compras do DRMS, sito no SAIN - PARQUE RURAL, FONE: 061.348.7847, 348.7848 e 348.7845, nos dias úteis de 2ª à 6ª feira, os Editais de Convites abaixo relacionados:

CONVITE Nº 39/97

Data de abertura: 31.07.97.

Horário: 09:30 horas. Processo nº 073.001102/97.

Objeto: Serviço de Revisão em 08(oito) tanques de combustível, instalados em caminhões comboio.

CONVITE Nº 40/97

Data de Abertura: 31.07.97.

Horário: 10:30 horas. Processo nº 073.000680/97.

Objeto: Contratação de profissional especializado para ministrar treinamento de pessoal, conforme descrição no Projeto Básico.

CONVITE Nº 41/97

Data de Abertura: 31.07.97

Horário: 14:30 horas Processo nº 073.001447/97.

Objeto: Materiais e equipamentos p/ laboratório de análises, ferragens, madeiras, material de construção, fogão, exaustor e outros.

Brasília, 23 de julho de 1997
AIRES ROSA DE SOUZA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

PARTES: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X IPSUM COMPUTADORES S.A.
PROCESSO Nº 050.000.973/96. OBJETO: Reforço para assistência técnica em software mumps ipsum M88K, para cobertura de despesas do mês de maio e junho/97, conforme artigo 65, paragrafo 8º da Lei 8.666/93. LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25 inciso I da Lei 8.666/93. NOTA DE EMPENHO: 97NE00472, emitida em 22/07/97. EVENTO: 400092. DE TRABALHO: 06007002120580003. FONTE DE RECURSOS: 030. NATUREZA DA DESPESA: 3.4.9.0.39 - VALOR R\$ 2.039,64 (dois mil e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: até 30/06/97.

PARTES: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X ADEIR FEITOSA PORTO - ME.
PROCESSO Nº 050.000.439/97. OBJETO: Confecção de chaves e serviços de chaveiro para a SSP/DF: cópia de chaves, abertura de cofre, conserto de fechadura, modelagem de chaves, troca de segredo de cofre e demais especificações contidas no processo. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. NOTA DE EMPENHO: 97NE00470, emitida em 21/07/97. EVENTO: 400091. PROGRAMA O TRABALHO: 06007002120580002. MODALIDADE: estimativo. FONTE DE RECURSOS: 030. NATUREZA DA DESPESA: 3.4.9.0.39 - VALOR R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA: de 21/07/97 até 31/12/97. OBS: Republicado por haver saído com incorreção do DODF 439 de 23/07/97, página 5624.

PARTES: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X CREA CONSELHO REG. DE ENG. ARQ. E AGRO. PROCESSO Nº 050.000.543/97. OBJETO: Regularização dos projetos junto ao GDF, anotação de responsabilidade técnica e anuidade dos profissionais da Assessoria de Obras/SSP, durante o exercício de 1997. LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, caput da Lei 8.666/93. NOTA DE EMPENHO: 97NE00478, emitida em 23/07/97. EVENTO: 400091. PROGRAMA O TRABALHO: 06007002120580002. MODALIDADE: estimativo. FONTE DE RECURSOS: 030. NATUREZA DA DESPESA: 3.4.9.0.39 - VALOR R\$ 500,00 (quinhentos reais). VIGÊNCIA: de 23/07/97 até 31/12/97.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONVITE Nº 20/97

Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) Triliches em aço (camas) para o Núcleo de Prisão Semi-Aberto da SSP/DF.
A CPL torna público aos interessados o resultado do julgamento da licitação supracitada, onde sagrou-se vencedora a firma GEOPRINT INFORMÁTICA E PAPEIS LTDA.

Brasília, 23 de julho de 1997.
CONSUELO ESPERANÇA ALVES FERNANDEZ
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 20/97

OBJETO: Aquisição de colchão em espuma, papel couchecot e óleo lubrificante em spray para a POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.

A CPL informa que foi inabilitada a empresa BRASIL BORRACHAS LTDA, por deixar de atender o item 5.5 do ato convocatório, sendo as demais habilitadas.

TOMADA DE PREÇOS nº 24/97

OBJETO: Aquisição de material elétrico e fotográfico para a POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.

A CPL informa que foram habilitadas todas as empresas participantes do certame.

Brasília-DF, 23 de março de 1997.
JÚLIO CÉSAR DE MARTINS E PINHEIRO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação da PMDF, comunica aos interessados que se encontram afixados no quadro de avisos desta CPL, os resultados dos julgamentos das licitações abaixo:

- Tomada de Preços nº 25/97 - Proc. Nº 054.000.529/97

Itens 03, 04, 06, 10 - Pneu Jaber Ltda

Item 01 - Gerardo Bastos S/A - Pneus e Peças

Itens 05, 07, 09 - HC Pneus Ltda
 Itens 02, 08 - Curinga dos Pneus
 - Tomada de Preços nº 26/97 - Proc. Nº 054.000.530/97
 Item 01 - Amadeo Rossi S/A
 - Tomada de Preços nº 27/97 - Proc. Nº 054.000.544/97 - Revogada
 - Tomada de Preços nº 28/97 - Proc. Nº 054.000.587/97
 Item 01 - Imbrafiltro Industria e Comércio de Filtros Ltda
 Item 02 - Glagio do Brasil Ltda
 - Convite nº 33/97 - Proc. 054.000.470/97
 Item 01 - Power Engenharia Comércio e Serviços Ltda
 - Convite nº 46/97 - Proc. 054.000.567/97
 Item 01 - Planair Comércio e Construções Ltda
 - Convite nº 47/97 - Proc. 054.000.568/97 - Anulado
 - Convite nº 48/97 - Proc. 054.000.574/97
 Item 09 - Papel Central Gráfica e Papelaria Ltda
 Itens 05, 06 e 11 - A Estimativa Com. de Mat. de Limp e Utilidades Ltda
 Itens 01, 02, 03, 04, 07, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 - Licity Com. E Serv.
 Itens 08 e 16 - Mult Limp Com. e Representações Ltda
 Item 24 - Polyud Com. E Utilidades Domésticas Ltda
 - Convite nº 49/97 - Proc. 054.000.586/97 - Revogado
 - Convite nº 051/97 - Proc. 054.000.607/97
 Itens 01, 02, 03 e 04 - Gerardo Bastos S/A Pneus e Peças
 - Convite nº 52/97 - Proc. 054.000.608/97
 Itens 01 e 02 - Companhia Brasileira de Cartuchos
 - Convite nº 54/97 - Proc. 054.000.674/97
 Item 01 - Planair Comércio e Construções Ltda

Brasília-DF, 22 de julho de 1997
MÁRIO SILVA JUNIOR - Major QOPM
 Presidente da CPL

(DAR-R\$13,35)

MILTON JOSÉ MARTINS

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a licença de Instalação para a atividade de extração de areia rosa, no local: Fazenda Sálvia- Chácara Cavallari, Sobradinho-DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

SCS Edifício José Severo - 7º andar - Brasília-DF. Telefone:224-3808
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições Legais e Estatutárias, convoca toda a Categoria de Trabalhadores do comércio Varejista/Lojista do DF, para participar da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 28 de julho de 1997, às 18:00 horas, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, às 19:00 horas, com qualquer número de presentes, na Sede da Entidade, endereço supra, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aprovação ou não de permuta da data de 10/08/97, constante do Acordo Coletivo em vigor, pela data de 03/08/97; b) Assuntos Gerais.

Brasília-DF, 23 de julho de 1997.
 Geralda Godinho de Sales
 Presidente

(DAR-R\$24,47)

INEDITORIAIS

AURENIVAL RIBEIRO SOUZA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença Prévia para a atividade de Piscicultura no local: Núcleo Rural Alexandre Gusmão - Chácara Vereda - Parcela 2/180 - INCRA 6 - Brazlândia/DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.
 (DAR-R\$11,12)

SÔNIA MARIA FREITAS

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de exploração de areia saibrosa no local: Núcleo Rural Taguatinga - Chácara 06 - Ceilândia - DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR R\$ 15,57)

ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
.DECRETO 18468, 23-07-97.....	5.636
.DECRETO 18469, 23-07-97.....	5.636
.DECRETO 18470, 23-07-97.....	5.636
.DECRETO 18471, 23-07-97.....	5.637
.DECRETO 18472, 23-07-97.....	5.637
.DECRETO 18473, 23-07-97.....	5.638
.DECRETO 18474, 23-07-97.....	5.638
.LEI 1583, 23-07-97.....	5.630
.LEI 1584, 23-07-97.....	5.630
.LEI COMPLEMENTAR 21, 23-07-97.....	5.629
SECRETARIA DE GOVERNO	
.DESPACHO-R, SUCAR, 22-07-97.....	5.638
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
.PORTARIA 445-R, SECRETARIO, 23-07-97.....	5.639
SECRETARIA DE EDUCACAO	
.PORTARIA 136, SECRETARIO, 22-07-97.....	5.640
.PORTARIA 137-R, SECRETARIO, 23-07-97.....	5.640

SECRETARIA DE OBRAS	
.DESPACHO, SECRETARIO, 21-07-97.....	5.640
SECRETARIA DE AGRICULTURA	
.DESPACHO, FZDF/DEX, 21-07-97.....	5.640
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
.DESPACHO-R, FCDP, 21-07-97.....	5.641
SECRETARIA DE TURISMO	
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 22-07-97.....	5.641
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	
.DESPACHO, FAPDF, 23-07-97.....	5.641
.DESPACHO, SLU/DG, 22-07-97.....	5.641

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
 R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO



**CORRENDO
 DEMAIS
 VOCÊ PODE
 CHEGAR ONDE
 NÃO QUER.**



**Manter
a sua
cidade
limpa
é cuidar do
meio-ambiente.**



SLU Serviço de Limpeza
Urbana do D. Federal

 **GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL**
O povo em 1º lugar